



**PLANO DECENAL DOS
DIREITOS DA CRIANÇA
E
DO ADOLESCENTE
2026 – 2035**

Terra Boa/ PR



Sumário

Identificação

1 Introdução

2 Princípios e Eixos Norteadores

2.1 PRINCÍPIOS

2.1.1 Universalidade dos Direitos com Equidade e Justiça Social

2.1.2 Igualdade e Direito à Diversidade

2.1.3 Proteção Integral para a Criança e o Adolescente

2.1.4 Prioridade Absoluta para a Criança e o Adolescente

2.1.5 Reconhecimento das Crianças e dos Adolescentes como Sujeitos de Direitos

2.1.6 Descentralização Político-Administrativa

2.1.7 Participação e Controle Social

2.1.8 Intersetorialidade e Trabalho em Rede

2.1.9 Melhor Interesse da Criança e do Adolescente

2.2 EIXOS NORTEADORES

2.2.1 Direito à Vida e à Saúde

2.2.2 Direito à Liberdade, ao Respeito e à Dignidade

2.2.3 Direito à Convivência Familiar e Comunitária

2.2.4 Direito à Educação, à Cultura, ao Esporte e ao Lazer

2.2.5 Direito à Profissionalização e à Proteção no Trabalho

2.2.6 Fortalecimento das Estruturas do Sistema de Garantia dos Direitos da Criança e do Adolescente

3 Marco Situacional

3.1 PERFIL DEMOGRÁFICO, FAMILIAR E SOCIOECONÔMICO DE TERRA BOA

3.2 PERFIL SOCIAL

3.3 RENDA

3.4 VIOLAÇÃO DE DIREITOS

3.5 EDUCAÇÃO

3.5.1 Educação Infantil

3.5.2 Ensino Fundamental

3.5.3 Ensino Médio e Educação Profissional

3.5.4 Educação Especial

3.5.5 Educação de Jovens e Adultos

3.6 SAÚDE (DIREITO A VIDA E A SAÚDE)



PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA BOA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ - 75.793.786/0001-40

Rua: Presidente Tancredo de Almeida Neves, 240 - CEP: 87240-000

Fone: |44| 3641-8000 - Fax: |44| 3641-1687

prefeitura@terraboia.pr.gov.br

TERRA BOA - PR

3.6.1 Crianças e adolescentes que tiveram filhos nascidos vivos anos 2020 à 2024

3.6.2 Mortalidade Materna

3.6.3 Aleitamento Materno e Cobertura Vacinal

4 Plano de Ação

EIXO 1. DIREITO À VIDA E À SAÚDE

EIXO 2. DIREITO À LIBERDADE, AO RESPEITO E À DIGNIDADE.

EIXO 3. DIREITO À CONVIVÊNCIA FAMILIAR E COMUNITÁRIA

EIXO 4. DIREITO À EDUCAÇÃO, À CULTURA, AO ESPORTE E AO LAZER

EIXO 5. DIREITO À PROFISSIONALIZAÇÃO E À PROTEÇÃO NO TRABALHO

EIXO 6. FORTALECIMENTO DAS ESTRUTURAS DO SISTEMA DE GARANTIA DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

5 Acompanhamento, Monitoramento e Avaliação

Referências



PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA BOA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ - 75.793.786/0001-40

Rua: Presidente Tancredo de Almeida Neves, 240 - CEP: 87240-000

Fone: |44| 3641-8000 - Fax: |44| 3641-1687

prefeitura@terraboia.pr.gov.br

TERRA BOA - PR

IDENTIFICAÇÃO

Município: Terra Boa – Paraná

Porte Populacional: Pequeno Porte I

Nome do Prefeito: Valter Peres

Mandato do Prefeito: 01/01/2025 à 31/12/2028

Endereço: Rua Presidente Tancredo de Almeida Neves, 240

Telefone: (44) 3641-1122

Site: <http://www.terraboia.pr.gov.br/>

E-mail: prefeitura@terraboia.pr.gov.br

ÓRGÃO GESTOR DA ASSISTÊNCIA SOCIAL

Nome do órgão Gestor: Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Família

Responsável: Sueli da Costa Matias Peres

Ato de Nomeação do Gestor: Portaria Nº 061/2025

Data da Nomeação: 02/01/2025

Endereço: Rua Presidente Tancredo de Almeida Neves, 240

CEP: 87.240-000

Telefone: (44) 98456-8021

E-mail: social@terraboia.pr.gov.br

Site: www.terraboia.pr.gov.br

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Responsável: Leuketemberg Meneghetti da Costa

Ato de Nomeação do Gestor: Portaria Nº 034/2025

Data da Nomeação: 02/01/2025

Endereço: Rua Presidente Tancredo de Almeida Neves, 240

CEP: 87.240-000

Telefone: (44) 98456-8345

E-mail: saúde@terraboia.pr.gov.br

Site: www.terraboia.pr.gov.br

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO CULTURA E ESPORTES

Responsável: Rosane Estela Raimundo Zampar

Ato de Nomeação do Gestor: Portaria Nº 213/2025

Data da Nomeação: 11/02/2025

Endereço: Rua Presidente Tancredo de Almeida Neves, 240

CEP: 87.240-000

Telefone: (44) 3641-8010 ou 8456-8340

E-mail: educa.terraboia@gmail.com

Site: www.terraboia.pr.gov.br

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA

Responsável: Simone Aparecida Mari Bento

Ato de Nomeação do Gestor: Portaria Nº

Data da Nomeação: 02/01/2025

Endereço: Rua Presidente Tancredo de Almeida Neves, 240

CEP: 87.240-000

Telefone: (44) 3641-8023 8456-8667

E-mail: fazenda@terraboia.pr.gov.br

Site: www.terraboia.pr.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA BOA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ - 75.793.786/0001-40

Rua: Presidente Tancredo de Almeida Neves, 240 - CEP: 87240-000

Fone: |44| 3641-8000 - Fax: |44| 3641-1687

prefeitura@terraboia.pr.gov.br

TERRA BOA - PR

COMISSÃO MUNICIPAL INSTITUCIONAL DE ELABORAÇÃO E MONITORAMENTO DO PLANO NO DECENAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

2026-2035

DECRETO Nº 4.056/2025

Maria de Lourdes Brandão Jacinto – Assistente Social CRESS Nº 9917 11ª PR
Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Família
Telefone: (44) 9975-5912 ou (44) 3641-8019
E-mail: lourdes@terraboia.pr.gov.br

Aline Rafaelli Mancuzzo Cocatti – Vigilância Socioassistencial
Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Família
Telefone: (44) 3641-8019
E-mail: social@terraboia.pr.gov.br

Valdir de Souza Barros
Presidente do CMDCA
Telefone: (44) 99845-6408
E-mail: conselhos@terraboia.pr.gov.br

Karina da Silva Araujo
Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Família / CRAS
Telefone: (44) 99756-8175
E-mail: karinaraujo2011@gmail.com

Viviane Cristina Batista
Secretaria Municipal de Educação e Cultura
Telefone: (44) 98456-8022
E-mail: educa.terraboia@gmail.com

Kátia Beatriz de Souza
Secretaria Municipal de Educação e Cultura
Telefone: (44) 99912-1050
E-mail: educa.terraboia@gmail.com

Mariely Cristina Vrecchi Marques Rosa
Secretaria Municipal de Saúde
Telefone: (44) 9907-2792
E-mail: saude@terraboia.pr.gov.br

Cassiana Renata Alves Borsato
Secretaria Municipal de Saúde
Telefone: (44) 99930-8419
E-mail: vigilancia.terraboia@hotmail.com



PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA BOA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ - 75.793.786/0001-40

Rua: Presidente Tancredo de Almeida Neves, 240 - CEP: 87240-000

Fone: |44| 3641-8000 - Fax: |44| 3641-1687

prefeitura@terraboia.pr.gov.br

TERRA BOA - PR

Renata Olivia Carreira da Silva Dantas

Secretaria Municipal de Esportes

Telefone: (44) 99992-4276

E-mail: re-olivia@hotmail.com

Anderson Pelegrini Safira

Secretaria Municipal de Esportes

E-mail: andersonsafira@hotmail.com

Mara Cristina de Paula

Secretaria Municipal de Administração e Fazenda

Telefone: (44) 99989-1002

E-mail: prefeitura@terraboia.pr.gov.br

Valéria Aparecida Zancan Sotocorno

Secretaria Municipal de Administração e Fazenda

Telefone: 99937-9542

E-mail: licitacao@terraboia.pr.gov.br

Amerson Aparecido da Costa

Conselho Tutelar

Telefone: (44) 99833-0351

E-mail: conselhotutelar_tb@hotmail.com

Elizangela Andrea da Silva

Conselho Tutelar

Telefone: (44) 99833-6909

E-mail: conselhotutelar_tb@hotmail.com



PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA BOA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ - 75.793.786/0001-40

Rua: Presidente Tancredo de Almeida Neves, 240 - CEP: 87240-000

Fone: |44| 3641-8000 - Fax: |44| 3641-1687

prefeitura@terraboia.pr.gov.br

TERRA BOA - PR

Siglas

AC - Ação Contínua

APS - Atenção Primária em Saúde

CAE- Conselho de Alimentação Escolar

CAPS - Centro de Atenção Psicossocial

CAPS ad - Centro de Atenção Psicossocial Álcool e outras Drogas

CEI – Centro de Educação Infantil

CENSE- Centro de Socioeducação

CMDCA- Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente

CME- Conselho Municipal de Educação

CMEI - Centro Municipal de Educação Infantil

CMI - Comitê de Mortalidade Infantil

CMMI - Comitê de Óbito Materno Infantil

CRAS - Centro de Referência de Assistência Social

CREAS – Centro de Referência Especializado de Assistência Social

DNV - Declaração de Nascido Vivo

EJA - Educação de Jovens e Adultos

ESF - Estratégia Saúde da Família

FUNDEB- Fundo Nacional de Educação Básica.

IDEB- Índice de Desenvolvimento da Educação

MS - Ministério da Saúde

NBCAL – Norma Brasileira de Comercialização de Alimentos para Lactentes e Crianças de

NRE- Núcleo Regional de Educação.

PBF - Programa Bolsa Família

PN - Pré Natal

PNI - Programa Nacional de Imunização

PNSF - Programa Nacional de Suplementação de Ferro

Primeira Infância, bicos, chupetas e mamadeiras

PSC- Prestação de Serviço à Comunidade

RH - Recursos Humanos

RN - Recém Nascido

SB - Saúde Bucal

SCFV - Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos

SESA - Secretaria Estadual de Saúde

SINASE- Sistema Nacional Atendimento Socioeducativo

SIPNI - Sistema de Informação do Programa Nacional de Imunização

VE - Vigilância Epidemiológica



1. INTRODUÇÃO

Este Plano Decenal dos Direitos da Criança e do Adolescente do Município de Terra Boa visa à promoção, a proteção e a defesa dos direitos das crianças e adolescentes, contendo princípios, diretrizes e eixos, bem como abrangendo os objetivos estratégicos e as metas que deverão nortear a política de atendimento à criança e ao adolescente num período de dez anos.

Para a organização desse processo foi criado pelo decreto municipal nº 4.056/2025, o Comissão Municipal Interinstitucional de Elaboração, Implementação e Acompanhamento do Plano Decenal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Terra Boa, conforme orientação do Conselho Nacional e Estadual dos Direitos da Criança e do Adolescente.

Um plano de trabalho foi construído a partir de uma matriz de estruturação do Plano Decenal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Terra Boa que consistia na organização reuniões mensais com o Comissão, reuniões de trabalho semanais, oficinas com as diversas políticas públicas e áreas de atuação junto aos direitos da criança e do adolescente.

Nas reuniões mensais da Comissão, além da discussão da metodologia do trabalho, foram realizados esclarecimentos diversos acerca da política municipal para criança, legislações afins e temas como segurança pública, violência contra criança e adolescentes, exploração sexual, trabalho infantil, drogadição, saúde mental, saúde básica, educação infantil, educação fundamental, educação especial, educação profissionalizante, educação no trânsito, trabalho e emprego, esporte, transporte escolar, meio ambiente, agricultura, habitação, sistemas de garantias de direitos, dentre outros.

Para confecção das ações que compilam o Plano Decenal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Terra Boa, foram considerados os produtos das discussões ocorreram dentro de cada política, que por sua vez analisaram o diagnóstico de suas próprias demandas, bem como as deliberações de suas conferências, foram consideradas ainda as deliberações da XII Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, as questões identificadas no Diagnóstico da Realidade das Crianças e Adolescentes do Município de Terra Boa.

A Comissão de Elaboração, Implementação e Acompanhamento do Plano Decenal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Terra Boa, sob a aprovação do CMDCA apresenta os apontamentos da política pública em prol dos direitos das crianças e adolescente aqui elencada no Plano Decenal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Terra Boa, cabe, no entanto, revisão contínua deste plano e o zelo pela sua implementação e implantação.

Para a elaboração deste documento, foram consideradas as diretrizes recomendadas pelo Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente – CONANDA, Conselho Estadual de Defesa da Criança e do Adolescente.

Assim, apresentamos o Plano Decenal baseado nos seis eixos dos Direitos Fundamentais de crianças e adolescentes:



PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA BOA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ - 75.793.786/0001-40

Rua: Presidente Tancredo de Almeida Neves, 240 - CEP: 87240-000

Fone: |44| 3641-8000 - Fax: |44| 3641-1687

prefeitura@terraboa.pr.gov.br

TERRA BOA - PR

1. Direito à Vida e à Saúde;
2. Direito à Liberdade, ao Respeito e à Dignidade;
3. Direito à Convivência Familiar e Comunitária;
4. Direito à Educação, à Cultura, ao Esporte e ao Lazer;
5. Direito à Profissionalização e à Proteção do Trabalho;
6. Fortalecimento das Estruturas do Sistema de Garantia dos Direitos da Criança e do Adolescente.

Garantir a implementação das propostas aqui apresentadas, constitui-se em compromisso de assegurar direitos àqueles que estão em fase peculiar de desenvolvimento, as crianças e os adolescentes, levando em conta seus interesses, através dos princípios da democracia, da igualdade, da não discriminação, da paz e da justiça social.

Portanto, o Plano retrata a realidade e as demandas do Município em relação à prioridade de tratamento dirigida ao segmento criança e adolescente e suas respectivas famílias. Desta forma, o objetivo desse Plano é a formulação e implementação de Políticas Públicas que assegurem a garantia dos direitos das crianças e dos adolescentes ao convívio familiar e comunitário de forma integrada e articulada entre todos os programas.



2.Princípios e Eixos Norteadores

(cópia do Plano Decenal dos Direitos da Criança e do Adolescente do Estado do Paraná)

2.1 – PRINCÍPIOS

2.1.1 – Universalidade dos Direitos com Equidade e Justiça Social

A noção de universalidade dos direitos está intrinsecamente ligada à dignidade da pessoa humana e à igualdade. Todos os seres humanos possuem a mesma condição de humanidade e, por isso, são dignos de igual proteção jurídica. Portanto, a igualdade é à base da universalidade dos direitos, sendo que a condição de ser pessoa é o único requisito para sua titularidade.

Em um contexto de diversidades e desigualdades socioculturais, relacionar o conceito de universalidade dos direitos ao de equidade e justiça social implica reconhecer as especificidades e necessidades de determinados grupos e conferir atenção especial aos mais frágeis.

Assim, é necessário empregar maiores esforços na concretização dos direitos dos mais vulneráveis, como no caso das crianças e dos adolescentes, a fim de que todas as pessoas sejam respeitadas em sua condição de humanidade e tenham seus direitos fundamentais devidamente efetivados.

2.1.2 – Igualdade e Direito à Diversidade

Todas as pessoas têm direito a ser respeitadas e valorizadas da mesma forma pelo Estado e pela sociedade, de modo que não são cabíveis tratamentos discriminatórios ou preconceituosos.

O direito à igualdade das crianças e adolescentes assenta-se na premissa de que todos eles, “independentemente da situação fática em que se encontrem, merecem igualdade jurídica, merece receber da sociedade um único e igualitário regime de direitos fundamentais, livre de tratamento discriminatório ou opressivo” (MACHADO, 2003, p.50).

Na concretização da própria igualdade, é necessário considerar e respeitar os indivíduos como pessoas genuinamente humanas, ricas em diversidades culturais, étnico-raciais, econômicas e sexuais, dentre inúmeras outras formas concretas de expressão humana. O direito à diversidade revela-se como uma faceta da igualdade, implica reconhecer e respeitar a pluralidade humana em suas mais variadas manifestações.

Não se permite, nessa perspectiva, a discriminação das crianças e dos adolescentes em razão da raça, cor, nacionalidade, origem, sexo, religião, opinião, status social, incapacidade ou qualquer outra circunstância sua, de seus pais ou responsáveis. Todas as crianças e os adolescentes, independentemente de suas características pessoais, são dignos do mesmo respeito, valorização e da mesma gama de direitos fundamentais.



2.1.3 – Proteção Integral para a Criança e o Adolescente

O princípio da proteção integral compreende o conjunto de direitos e suas garantias assegurados especificamente às crianças e aos adolescentes em função de sua condição peculiar de pessoas em desenvolvimento. Isto porque o processo de formação física, psíquica e emocional pelo qual as crianças e adolescentes passam resulta em maior vulnerabilidade, fato que enseja a concessão de um regime de direitos especiais e direcionados às necessidades específicas inerentes ao seu desenvolvimento.

A adoção da proteção integral segue o entendimento internacional expresso na Declaração da ONU que apregoa que “a criança, por motivo da sua falta de maturidade física e intelectual, tem necessidade de uma proteção e cuidados especiais, nomeadamente de proteção jurídica adequada, tanto antes como depois do nascimento”.

Esses direitos especiais das crianças e dos adolescentes, expressos no art. 4º, caput, do Estatuto, visam a assegurar o integral desenvolvimento das potencialidades, com vistas a torná-los adultos livres, dignos e plenos em suas capacidades e possibilidades humanas.

2.1.4 – Prioridade Absoluta para a Criança e o Adolescente

O direito à prioridade absoluta assegurada às crianças e aos adolescentes contempla a primazia em receber proteção e socorro, precedência no atendimento nos serviços públicos e preferência na formulação e execução das políticas e, ainda, na destinação de recursos públicos. Exigem-se, pois, comportamentos positivos por parte da sociedade e do poder público em todas as suas esferas, municipal, estadual e federal.

No entanto, as hipóteses aqui elencadas, presentes no art. 4º, parágrafo único, do Estatuto, não são taxativas, considerando-se as variadas situações e formas como deverá ser assegurada a absoluta prioridade às crianças e aos adolescentes.

A prioridade absoluta tem como finalidade a concretização dos direitos fundamentais das crianças e dos adolescentes, viabilizando sua efetividade e garantindo-lhes, assim, o pleno desenvolvimento físico, mental e intelectual, com a satisfação não somente das necessidades básicas, mas das condições que propiciem uma vida digna e de qualidade.

2.1.5 – Reconhecimento das Crianças e dos Adolescentes como Sujeitos de Direitos

O reconhecimento das crianças e dos adolescentes como sujeitos de direitos significa compreendê-los como dignos de todos os direitos inerentes à pessoa humana, embora o exercício de alguns seja postergado devido à falta de capacidade específica para a prática de determinados atos. Este reconhecimento representa a afirmação de que as crianças e os adolescentes têm plena titularidade jurídica de todos os direitos fundamentais.

As crianças e os adolescentes são sujeitos de direitos que possuem, inclusive, maior proteção e mais direitos que os indivíduos adultos. Além de titularizarem todos os direitos comuns a todas as pessoas, eles também estão acobertados pelo conjunto de direitos especiais decorrentes de sua condição peculiar de pessoas em desenvolvimento conglobados pelo princípio da proteção integral, conforme já exposto.



2.1.6 – Descentralização Político-Administrativa

A partir da CF/1988, com o pacto federativo, os municípios assumiram competências e atribuições até então privativas e centralizadas na União e nos Estados. O município passou a ter o poder de definir estratégias para atender às suas necessidades de execução direta de atendimento. A diretriz da municipalização do atendimento estabelece que cabe aos municípios a criação e manutenção de programas específicos que permitam atender às peculiaridades e necessidades das crianças e adolescentes em seu território (art. 88, I, Estatuto).

A política de atendimento às crianças e adolescentes deverá ser formulada e implementada por meio da descentralização político-administrativa, cabendo à coordenação e a elaboração de normas gerais à esfera federal, e a gestão e execução dos respectivos programas às esferas estadual e municipal, bem como a entidades beneficentes e de assistência social (art. 204, I, CF).

A União e os Estados deverão fornecer o suporte técnico e financeiro para que os municípios, que também contribuirão com recursos próprios, criem e mantenham as estruturas necessárias ao atendimento de crianças, adolescentes e suas respectivas famílias, possibilitando-lhes a construção das suas redes de proteção locais (DIGIÁCOMO, 2012c). As diferenças estruturais de municípios precisam ser levadas em conta na normatização e para o financiamento de políticas da área, tentando eliminar problemas de desigualdade na capacidade de proteção e promoção dos direitos das crianças e adolescentes.

2.1.7 – Participação e Controle Social

A formulação das políticas públicas de atendimento aos direitos das crianças e dos adolescentes e o controle das ações em todos os níveis seguirão a diretriz da participação popular, por meio de organizações representativas (arts. 204, II e 227, § 7º, da CF/1988). O Estatuto, nesse sentido, determina a criação de conselhos municipais, estaduais e nacional dos direitos da criança e do adolescente, órgãos deliberativos e controladores das ações em todos os níveis, assegurados à participação popular paritária por meio de organizações representativas, segundo leis federal, estaduais e municipais (art. 88, II).

Oportuno salientar que as entidades representativas da sociedade civil, intituladas como entidades sociais ou sob a forma de organizações não governamentais, são responsáveis, ainda, por executar parcela das políticas públicas para as crianças e os adolescentes, com fulcro no art. 204, I, da CF/1988.

A participação da sociedade civil na formulação e controle das políticas públicas mostra-se imprescindível para viabilizar a rede de promoção, proteção e defesa dos direitos das crianças e dos adolescentes. Destacam-se nessa função os conselhos de direitos, de composição paritária entre governo e sociedade civil, que exercem papel fundamental nessa estrutura, visto que, além de serem órgãos deliberativos de políticas públicas em prol desse público, exercem papel fiscalizador, certificando-se do fiel cumprimento não apenas do princípio da prioridade absoluta à criança e ao adolescente, mas também de todos os demais princípios que regem a administração pública (DIGIÁCOMO; DIGIÁCOMO, 2011, p.141-142).



2.1.8 – Intersetorialidade e Trabalho em Rede

A complexidade das situações vivenciadas pelas crianças e adolescentes, bem como a organização das políticas públicas por setores ou segmentos, impõem que o atendimento às crianças e aos adolescentes seja realizado de forma articulada e intersetorial para que seja prestado completa e satisfatoriamente. O Estatuto prevê essa necessidade no art. 86, ao estabelecer que a política de atendimento será implementada por meio de um conjunto articulado de ações governamentais e não governamentais no âmbito da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios.

A concepção de intersetorialidade fundamenta-se no padrão relacional de trabalho entre setores, ou seja, enfatiza os vínculos entre os grupos, entre as burocracias, entre as políticas, exigindo um olhar para o trabalho produzido em conjunto, para atingir um objetivo comum.

O prefixo “inter” indica o estabelecimento de relações. Este conceito, portanto, ultrapassa a ideia de simplesmente agregar ou acumular produtos ou ações de áreas diferentes e historicamente fragmentadas pelas especialidades de funções, bem como supera a abordagem isolada para tratar de problemas sociais complexos. A intersetorialidade rompe com modelos antigos de administração construindo novos desenhos organizacionais com estruturas de hierarquia plana e cooperativa.

O modelo do Sistema de Garantia de Direitos da Criança e do Adolescente ancora-se nessa ideia de articulação setorial compondo-se por diversos órgãos, entidades e atores sociais, aos quais incumbe atuar de forma integrada e interdependente na construção de uma verdadeira “rede de proteção social”. Essa rede deve ter ações voltadas à prevenção e à proteção das crianças, dos adolescentes e de suas famílias, implementadas por meio de políticas públicas do Poder Público com a participação da sociedade civil (DIGIÁCOMO, 2012c).

A intersetorialidade e trabalho em rede implica desse modo, o desenvolvimento de ações de diversos setores relacionados às políticas sociais básicas, aos serviços de proteção, à assistência supletiva, à proteção jurídico-social e à defesa de direitos, que devem trabalhar de forma articulada, complementar e integrada, a fim de que se viabilize a efetivação dos direitos das crianças e dos adolescentes.

2.1.9 – Melhor Interesse da Criança e do Adolescente

O princípio do melhor ou superior interesse da criança e do adolescente estabelece que os interesses destes devam sempre prevalecer em situações nas quais estejam em conflito os seus interesses e os de outras pessoas, como os de seus pais, por exemplo, com vistas à proteção integral e à plena salvaguarda dos direitos daqueles.

O princípio do superior interesse da criança e do adolescente é largamente utilizado para direcionar a aplicação das normas jurídicas nos inúmeros casos concretos não previstos em lei. O Estatuto corrobora a relevância desse princípio mencionando-o expressamente em algumas oportunidades, como na aplicação das medidas de proteção e na verificação sobre a permanência de criança ou adolescente em acolhimento institucional.

Apesar de ser mais aplicado nesses casos, o princípio do superior interesse da criança e do adolescente também deve nortear todas as ações e decisões concernentes a esse público tomado pelas autoridades públicas e pelos dirigentes de instituições privadas. Orienta, portanto, a atuação do legislador e do administrador público, que devem observar o que atende ao melhor



interesse das crianças e dos adolescentes nos momentos da formulação de leis e políticas públicas direcionadas a eles.

2.2. Eixos Norteadores

2.2.1 – Direito à Vida e à Saúde

“A criança e o adolescente têm direito a proteção à vida e à saúde, mediante a efetivação de políticas sociais públicas que permitam o nascimento e o desenvolvimento sadio e harmonioso, em condições dignas de existência”.

(Art. 7º ECA)

A vida e a saúde consubstanciam-se como os direitos mais essenciais e primários de todos os direitos fundamentais, pois somente a partir de sua realização os demais são efetivados. Assim, os direitos à dignidade, ao respeito, à educação, ao esporte, à convivência familiar, entre outros, gravitam em torno do direito à vida, que tem a saúde como premissa que possibilita sua manutenção.

Ao assinar a Convenção Internacional sobre os Direitos da Criança (1989), o Brasil assumiu um conjunto de compromissos e obrigações voltados para a proteção dos direitos fundamentais de criança e adolescente. Essa proteção integral está consagrada no art. 227 da CRFB/88, que assegura a garantia da proteção à vida e à saúde instituindo que o Estado promoverá programas de assistência integral à saúde da criança, do adolescente e do jovem, admitida a participação de entidades não governamentais, mediante políticas específicas e obedecendo aos preceitos estabelecidos no inciso I e II.

A lei do SUS, Lei nº. 8.080, de 19 de setembro de 1.990 dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, sua organização e o funcionamento dos serviços que assegurem essa proteção. Essa lei em seu artigo 3º entende que a saúde tem como fatores determinantes e condicionantes, entre outros, a alimentação, a moradia, o saneamento básico, o meio ambiente, o trabalho, a renda, a educação, o transporte, o lazer e o acesso aos bens e serviços essenciais; os níveis de saúde da população expressam a organização social e econômica do País. Destaca ainda com fator determinante à saúde as ações que se destinam a garantir às pessoas e à coletividade condições de bem-estar físico, mental e social.

Neste eixo, no Plano de Ação das diversas políticas, estarão elencadas as ações que visam à garantia do direito à vida e à saúde de crianças e adolescentes de Terra Boa, arrolando a oferta, a melhoria da qualidade e a garantia de acesso aos serviços públicos. Encontram-se também as ações de promoção da segurança e vigilância alimentar e nutricional, além de atividades preventivas de afirmação da vida saudável.



2.2.2. Direito à Liberdade, ao Respeito e à Dignidade

“A criança e o adolescente têm direito à liberdade, ao respeito e à dignidade como pessoas humanas em processo de desenvolvimento e como sujeitos de direitos civis, humanos e sociais garantidos na Constituição e nas leis”.
(Art. 15º ECA)

Na concepção da lei, criança e adolescente tem o reconhecimento expresso como sujeitos de direito, em oposição à noção de incapacidade jurídica que os caracterizava anteriormente. Como qualquer pessoa humana, as crianças e adolescentes são titulares de direitos fundamentais à sua própria existência; porém, em decorrência da condição amadurecimento físico e psíquico, característica peculiares da pessoa em desenvolvimento, ao lado daqueles direitos a lei reconhece e protege direitos próprios da infância e adolescência.

Art. 16. O direito à liberdade compreende os seguintes aspectos:

- I. Ir, vir e estar nos logradouros públicos e espaços comunitários ressalvados as restrições legais;
- II. Opinião e expressão;
- III. Crença e culto religioso;
- IV. Brincar, praticar esportes e divertir-se;
- V. Participar da vida familiar e comunitária, sem discriminação;
- VI. Participar da vida política, na forma da lei;

- VII. Buscar refúgio, auxílio e orientação.

Ao tratar do Direito ao respeito, o ECA entende que a efetividade desta garantia se dará com a inviolabilidade da integridade física, psíquica e moral, devendo ainda ser preservada a imagem, a identidade, a autonomia, os valores, ideias, crenças, espaços e objetos pessoais da criança e do adolescente.

O Direito a dignidade deve ser assegurado, preservando a criança e o adolescente de maus tratos e violência, tratamento desumano, vexatório e constrangedor, que qualquer criança ou adolescente venha a sofrer, sendo dever conferido a todos, Estado, família, sociedade civil organizada, ou de qualquer indivíduo de velar pela dignidade da criança e do adolescente. Sendo assim, o Plano de Ação referente a este Eixo engloba ações intersetoriais de enfrentamento a todo tipo de violência contra crianças e adolescentes, incluindo ações de cuidados no trânsito, de qualificação e melhoria dos espaços público, das estruturas dos serviços e equipamentos, de execução de medidas socioeducativas, promoção de oportunidade de livre expressão no ambiente escolar e demais instâncias, da dignidade de crianças e adolescentes através do Programa Bolsa Família, da erradicação do trabalho infantil, dentre outras ações.



2.2.3 – Direito à Convivência Familiar e Comunitária

"Toda criança ou adolescente tem direito a ser criado e educado no seio da sua família e excepcionalmente, em família substituta, assegurada a convivência familiar e comunitária, em ambiente livre da presença de pessoas dependentes de substâncias entorpecentes". (Art. 15º ECA).

Não remanescem dúvidas de que o melhor lugar para o desenvolvimento de uma criança é o núcleo familiar, preferencialmente em sua família natural, na qual a criança seja esperada e querida, onde seja cercado de afeto, carinho e cuidado durante seu crescimento. É necessário, para que a criança e o adolescente atinjam a plenitude em seu desenvolvimento e em suas potencialidades, que cresçam em um ambiente adequado, no qual lhes sejam supridas suas necessidades básicas, sejam elas físicas, morais, psíquicas e afetivas.

A família constitui o núcleo básico e fundamental de criação e manutenção dos laços afetivos. A convivência familiar não se reduz unicamente ao fato de nascer e viver em uma família. Implica o direito a ter vínculos de afeto por intermédio dos quais a criança e os adolescentes serão introduzidos em uma cultura e em uma sociedade, tornando-os cidadãos de fato e de direito (FACHINETTO, 2009, p.63). Ainda, é no núcleo familiar que a criança e o adolescente recebem orientação e educação, além da estrutura e apoio necessários para que possam se desenvolver e assumir plenamente suas responsabilidades na vida adulta.

O Estatuto, partindo dessas premissas, afiança especificamente o direito da criança e do adolescente à convivência familiar e comunitária, em ambiente que ofereça a concretização de todos os direitos inerentes à sua condição especial de desenvolvimento.

Nesses termos, toda criança e adolescente têm direito a serem criados e educados no seio da sua família e, excepcionalmente, em família substituta, assegurada a convivência familiar e comunitária em ambiente livre da presença de pessoas dependentes de substâncias entorpecentes (art. 19, Estatuto).

A importância da família é consagrada como a base da sociedade, digna de especial proteção por parte do Estado. A família pode assumir diferentes estruturas, a exemplo da formada pela união estável, ou a monoparental, formada por qualquer dos pais e descendentes, sendo que todas são dignas do mesmo respeito e proteção por parte do Estado e da sociedade.

Independentemente de qual forma tenha, o importante é que os direitos fundamentais das crianças e adolescentes sejam garantidos, com absoluta prioridade, assegurando-lhes o pleno desenvolvimento e vida digna, função essencial da família (art. 226, CF/1988).

O desenvolvimento da criança inserida em um núcleo familiar, em sua comunidade, escola, bairro e cidade permite que, gradativamente, ela seja inserida no mundo, assimilando valores, hábitos e modos de superar as dificuldades, de formação de caráter e participação na vida social, sempre com o apoio do seio familiar. Em contraponto, a vivência em ambiente institucional despersonaliza as relações, torna artificial a convivência interpessoal e impede a criação das rotinas familiares (CINTRA, 2005, p.101). De modo que a permanência das crianças em abrigos mostra-se como uma afronta ao direito em questão, devendo ser medida temporária e excepcional, somente tomada em casos extremamente necessários.

Ainda, o Poder Público deverá estimular o acolhimento sob a forma de guarda de criança ou adolescente afastado do convívio familiar (art. 34, caput, Estatuto).



É preciso salientar que a Lei nº 12.010/2009 trouxe a possibilidade de inclusão da criança ou adolescente em programa de acolhimento familiar. O acolhimento familiar constitui-se como uma medida de proteção, aplicada de forma provisória e excepcional, com vistas à reintegração familiar ou, em último caso, à colocação em família substituta. Esta forma de acolhimento busca evitar a institucionalização e propicia o atendimento da criança ou do adolescente em um núcleo familiar, garantindo-se a atenção individualizada e a convivência comunitária, permitindo a continuidade da sua socialização¹² (BRASIL, 2012).

É possível constatar que a efetivação desse direito, como todos os outros direitos fundamentais das crianças e dos adolescentes, requer uma atuação conjunta da família, da sociedade e do Estado. O Estado deverá assegurar a assistência à família na pessoa de cada um dos que a integram, criando mecanismos para coibir a violência no âmbito de suas relações.

Isso porque a convivência familiar em ambiente estruturado, com vistas ao pleno desenvolvimento das crianças e dos adolescentes, enseja a prioridade na realização das políticas sociais básicas que possibilitem a vida digna inicialmente dos responsáveis por eles, como condições de trabalho e salário digno. Somente assim as crianças e os adolescentes estarão inseridos em uma estrutura familiar adequada, a qual poderá lhes proporcionar as necessidades básicas para uma vida digna.

É imprescindível, portanto, que seja propiciado apoio à estrutura familiar em momentos de dificuldades, conferindo-lhe condições de alimentação, educação, trabalho, com o encaminhamento a programas de proteção, orientação sociofamiliar, tratamento psicológico ou a alcoolistas e dependentes químicos se necessário (art. 129, I a IV, Estatuto). Mesmo porque a falta de recursos materiais não constitui motivo suficiente para a perda ou suspensão do poder familiar, devendo a família, nestes casos, ser incluída em programas oficiais ou comunitários de proteção à família e apoio alimentar (art. 23 do Estatuto).

Na perspectiva do reconhecimento das crianças e dos adolescentes como sujeitos de direitos é assegurada a igualdade de filiação, de qualquer origem, proibidas designações discriminatórias, sendo-lhes assegurada a isonomia de direitos e qualificações (art. 20, Estatuto, e art. 227, § 6º, CF/1988). Esta medida buscou acabar com os resquícios da legislação civilista de 1916, que distinguia os filhos como legítimos e ilegítimos, nascidos dentro da relação matrimonial ou fora dela, e os filhos adotivos, diferenciando-os inclusive em relação aos direitos sucessórios.

O poder familiar consiste no conjunto de direitos e deveres titularizados pelos pais em relação aos filhos menores de 18 anos e não emancipados e em relação ao patrimônio destes.

O Estatuto apresenta disposição expressa de que o poder familiar será exercido em absoluta igualdade entre os genitores, sendo que somente com a falta ou impedimento de um deles o outro poderá exercer com exclusividade (art. 21, Estatuto).

O sustento, a guarda e a educação dos filhos menores são deveres inerentes ao poder familiar (art. 22, Estatuto). Outrossim, a legislação civilista especifica outros poderes/deveres que competem aos pais, quais sejam: o consentimento ou não para casarem; nomeação de tutor por testamento ou documento autêntico, se o outro dos pais não lhe sobreviver ou não puder exercer o poder familiar; representação ou assistência nos atos da vida civil; reclamar os filhos de quem ilegalmente os detenha e exigir que lhes prestem obediência, respeito e os serviços próprios de sua idade e condição (art. 1.634 do Código Civil - CC).

Reitera-se que a criança e o adolescente devem ser criados preferencialmente em sua família natural.



No entanto, quando este ambiente se revela danoso e prejudicial à criança ou ao adolescente e não existem mais formas de mantê-los no seu seio familiar, é preciso viabilizar a reinserção em família substituta. Isso porque a convivência familiar e comunitária é requisito imprescindível para o pleno desenvolvimento desses.

A colocação em família substituta será realizada mediante guarda, tutela ou adoção, independentemente da situação jurídica da criança ou adolescente, de modo que são vedadas criações ou modificações das regras que regem esses institutos. Na apreciação do pedido de guarda, tutela ou adoção devem ser levados em conta o grau de parentesco e a relação de afinidade ou afetividade da criança ou do adolescente com os requerentes, a fim de minorar as consequências da medida. A criança ou o adolescente deverá ser previamente ouvido e sua opinião considerada, sempre que possível respeitado seu estágio de desenvolvimento e grau de compreensão. É obrigatório o consentimento dos adolescentes, que deverá ser colhido em audiência (art. 28, Estatuto).

No processo de colocação em família substituta é essencial dar preferência à manutenção dos vínculos familiares, contemplados não somente como os pais biológicos, mas como grupo familiar ou pessoas consideradas pelas crianças como importantes referenciais em suas vidas. Respeita-se, assim, a própria identidade e história da criança, evitando-se uma retirada drástica do meio ao qual a criança ou o adolescente está acostumado (BECKER, 2005, p.135).

Para que seja deferida a colocação em família substituta é imprescindível que os requerentes não apresentem incompatibilidade com a natureza da medida e que ofereçam ambiente familiar adequado para receber as crianças e adolescentes, com esteio nos mandamentos da proteção integral. Devem ser sopesadas nessa análise não só as questões de origem material, mas também os aspectos psicológicos envolvidos, de maneira que é essencial a participação da equipe técnica multidisciplinar, com psicólogos e assistentes sociais nessa questão.

A escolha da modalidade de colocação em família substituta dependerá da análise do caso concreto, de modo que deve ser escolhida a que mais garanta a satisfação das necessidades específicas da criança ou do adolescente. Importante lembrar que a colocação em família substituta, seja qual for a modalidade, deve sempre visar à satisfação dos interesses da criança e do adolescente e não ser um instrumento de realização dos anseios dos adultos.

A família substituta assumirá os direitos e deveres inerentes à família natural. Contudo, a intensidade da interferência na vida da criança e do adolescente variará conforme a modalidade de colocação em família substituta adotada no caso concreto. No caso da adoção, de caráter definitivo e irrevogável, os poderes/deveres do poder familiar são amealhados de forma integral. Entretanto, na guarda, como a família substituta assume temporariamente essa posição, os direitos transferidos são mais restritos, conforme será detalhado mais adiante.

A guarda destina-se a regularizar a situação fática na qual a criança ou adolescente está sob a responsabilidade de outrem que não seus pais ou outros responsáveis que detêm a guarda legal. A guarda é um dos atributos do poder familiar, não se exaure nele nem com ele se confunde, o que se corrobora com o fato de que em determinadas condições pode existir a guarda sem o poder familiar, como, reciprocamente, este pode ser exercido sem a guarda – arts. 33 a 35 do Estatuto (CAHALI, 2005, p.146).

A colocação em família substituta por intermédio do instituto da guarda poderá ser deferida, liminar ou incidentalmente, nos procedimentos de tutela e adoção, exceto na adoção por estrangeiros.



Excepcionalmente poderá ser concedida a guarda, além dos casos de adoção e tutela, para atender a situações peculiares ou suprir falta eventual dos pais ou responsável, sendo cabível o deferimento do direito de representação para a prática de atos determinados (art. 33, § 1º e 2º, Estatuto). A temporariedade é, pois, a característica que marca o instituto da guarda, visto que pode ser revogado a qualquer tempo, mediante ato judicial fundamentado, ouvido o Ministério Público.

Os guardiões se comprometem a prestar assistência material, moral e educacional à criança e ao adolescente, conferindo o direito de se opor a terceiros, inclusive aos pais. Com a concessão da guarda são transferidos, a título precário, os poderes/deveres de dirigir a educação e criação da criança ou adolescente, bem como de exigir-lhes obediência, respeito e os serviços próprios de sua idade e condição (art. 33, caput e § 3º, Estatuto).

A adoção é modalidade de colocação em família substituta de caráter irrevogável que constitui vínculo jurídico paterno-filial entre adotando e adotantes. Esse vínculo é estabelecido mediante sentença de deferimento do pedido de adoção, atribuindo aos pais e aos filhos todos os direitos e deveres inerentes às suas posições. É importante ressaltar que a adoção é medida excepcional, de maneira que só se deve recorrer a ela quando esgotados os meios para a manutenção e reintegração da criança ou adolescente na família natural ou extensa (art. 25, par. único, Estatuto). É imprescindível, para a concessão da adoção, que sejam preenchidos os requisitos objetivos exigidos em lei e, sobretudo, que seja verificado se a adoção traz reais vantagens ao adotando, salvaguardando o melhor interesse da criança e do adolescente (art. 43, Estatuto).

A adoção rompe com qualquer laço entre a família biológica e o adotando, salvo em relação aos impedimentos matrimoniais (art. 1.626 do CC). As demais regras específicas a que está submetido esse instituto estão exaustivamente previstas no Estatuto, incluindo-se neste rol os dispositivos que tratam da adoção internacional, realizada por estrangeiros (arts. 39 a 52-D, Estatuto).

Essa modalidade de colocação em família substituta, sinteticamente e em regra, é um processo que pode ser separado em duas partes, quais sejam, o momento da habilitação dos adotantes e o próprio deferimento da adoção através da sentença constitutiva. Antes da análise subjetiva acerca do melhor interesse da criança, o juiz ponderará os requisitos legais objetivos, os quais não deixam de refletir também a preocupação do legislador com o saudável desenvolvimento sócio afetivo do adotando. Destaca-se que ambas as decisões estão diretamente vinculadas à análise do requisito da satisfação do melhor interesse da criança.

O deferimento da tutela pressupõe a anterior decretação da perda ou suspensão do poder familiar e acarreta, necessariamente, o dever de guarda.¹⁶ Este instituto é adotado quando há a falta dos pais, devido ao falecimento ou quando sejam julgados ausentes, além dos casos de perda ou suspensão do poder familiar, visto que é necessário que alguém titularize o exercício do poder familiar, auxiliando no desenvolvimento da criança ou do adolescente (art. 1.728, CC).

Assim, a tutela revela-se como a modalidade de colocação em família substituta mais adequada quando, com a perda ou suspensão do poder familiar, a criança ou adolescente já tem vínculos estabelecidos com seu grupo familiar e com a comunidade em que estruturou sua vida. Isso porque a tutela, diversamente da adoção, possibilita a preservação da identidade originária daqueles, seu nome e o de sua família, atendendo à preferência de manutenção dos seus vínculos familiares e comunitários e proporcionando a minoração das consequências decorrentes desse tipo de medida (BECKER, 2005, p.152-153).



A efetivação do direito à convivência familiar e comunitária é, pois, imprescindível para o ideal e completo desenvolvimento das crianças e adolescentes, porquanto “a família continua sendo sempre o espaço privilegiado, único e insubstituível de socialização, prática de tolerância e divisão de responsabilidades, além de celeiro para o exercício da cidadania, do respeito e dos direitos humanos” (CURY, 2012). Nessa análise, é necessário verificar sempre o que mais atende ao melhor interesse da criança e do adolescente, envidando esforços no sentido de que todos os seus direitos fundamentais sejam concretizados.

Assim, no eixo referente a este direito fundamental, no Plano de Ação, localizam-se ações de proteção e fortalecimento de vínculos familiares e comunitários, reordenamento dos serviços de acolhimento, garantia de exames gratuitos para investigação de paternidade, promoção da convivência familiar para filhos de pais privados de liberdade, crianças e adolescentes hospitalizados, dentre outras.

2.2.4 – Direito à Educação, à Cultura, ao Esporte e ao Lazer

A criança e o adolescente têm direito à educação, visando ao pleno desenvolvimento de sua pessoa, preparo para o exercício da cidadania e qualificação para o trabalho, assegurando-lhes:

- I – igualdade de condições para o acesso e permanência na escola;
- II – direito de ser respeitado por seus educadores;
- III – direito de contestar critérios avaliativos, podendo recorrer às instâncias escolares superiores;
- IV – direito de organização e participação em entidades estudantis;
- V – acesso à escola pública e gratuita próxima de sua residência.” (Art. 5º ECA)

“Parágrafo único. É direito dos pais ou responsáveis ter ciência do processo pedagógico, bem como participar da definição das propostas educacionais.”

“O direito à educação, à cultura, ao esporte e ao lazer para a criança e para o adolescente são assegurados constitucionalmente como direito de todos e dever do Estado e da família, com a colaboração da sociedade. No que se refere à cultura, é assegurado a todos o pleno exercício dos direitos culturais e acesso às fontes da cultura nacional, com apoio e incentivo estatal para a valorização e a difusão das manifestações culturais. As práticas desportivas e o lazer, como formas de promoção social, serão também fomentados (arts. 205, 215, 217, 227 da CF/1988).” (Plano Decenal do Paraná)

3. Este eixo refere-se à promoção do direito à educação, cultura, esporte e lazer, e retrata ações, tais como, o acesso e promoção à permanência na escola com proposta pedagógica diferenciada, atendendo as necessidades de crianças e adolescentes com deficiência, e com demais especificidades. A garantia ao esporte seguro e inclusivo para meninas e meninos e sua contribuição para o desenvolvimento integral. O acesso à para todas as crianças e adolescentes londrinenses nas diferentes formas de expressão da cultura humana como a arte, música, dança, literatura, teatro etc. A adequação e criação de espaços físicos coletivos que proporcionem contato com a natureza e com o brincar.



2.2.5 – Direito à Profissionalização e à Proteção no Trabalho

“É proibido qualquer trabalho a menores de quatorze anos de idade, salvo na condição de aprendiz. ” (Art. 60º ECA) O adolescente na faixa etária de 14 a 16 anos pode se preparar para ingressar no mercado de trabalho na condição de aprendiz, em que o trabalho será realizado como meio de aprendizagem, adquirindo profissionalização no processo de educação, aliando conhecimentos teóricos e práticos de uma profissão com vínculo de emprego.

Deve-se ter em vista que educação sem profissionalização é educação incompleta. O trabalho de menores de 16 anos é um fenômeno social ainda existente, principalmente o trabalho doméstico, que impede meninas e meninos de uma escolarização de qualidade ou leva ao abandono escolar, consequência do crescente empobrecimento das famílias, que necessitam do trabalho dos filhos para sobreviver ou mesmo do oportunismo de empregadores que utilizam essa mão de obra por ser mais barata e gerar mais lucro. O Plano de Ação referente a este eixo traz ações de fortalecimento e ampliação de programas de aprendizagem para o trabalho e ações de profissionalização respeitando diversidades e condições específicas de crianças e adolescentes.

2.2.6 – Fortalecimento das Estruturas do Sistema de Garantia dos Direitos da Criança e do Adolescente

"A política de atendimento dos direitos da criança e do adolescente far-se-á através de um conjunto articulado de ações governamentais e não governamentais, da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios. ” (Art. 86º ECA)

O reconhecimento da criança e do adolescente como sujeitos de direitos resulta de um processo histórico gradativo em que tais sujeitos deixaram de ser tratados na perspectiva da doutrina da situação irregular e passaram a ser tratados como seres legalmente amparados por uma doutrina da proteção integral. Deste modo, o SGD está disposto no artigo 86 do ECA e na Resolução 113/2006 do CONANDA.

Conforme o Art. 2º da referida resolução compete ao SGD da Criança e do Adolescente promover, defender e controlar a efetivação dos direitos civis, políticos, econômicos, sociais, culturais, coletivos e difusos, em sua integralidade, em favor de todas as crianças e adolescentes, de modo que sejam reconhecidos e respeitados como sujeitos de direitos e pessoas em condição peculiar de desenvolvimento; colocando-os a salvo de ameaças e violações a quaisquer de seus direitos, além de garantir a apuração e reparação dessas ameaças e violações.

A articulação é a palavra chave do SGD para a promoção, defesa e controle da efetivação dos direitos da criança e do adolescente, nos níveis federal, estadual, distrital e municipal. Para tanto se faz necessária uma ação conjunta e coordenada tanto do Poder Público quanto da sociedade civil organizada e entidades que a representem.



Está disposto no Art. 5º da Resolução 113/2006 que os órgãos públicos e as organizações da sociedade civil, que integram esse Sistema, deverão exercer suas funções, em rede, a partir de três eixos estratégicos de ação:

Eixo da Defesa dos Direitos Humanos: os órgãos públicos judiciais; ministério público, especialmente as promotorias de justiça, as procuradorias gerais de justiça; defensorias públicas; advocacia geral da união e as procuradorias gerais dos estados; polícias; conselhos tutelares; ouvidorias e entidades de defesa de direitos humanos incumbidas de prestar proteção jurídico-social.

Eixo da Promoção dos Direitos: a política de atendimento dos direitos humanos de crianças e adolescentes operacionaliza-se através de três tipos de programas, serviços e ações públicas: 1) serviços e programas das políticas públicas, especialmente das políticas sociais, afetos aos fins da política de atendimento dos direitos humanos de crianças e adolescentes; 2) serviços e programas de execução de medidas de proteção de direitos humanos e; 3) serviços e programas de execução de medidas socioeducativas e assemelhadas.

Eixo do Controle e Efetivação do Direito: realizado através de instâncias públicas colegiadas próprias, tais como: 1) conselhos dos direitos de crianças e adolescentes; 2) conselhos setoriais de formulação e controle de políticas públicas; e 3) os órgãos e os poderes de controle interno e externo definidos na Constituição Federal. Além disso de forma geral, o controle social é exercido soberanamente pela sociedade civil, através das suas organizações e articulações representativas.

Os órgãos públicos e as organizações da sociedade civil que integram o SGD podem exercer funções em mais de um eixo. De acordo com o §1º do Art. 1, esse Sistema articular-se á com todos os sistemas nacionais de operacionalização de políticas públicas, especialmente nas áreas da saúde, educação, assistência social, trabalho, segurança pública, planejamento, orçamentária, relações exteriores e promoção da igualdade e valorização da diversidade (CONANDA, 2006, p. 03).

No município de **Terra Boa** integram o SGD, o CMDCA, o Conselho Tutelar, o Ministério Público, o Poder Judiciário uma Comissão Intersetorial de Enfrentamento às Violências Contra Crianças e Adolescentes de Terra Boa, e todo um conjunto de políticas públicas municipais executadas com recursos municipais e com cofinanciamento das outras duas esferas governamentais (federal e estadual): Saúde, Educação, Assistência Social, Cultura, Esporte.

Na medida em que as Conferências Municipais dos Direitos da Criança e do Adolescente e os serviços e órgãos de defesa de direitos indicarem prioridades a partir da realidade analisada, estas também deverão subsidiar o planejamento e a execução das políticas públicas, sob orientação do CMDCA.

Nesse sentido, ao se prever no Plano Decenal dos Direitos da Criança e do adolescente um eixo específico que trate de ações e políticas para o fortalecimento do SGD, prevê-se também a garantia global de todos os direitos fundamentais das crianças e dos adolescentes, uma vez que qualquer ação que torne mais efetiva a atuação do SGD afetará de forma transversal todos os direitos.



PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA BOA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ - 75.793.786/0001-40

Rua: Presidente Tancredo de Almeida Neves, 240 - CEP: 87240-000

Fone: |44| 3641-8000 - Fax: |44| 3641-1687

prefeitura@terraboia.pr.gov.br

TERRA BOA - PR

Este fato reafirma a necessidade de efetivação de tais ações do sistema de garantia de direitos baseados na materialização da política de direitos humanos através da promoção, defesa e controle social rompendo com isto, qualquer situação de violação de direitos de crianças e adolescentes e garantindo a condição peculiar de seres em condição peculiar de desenvolvimento.



3.Marco Situacional

TERRA BOA - PARANÁ



O estudo que compõe esta seção visa avaliar a realidade das crianças e dos adolescentes no município de Terra Boa, Estado do Paraná. A proposta é apresentar e analisar dados relacionados à efetivação dos direitos fundamentais dessa população específica, produzindo um retrato atual das condições de vida desses sujeitos de direito sendo o objetivo de formular uma política pública intersetorialmente.

O Plano Decenal como um todo se fundamentou na indispensável articulação das secretarias municipais que atendem e desenvolvem ações de promoção, proteção e defesa dos direitos das crianças e dos adolescentes. Desde o início, buscou-se a participação e a discussão de dados produzidos por essas secretarias na tomada de decisões para a elaboração de estratégias, ações e metas.

3.1 – PERFIL DEMOGRÁFICO, FAMILIAR E SOCIOECONÔMICO DE TERRA BOA

População total do Município: Censo 2022 – 17.568 habitantes

Criança e Adolescentes: 4.363 crianças/adolescentes

Código do Município - 4127205

Índice de GINI: Censo 2010 – 0,4009

IDH-M 2010: 0,728

IDHM – Renda 2010: 0,708

IDHM – longevidade: 0,803

IPDM – Educação: 0,68

IPDM – GERAL: 0,7725

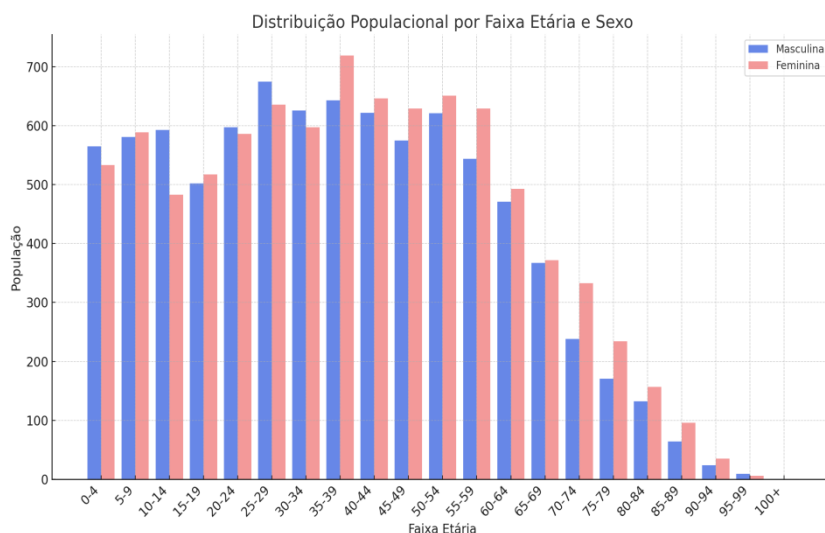
Número de domicílios: IBGE 2022 – 7.488

Total de Famílias Acompanhadas pelo PAIF: 281 Famílias – Setembro 2025.



DISTRIBUIÇÃO POPULACIONAL POR FAIXA ETÁRIA E SEXO

FAIXA ETÁRIA (ANOS)	MASCULINA	FEMININA	TOTAL
De 0 a 4 anos	565	533	1.098
De 5 a 9 anos	581	589	1170
De 10 a 14 anos			1.076
De 15 a 19 anos	502	517	1019
De 20 a 24 anos	597	586	1183
De 25 a 29 anos	675	636	1311
De 30 a 34 anos	626	597	1223
De 35 a 39 anos	643	719	1362
De 40 a 44 anos	622	646	1268
De 45 a 49 anos	575	629	1204
De 50 a 54 anos	621	651	1272
De 55 a 59 anos	544	629	1173
De 60 a 64 anos	471	493	964
De 65 a 69 anos	367	372	739
De 70 a 74 anos	238	333	571
De 75 a 79 anos	171	234	405
De 80 a 84 anos	132	157	289
De 85 a 89 anos	64	96	160
De 90 a 94 anos	24	35	59
De 95 a 99 anos	9	6	15
De 100 ou mais anos	1	1	2



A distribuição populacional por faixa etária e sexo evidencia a estrutura demográfica do município, permitindo compreender o perfil etário, a composição por gênero e as tendências que influenciam a formulação de políticas públicas. Os dados demonstram uma população com maior concentração nas faixas de adultos jovens, seguida de quantitativos expressivos entre crianças e adolescentes, além de uma redução gradual nas faixas etárias mais elevadas.

Observa-se que os grupos entre **25** e **39** anos apresentam os maiores contingentes populacionais, com destaque para a faixa de 35 a 39 anos, que concentra o maior número de habitantes. Esse comportamento é característico de municípios com forte presença de população em idade produtiva, refletindo demanda significativa por políticas de emprego, qualificação profissional, desenvolvimento econômico e ampliação da infraestrutura urbana.



A população infantil e juvenil, abrangendo as faixas de **0 a 14 anos**, também se apresenta numerosa, indicando a necessidade de manutenção e fortalecimento de políticas voltadas à educação, saúde preventiva, proteção social e programas de convivência familiar e comunitária. Esses dados reforçam a importância do planejamento contínuo da rede de ensino, atenção básica e serviços socioassistenciais direcionados a crianças e adolescentes.

A partir **dos 60 anos**, identifica-se um decréscimo gradativo no número de habitantes, fenômeno esperado no processo de envelhecimento populacional. Ainda assim, a presença significativa de idosos requer a consolidação de políticas públicas voltadas ao envelhecimento ativo, ao acesso a serviços de saúde, à prevenção de agravos e à ampliação de ações de proteção social, considerando a crescente demanda por cuidados prolongados e acompanhamento psicossocial.

No que se refere à composição por sexo, verifica-se um equilíbrio entre homens e mulheres na maior parte das faixas etárias. Entretanto, a partir **dos 60 anos**, há predominância feminina, refletindo o padrão nacional de maior longevidade entre mulheres. Essa tendência demanda atenção específica à formulação de políticas que contemplem as necessidades de mulheres idosas, especialmente no âmbito da saúde, proteção social e garantia de direitos.

Em síntese, a análise da distribuição populacional demonstra um município com forte presença de adultos em idade economicamente ativa, uma base jovem relevante e um processo de envelhecimento em desenvolvimento. Esses elementos tornam essencial o planejamento intersetorial de políticas públicas, considerando a diversidade de demandas associadas a cada etapa do ciclo de vida, de modo a garantir atendimento adequado, proteção social e melhoria da qualidade de vida da população.

A população do município de Terra Boa ampliou, entre os Censos Demográficos de 2010 e 2022, à taxa de 0,9% ao ano, passando de 15.776 para 17.568 habitantes.

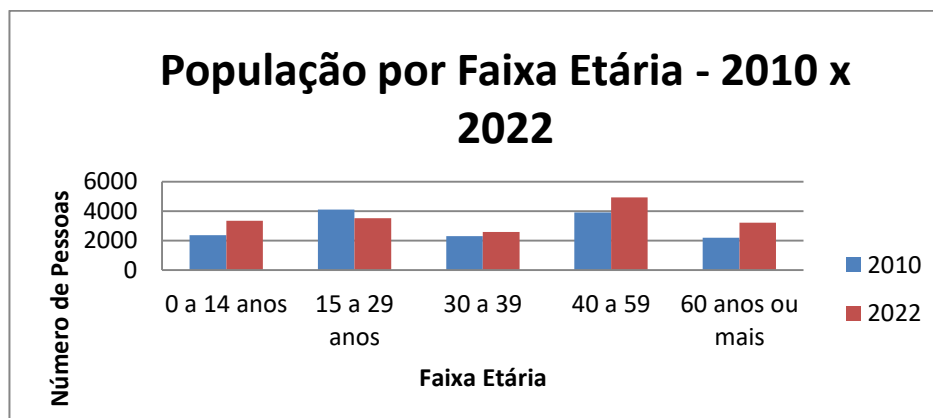
A taxa de urbanização apresentou alteração no mesmo período. A população urbana em 2000 representava 82,73% e em 2022 a passou a representar 92,40% do total.

A estrutura demográfica também apresentou mudanças no município. Entre 2010 e 2022 foi verificada ampliação da população idosa que, em termos anuais, cresceu 0,36% em média. Em 2010, este grupo representava 13,9% da população, já em 2022 detinha 18,23 do total da população municipal.

O segmento etário de 15 a 29 anos registrou crescimento negativo entre 2010 e 2022. Crianças e jovens detinham 25,99% do contingente populacional em 2010, o que correspondia a 4.101 habitantes. Em 2022, a participação deste grupo reduziu para 19,99% da população, totalizando 3.266 habitantes.

POPULAÇÃO RESIDENTE NO MUNICÍPIO POR FAIXA ETÁRIA ENTRE 2010 E 2022

ANOS	0 a 14 ANOS	15 a 29 ANOS	30 A 39 ANOS	40 A 59 ANOS	60 ANOS OU MAIS
2010	2366	4101	2304	3908	2197
2022	3.344	3513	2585	4922	3204



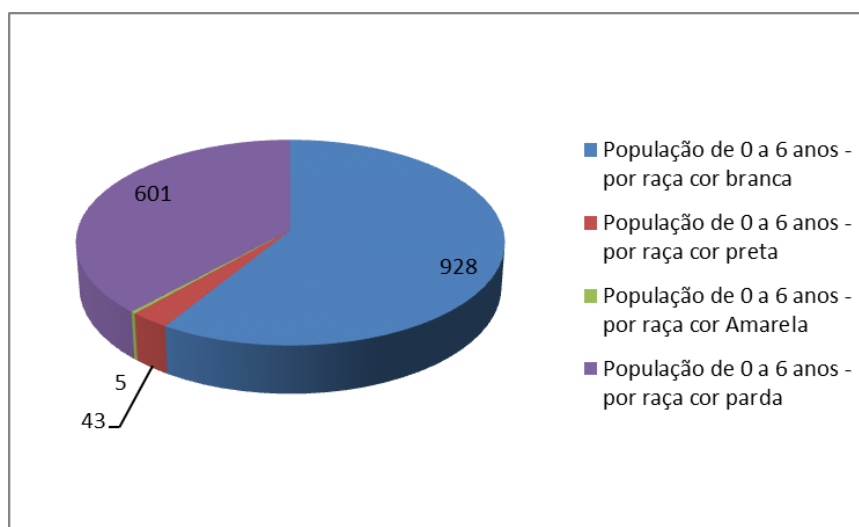
A população residente no município na faixa etária de **0 a 14 anos** exibiu crescimento populacional, passando de 2.366 habitantes em 2010 para 3.344 em 2022. Em 2022, este grupo representava 19,03% da população do município.

PERCENTUAL DA POPULAÇÃO ENTRE 0 A 6 ANOS

O Município de Terra Boa apresenta a quantidade e a proporção de crianças na faixa etária de 0 a 6 anos para o ano de 2022 de 8,98%, este número representa 1.577 crianças de um total de 17.568 habitantes no Município.

População de 0 a 6 anos - Por raça e cor / TERRA BOA

Branca	Preta	Amarela	Parda
928	43	5	601
58,85%	2,73%	0,32%	38,11%



Fonte: IBGE – Censo Demográfico (2022)

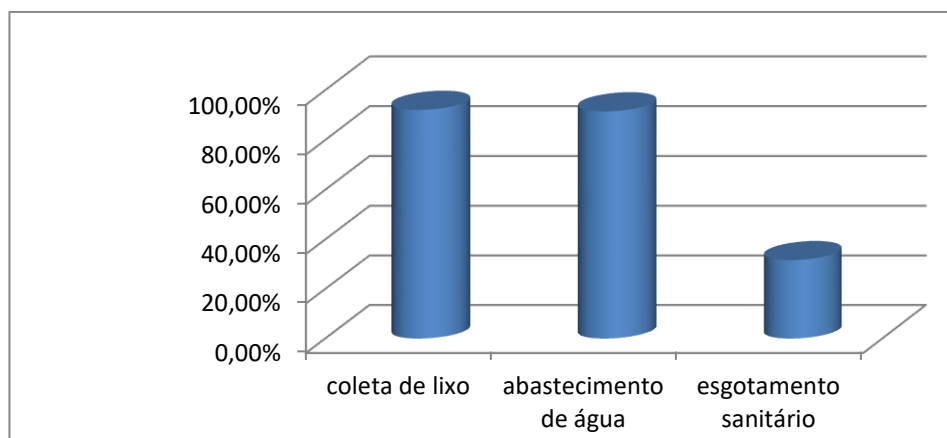


A população de 0 à 6 anos do Município de Terra Boa, por raça e cor mostra que 58,85% são da cor branca, seguida pela cor parda com 38,11% dessa faixa etária onde totaliza 1.577.

3.2 - PERFIL SOCIAL

Dados do Censo Demográfico de 2022 revelaram que o fornecimento de energia elétrica estava presente praticamente em todos os domicílios. A coleta de lixo atendia 92,57% dos domicílios. Quanto à cobertura da rede de abastecimento de água o acesso estava em 91,5% dos domicílios particulares permanentes e 31,7% das residências dispunham de esgotamento sanitário adequado.

PROPORÇÃO DE DOMICÍLIOS COM ACESSO A REDE DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA, A COLETA DE LIXO E AO ESCOAMENTO SANITÁRIO ADEQUADO EM 2010.



Quanto aos níveis de pobreza, em termos proporcionais, 0,7% da população está na extrema pobreza, com intensidade maior na área rural (0,9% da população na extrema pobreza na área rural contra 0,7% na área urbana).

Caracterização demográfica da extrema pobreza

Conforme dados do Observatório do Cadastro Único, existem 4.356 pessoas cadastradas, Sendo um total de 1637 famílias; 340 em situação de Pobreza; 627 em situação de baixa renda e 670 com renda per capita mensal acima de ½ salário Mínimo. Isto significa 24,79% da população Municipal.

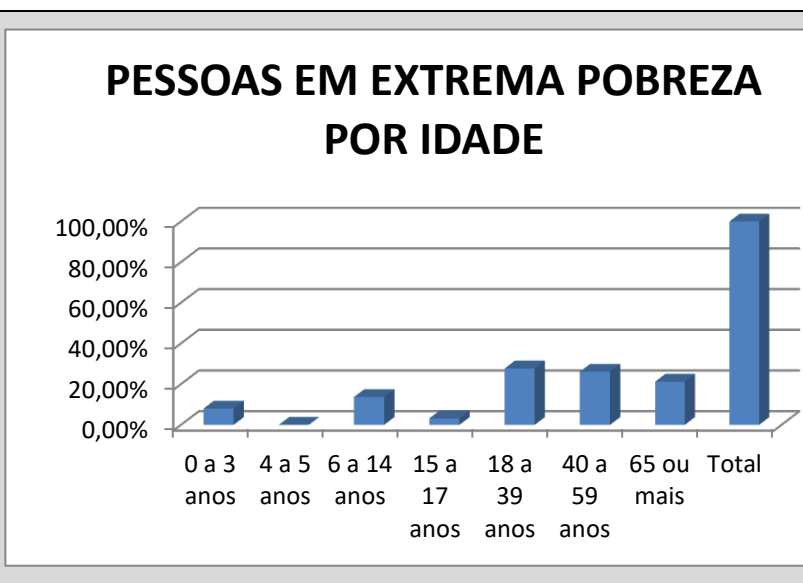
O observatório também revelou que no município havia 11 crianças na extrema pobreza na faixa de 0 a 3 anos e na faixa entre 4 e 5 anos. O grupo de 6 a 14 anos, por sua vez, totalizou 19 indivíduos na extrema pobreza, enquanto no grupo de 15 a 17 anos havia 5 jovens nessa situação.

Foram registradas 30 pessoas com mais de 65 anos na extrema pobreza. 24,9% dos extremamente pobres do município têm de zero a 17 anos.



População em situação de Extrema Pobreza por Faixa Etária

IDADE	QUANTIDADE	PORCENTAGEM
0 a 3 anos	11	8,0%
4 a 5 anos	0	0,0%
6 a 14 anos	19	13,7%
15 a 17 anos	5	3,2%
18 a 39 anos	39	27,7%
40 a 59 anos	37	26,1%
65 ou mais	30	21,2%
Total	142	100%



Informações Gerais do CADUNICO referentes ao Município

INFORMAÇÕES	ANO: 2025
Total de Famílias cadastradas no Município	1.637
Total de Famílias cadastradas com renda per capita mensal de até ½ salário mínimo	627
Total de Famílias cadastradas com renda per capita mensal de até R\$140,00	340
Número de Famílias Beneficiárias do Programa Bolsa Família	410

3.3 - RENDA

Os índices de trabalho e renda em Terra Boa, PR, mostram um mercado de trabalho formal em crescimento, com saldo positivo de 57 vagas em julho de 2025, impulsionado pela indústria. O PIB per capita é de R\$ 32.908,97 (2021), e o município registrou alta na renda em comparação a outras cidades da região, segundo o IPDM de 2024.

Nº de Empregos (RAIS), segundo SEXO no ano de 2023.

Feminino: 2.565
Masculino: 2.275

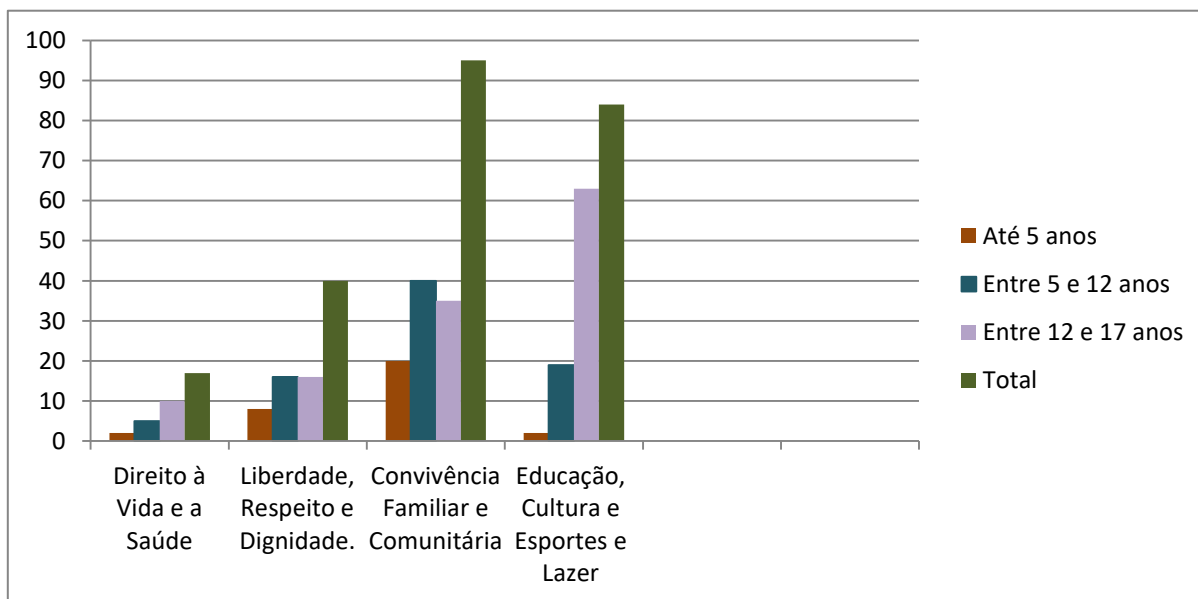


3.4 - VIOLAÇÃO DE DIREITOS

Síntese de Informação para Infância e Adolescência – SIPIA
Violações Praticadas 2024
Período dados: 01/01/2024 à 31/12/2024

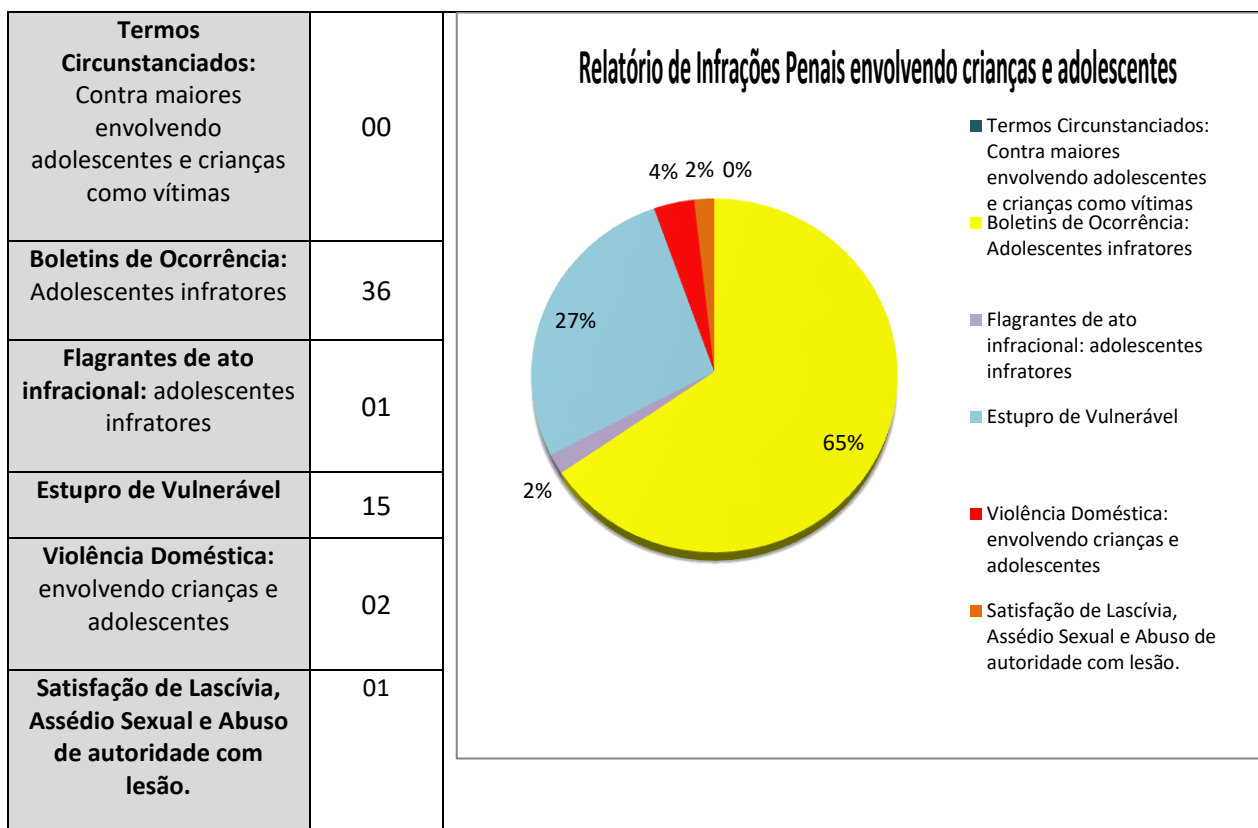
Síntese de Violação	Até 5 anos	Entre 5 e 12 anos	Entre 12 e 17 anos	Total
Direito à Vida e a Saúde	02	05	10	17
Liberdade, Respeito e Dignidade.	08	16	16	40
Convivência Familiar e Comunitária	20	40	35	95
Educação, Cultura e Esportes e Lazer	2	19	63	84
Total	32	80	124	236

Fonte: SIPIA - CT

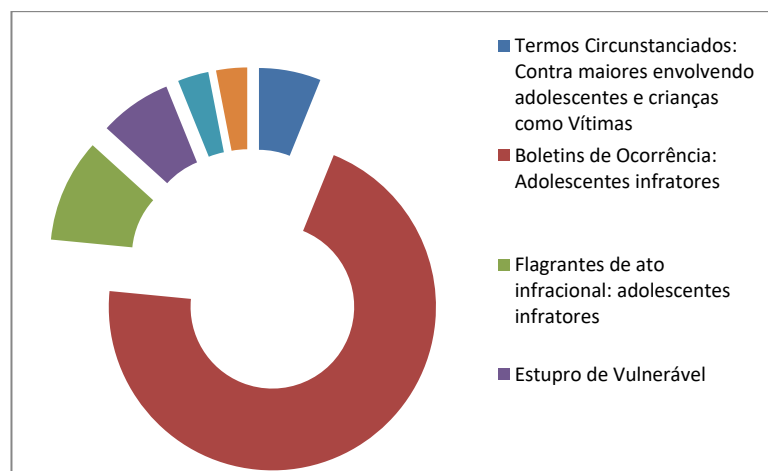




Relatório de Infrações Penais envolvendo crianças e adolescentes
Período de 01/01/2024 à 31/12/2024



Fonte: Departamento de Polícia Civil de Terra Boa – Paraná





3.5 – EDUCAÇÃO

3.5.1 – EDUCAÇÃO INFANTIL

DIAGNÓSTICO

A **Educação Infantil**, primeira etapa da Educação Básica, é reconhecida como fundamental para o desenvolvimento integral da criança, abrangendo aspectos físicos, psicológicos, intelectuais e sociais. Historicamente, sua evolução no Brasil, reflete transformações sociais e um movimento de superação do caráter meramente assistencialista para uma abordagem pedagógica. A Constituição Federal de 1988 e a LDBEN 9394/96 foram marcos legais que a estabeleceram como direito.

No Município de Terra Boa, o desenvolvimento da Educação Infantil demonstra um compromisso progressivo, iniciando com a Pré-Escola Municipal Tia Maria (1988) e evoluindo para a criação e expansão dos Centros Municipais de Educação Infantil (CMEIs). Atualmente, o município conta com 4 CMEIs, sendo 3 em período integral (6h00 às 18h00) e 1 em período parcial, além do atendimento em uma Escola Municipal do Campo. Essa estrutura atende a um número significativo de crianças, como o CMEI Criança Feliz com 306 crianças em período integral.

No entanto, à luz de um Novo Plano Nacional de Educação (PNE) para 2024-2034 e das diretrizes contemporâneas, os desafios persistem. A universalização para a faixa etária de 4 e 5 anos é um imperativo legal e social, exigindo busca ativa e expansão contínua da oferta. Para a faixa de 0 a 3 anos, o desafio é ampliar a cobertura, que historicamente tem sido menor, e garantir a qualidade do atendimento, especialmente em período integral.

A demanda por vagas pode ser flutuante e exige planejamento constante. Além disso, a proposta pedagógica deve ser continuamente aprimorada para assegurar um desenvolvimento integral, com profissionais qualificados, infraestrutura adequada e material didático-pedagógico alinhado às necessidades atuais e aos pressupostos da Base Nacional Comum Curricular (BNCC), com um olhar para a inclusão e o desenvolvimento socioemocional. A garantia de alimentação escolar de qualidade e a integração das famílias no processo educativo são também pontos cruciais a serem constantemente revisitados.



3.5.2 – ENSINO FUNDAMENTAL

DIAGNÓSTICO

O **Ensino Fundamental**, etapa mais longa da Educação Básica, é o alicerce para a formação educacional do cidadão, abrangendo dos 6 aos 14 anos de idade. No município de Terra Boa, os primeiros anos estão sob responsabilidade municipal e os anos finais, sob responsabilidade estadual,. As Propostas Pedagógicas das unidades escolares são elaboradas a partir da LDB nº 9.394/96, valorizando a construção coletiva e a participação da comunidade escolar.

O diagnóstico aponta uma situação satisfatória em termos de infraestrutura física, com ambientes bem iluminados, ventilados e equipados com redes essenciais (elétrica, água potável, esgotamento sanitário). O corpo docente é qualificado, com professores formados em graduação e especialização, e os profissionais de apoio buscam qualificação contínua. Os livros didáticos são fornecidos pelo FNDE, e há um acervo bibliográfico que necessita de atualização e ampliação constante. A avaliação da aprendizagem é contínua e diagnóstica, com atendimento especializado para crianças com dificuldades, incluindo Salas de Recursos Multifuncionais.

Contudo, o Novo PNE (2024-2034) e as demandas do século XXI impõem novos desafios. A universalização do Ensino Fundamental deve ser mantida, mas é preciso ir além: garantir a conclusão na idade recomendada e combater a distorção idade-série. Os índices de repetência e evasão nos anos finais, especialmente no período noturno, evidenciam a necessidade de estratégias pedagógicas diferenciadas e de apoio socioemocional para alunos que trabalham.

A atualização curricular para incluir temas como diversidade, direitos humanos, educação para a sustentabilidade, letramento digital e habilidades socioemocionais é urgente. A garantia de acompanhamento psicológico e fonoaudiológico e a busca ativa para crianças fora da escola são essenciais.

Além disso, a expansão do tempo integral, que já é uma diretriz nacional, precisa ser planejada e implementada com qualidade, oferecendo enriquecimento curricular e atividades diversificadas.



3.5.3 – ENSINO MÉDIO E EDUCAÇÃO PROFISSIONAL

DIAGNÓSTICO

O **Ensino Médio** é uma etapa crucial para a formação de jovens, preparando-os tanto para o prosseguimento dos estudos quanto para o mundo do trabalho. É notório que o "modelo curricular ultrapassado, baseado em um número excessivo de disciplinas, torna a etapa desinteressante para o jovem do século XXI".

No município de Terra Boa, a oferta de Ensino Médio e Profissional é de responsabilidade estadual, com o Colégio Estadual Helena Kolody atendendo a 592 alunos em período parcial. O município participa por meio de parcerias em algumas metas e estratégias, como o transporte escolar. A Proposta Pedagógica do colégio busca formar sujeitos críticos, conscientes e capazes de compreender seu tempo histórico, enfrentando a realidade social, econômica, política e tecnológica. O sistema de avaliação é semestral, com recuperação paralela e progressão parcial. Os materiais didáticos são fornecidos pela SEED e MEC.

Diante do Novo PNE (2024-2034), os desafios para o Ensino Médio são ainda mais prementes. A universalização para a faixa etária de 15 a 17 anos é uma meta nacional que exige busca ativa e estratégias de permanência, combatendo a evasão motivada por fatores socioeconômicos e desinteresse.

A reforma do Ensino Médio busca maior flexibilização e alinhamento com os projetos de vida dos estudantes, o que demanda um currículo mais atraente, integrado com a educação profissional e tecnológica. A ampliação do tempo integral é vital para oferecer oportunidades de aprofundamento e diversificação.

Políticas de prevenção à evasão por preconceito e discriminação de orientação sexual ou identidade de gênero são essenciais. A educação profissional deve ser fortalecida, oferecendo qualificação alinhada às demandas do mercado de trabalho local e regional. A garantia de vagas na EJA para adolescentes que não concluíram os estudos na idade própria também é uma meta fundamental.



2.5.4 – EDUCAÇÃO ESPECIAL

DIAGNÓSTICO

A **Educação Especial**, na perspectiva da educação inclusiva, é um direito fundamental garantido pela Política Nacional de Educação Especial (MEC, 2008), que assegura a estudantes com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades/superdotação o direito de frequentar a sala de aula comum e, quando necessário, receber Atendimento Educacional Especializado (AEE) no período inverso ao da escolarização. Os desafios incluem a continuidade dos investimentos na formação de educadores, aprimoramento de práticas pedagógicas, acessibilidade arquitetônica e tecnológica.

Em Terra Boa, o atendimento às pessoas com deficiência é ofertado pela Escola de Educação Especial João Paulo II, que atende 77 alunos. As escolas regulares prestam atendimento por meio de Classes Especiais e Salas de Recursos Multifuncionais Tipo I, além de atendimento individualizado com professor de Apoio e atendimento domiciliar com Professor Intérprete de LIBRAS.

O Novo PNE (2024-2034) reforça a necessidade de consolidar a educação inclusiva. Isso significa garantir que 100% dos alunos com deficiência sejam atendidos preferencialmente na rede regular de ensino, com todos os apoios necessários.

Os desafios incluem: ampliar a contratação de profissionais habilitados para o AEE, fomentar a formação continuada de professores para atuar nesse contexto, zelar pela acessibilidade universal (arquitetônica, de transporte, de material didático e tecnologia assistiva), e promover parcerias com a saúde para a realização de testes de acuidade visual e auditiva. A disponibilização de materiais adaptados (Braille, digitalizados, escrita ampliada) é igualmente crucial para garantir a plena participação e aprendizado desses estudantes. A intersetorialidade entre educação, saúde e assistência social é vital para um atendimento completo.



3.5.5 – EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS

DIAGNÓSTICO

A **Educação de Jovens e Adultos (EJA)** é uma modalidade essencial para garantir o direito à educação ao longo da vida para aqueles que não atingiram ou não concluíram o Ensino Fundamental (acima de 15 anos) e Ensino Médio (acima de 18 anos) na idade regular. O município enfatiza a importância da inclusão e permanência, assegurando a formação integral, alfabetização e acesso ao ciclo completo e ao Ensino Médio, conforme garantido pela Constituição Federal e por meio da adesão ao Pacto Nacional pela Superação do Analfabetismo e Qualificação da Educação de Jovens e Adultos executado em regime de colaboração entre a União, os estados, o Distrito Federal e os municípios. A ação do Pacto Nacional EJA também conta com a articulação intersetorial, envolvendo diferentes Ministérios, a sociedade civil organizada, organismos internacionais e o setor produtivo. Contudo, apesar do Fundeb, as matrículas na EJA vêm caindo, indicando a necessidade de projetos pedagógicos diferenciados e específicos para atender à enorme diversidade desse público.

Diante das diretrizes de um Novo PNE (2024-2034), o desafio da EJA se intensifica. É preciso não apenas manter as matrículas, mas reverter a tendência de queda, promovendo a busca ativa de jovens e adultos que estão fora da escola.

A oferta deve ser flexível, com metodologias adaptadas às realidades e necessidades dos estudantes trabalhadores, e deve ser articulada com a educação profissional para oferecer oportunidades de qualificação. A qualidade da EJA deve ser equivalente à das outras modalidades, garantindo formação para o exercício da cidadania e para o mundo do trabalho. A eliminação do analfabetismo e a garantia da continuidade dos estudos até o Ensino Médio são metas prioritárias, exigindo a implementação de políticas e programas eficazes e articulados intersetorialmente



3.5.6. Esporte e Laser

O Departamento de Esportes de Terra Boa, tem como o objetivo elaborar e administrar a Política Municipal de Esportes, bem como fomentar a participação da população em programas esportivos prioritariamente comprometidos com a inclusão social e a participação comunitária, incentivar o esporte (da iniciação ao alto rendimento), assim como, valorizar a recreação e o lazer contribuindo para a melhoria da qualidade de vida das pessoas.

Atribuições do Departamento de Esportes de Terra Boa

- Elaborar e executar o Plano de Esportes do Município e seus respectivos programas e projetos, observadas as diretrizes da Política Municipal de Desenvolvimento do Esporte profissional e não profissional, de competição, escolar, comunitário, de recreação e lazer, de atividade física, dos programas sociais e da promoção de eventos;
- Administrar, reativar e manter os equipamentos esportivos próprios sob sua responsabilidade, zelando e respondendo pela sua manutenção, pelo seu bom uso e garantindo o acesso da comunidade;
- Promover formação e treinamento especializado de recursos humanos destinados à execução dos programas esportivos, de recreação, de lazer e comunitários;
- Manter intercâmbio com entidades congêneres e convênios de parceria com outras instituições ligadas ao esporte, tal como ligas, clubes, associações esportivas, dentre outras.



3.6 – SAÚDE (Direito à Vida e a Saúde)

O Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA) assegura a proteção integral à vida, inclusive antes do nascimento, reconhecendo-a como um direito inerente a todo ser humano. No contexto atual, o reconhecimento da situação das crianças e adolescentes do município é fundamental para o planejamento, implantação e fortalecimento de políticas públicas. A partir dos dados disponíveis, torna-se possível identificar e avaliar as lacunas existentes, orientando ações mais eficazes, integradas e centradas nas necessidades reais dessa população, conforme as diretrizes contemporâneas de proteção e garantia de direitos.

3.6.1. Crianças e adolescentes do sexo feminino que tiveram filhos nascidos vivos nos anos de 2020, 2021, 2022, 2023 e 2024 do município.

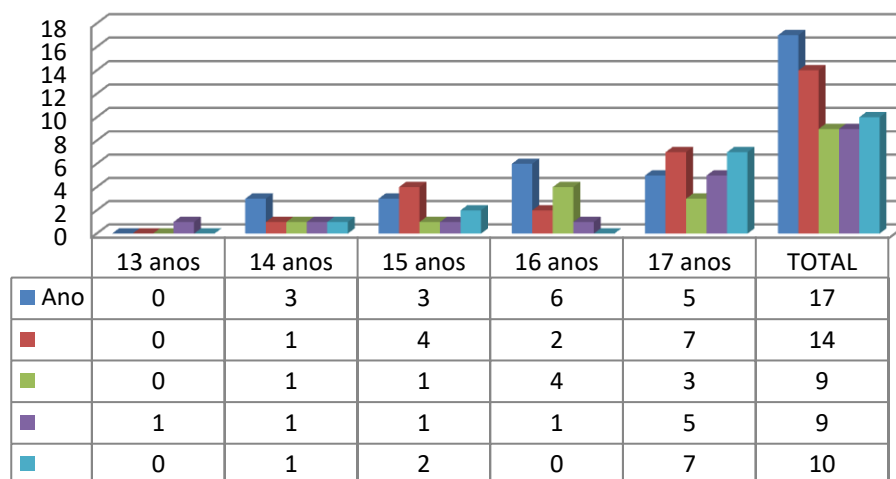
Faixa etária / Ano	2020	2021	2022	2023	2024
13 anos	0	0	0	1	0
14 anos	3	1	1	1	1
15 anos	3	4	1	1	2
16 anos	6	2	4	1	0
17 anos	5	7	3	5	7
TOTAL	17	14	9	9	10

Fonte: SINASC – Sistema de Informação sobre Nascidos Vivos.

Avaliando a tabela observa-se uma queda satisfatória ainda há a necessidade contínua de investimento em ações preventivas e estratégias específicas que atendam essa população, com o objetivo de reduzir o número de gestações entre adolescentes em pleno desenvolvimento físico e psicossocial, promovendo melhores condições de saúde e qualidade de vida.



Nascidos vivos nos respectivos anos



Para enfrentar esse cenário, o município desenvolve, desde sua adesão ao Programa Saúde na Escola (PSE) em 2012, diversas ações de promoção, prevenção e atenção à saúde, voltadas ao fortalecimento de fatores de proteção e ao enfrentamento das vulnerabilidades que impactam o desenvolvimento integral de crianças e jovens da rede pública de ensino. Entre as atividades realizadas, destacam-se: avaliação antropométrica (peso e altura), triagem de acuidade visual, escovação dental supervisionada e aplicação tópica de flúor, ações de educação sexual, palestras educativas entre outros temas.

Além disso, as Unidades Básicas de Saúde (UBS) desempenham papel essencial no acolhimento e suporte às ações do PSE. Essas atividades são executadas de forma integrada e abrangente pelas Equipes de Saúde da Família (ESF), atualmente organizadas em nove equipes que garantem 100% de cobertura populacional no município. Cada equipe é composta por: um médico, um enfermeiro, dois auxiliares/técnicos de enfermagem, entre três e seis agentes comunitários de saúde (conforme a densidade populacional dos territórios), entre três a quatro agentes de saúde pública, um cirurgião-dentista e um auxiliar de saúde bucal.

O município conta ainda com o apoio de duas Equipes Multidisciplinar (E-multi estratégica e complementar), composta por profissionais de diferentes áreas: farmacêutico, psicólogo, assistente social, educador físico, nutricionista e Fisioterapeuta, fortalecendo o cuidado multiprofissional e ampliando o alcance das ações de promoção da saúde.



3.6.2. MORTALIDADE MATERNA

A redução da mortalidade materna e neonatal no Brasil permanece um desafio para os serviços de saúde e para a sociedade como um todo. Altas taxas ainda configuram graves violações dos direitos humanos de mulheres e crianças e refletem um problema de saúde pública que atinge de forma desigual as regiões brasileiras, atingindo com maior intensidade mulheres e crianças de classes sociais com menor acesso a bens e serviços essenciais.

Em resposta a essa realidade, o governo federal lançou recentemente a Rede Alyne — em 2024, uma reestruturação da antiga Rede Cegonha, com o objetivo concreto de reduzir a mortalidade materna em 25% até 2027. A proposta inclui reforço da atenção integral à gestante, puérpera e recém-nascido, priorizando cuidado humanizado, acompanhamento pré-natal, parto e puerpério, além de reduzir desigualdades regionais e raciais no acesso à assistência. (Ministério da Saúde e Sesa PR).

No âmbito estadual, os dados mais recentes da Secretaria de Estado da Saúde do Paraná (SESA-PR) apontam para uma queda importante da mortalidade materna em 2022: comparado a 2021 (178 óbitos), em 2022 foram registrados 31 óbitos maternos até setembro — o que representa uma redução de 82,5% no número absoluto de óbitos e uma queda de 73% na razão de mortalidade materna (RMM). (Estado do Paraná)

Para municípios com características a Terra Boa, busca-se cobertura universal pela atenção básica, presença de equipes de saúde da família (ESF), envolvimento em políticas de saúde escola, programas preventivos — as metas e recomendações globais podem servir como referência estratégica:

- Atingir e manter assistência ao parto por profissional capacitado para todas as gestantes, inclusive em áreas rurais ou remotas.
- Garantir que o pré-natal, puerpério e cuidados neonatais contemplem todas as gestantes e recém-nascidos com monitoramento contínuo.
- Priorizar ações de educação sexual, planejamento familiar e prevenção de gravidez na adolescência como partem de políticas integradas de saúde e educação — contribuindo para reduzir risco materno e infantil.
- Fortalecer a atenção primária de saúde e a articulação com redes de referência/contrarreferência (como redes de alto risco, maternidades de referência) para garantir atendimento seguro de gestantes com risco elevado.



- Monitorar indicadores locais (taxa de mortalidade materna e neonatal, cobertura de parto com assistência, taxa de partos preventivos, adesão ao pré-natal) para avaliar progresso e planejar ações conforme as metas internacionais.
- Ainda assim, as desigualdades persistem e os desafios não foram totalmente superados.

A importância de fortalecer redes de atenção básica, assegurar pré-natal de qualidade, garantir acesso a partos seguros e priorizar o cuidado contínuo materno e infantil permanece central — sobretudo em municípios menores e regiões rurais. A OPAS/OMS considera como “baixa” uma Razão de Mortalidade Materna (RMM) inferior a 20 mortes por 100.000 nascidos vivos (NV). (Saúde PR)

No caso do Paraná, dados históricos mostram que, enquanto em 1990 a RMM chegou a 90,5/100.000 NV, já em 2000 havia caído para 66,4/100.000 NV. (Saúde PR)

Contudo, muitos desses valores ainda estão muito acima do patamar considerado ideal pela OPAS/OMS.

Mais recentemente, no entanto, o estado registrou uma queda significativa: segundo levantamento da secretaria estadual, a RMM no Paraná caiu 73% entre 2021 e 2022 — de 125,7 (2021) para aproximadamente 33,2 (2022 dados parciais até setembro/25). (Saúde PR)

Apesar desse avanço importante, o valor ainda permanece acima do limite de “baixa mortalidade materna” recomendado pela OPAS/OMS, o que evidencia a necessidade de manter e reforçar as ações de cuidado materno, atenção pré-natal, parto seguro, puerpério e acompanhamento neonatal, sobretudo pensando nas desigualdades regionais e sociais.

Para um atendimento direcionado e de referência utiliza-se da estratificação de risco que é realizada pela médica ginecologista e pelas enfermeiras, conforme a diretriz do Ministério da Saúde e da Linha Guia da Rede Mãe Paranaense. As gestantes são classificadas em três níveis: Risco Habitual e Risco Intermediário, que são acompanhados diretamente pelo município, e Alto Risco, cujos casos são encaminhados para a rede de atenção especializada, pactuada com o município de Campo Mourão. Essa organização permite um cuidado mais adequado, seguro e alinhado às necessidades de cada gestante, garantindo fluxo assistencial efetivo e resolutivo.



ÓBITOS DE MULHERES EM IDADE FÉRTIL E ÓBITOS MATERNO NO MUNICÍPIO

ÓBITOS DE MULHERES EM IDADE FÉRTIL E ÓBITOS MATERNO - PARANÁ

Óbitos mulheres idade fértil, Óbitos maternos, Óbitos maternos tardios segundo Faixa Etária
Município: 412720 TERRA BOA
Período: 2020-2024

Faixa Etária	Óbitos mulheres idade fértil	Óbitos maternos	Óbitos maternos tardios
TOTAL	21	2	-
15 a 19 anos	2	-	-
20 a 29 anos	5	2	-
30 a 39 anos	7	-	-
40 a 49 anos	7	-	-

Fonte: MS/SVSA/CGIAE - Sistema de Informações sobre Mortalidade - SIM

ÓBITOS DE MULHERES EM IDADE FÉRTIL E ÓBITOS MATERNO - PARANÁ

Óbitos maternos por Ano do Óbito segundo Faixa Etária
Município: 412720 TERRA BOA
Período: 2020-2024

Faixa Etária	2021	2022	Total
TOTAL	1	1	2
20 a 29 anos	1	1	2

Fonte: MS/SVSA/CGIAE - Sistema de Informações sobre Mortalidade - SIM

No período analisado de 2020 a 2024, houve registros de 02 óbitos maternos sendo eles 01 no ano de 2021 e 01 no ano de 2022 conforme tabela abaixo na faixa etária entre 20 e 29 anos. Nas mulheres em idade fértil na faixa etária mensurada de 15 a 49 anos, ocorreram 21 óbitos, sendo que a maioria acometeu mulheres na faixa etária dos 30 a 49 anos. No quadro a seguir foi possível analisar os óbitos maternos e mulheres em idade fértil segundo capítulo de CID e ano de ocorrência.

ÓBITOS DE MULHERES EM IDADE FÉRTIL E ÓBITOS MATERNO SEGUNDO CAPÍTULO DE CID E ANO DE OCORRÊNCIA

ÓBITOS DE MULHERES EM IDADE FÉRTIL E ÓBITOS MATERNO - PARANÁ

Óbitos mulheres idade fértil, Óbitos maternos, Óbitos maternos tardios segundo Capítulo CID-10
Município: 412720 TERRA BOA
Período: 2020-2024

Capítulo CID-10	Óbitos mulheres idade fértil	Óbitos maternos	Óbitos maternos tardios
TOTAL	21	2	-
I. Algumas doenças infecciosas e parasitárias	4	-	-
II. Neoplasias (tumores)	7	-	-
IV. Doenças endócrinas nutricionais e metabólicas	1	-	-
IX. Doenças do aparelho circulatório	1	-	-
X. Doenças do aparelho respiratório	1	-	-
XI. Doenças do aparelho digestivo	2	-	-
XV. Gravidez parto e puerpério	2	2	-
XX. Causas externas de morbidade e mortalidade	3	-	-

Fonte: MS/SVSA/CGIAE - Sistema de Informações sobre Mortalidade - SIM



No período representado acima o maior número de óbitos em mulheres em idade fértil segundo capítulo de Classificação Internacional de Doenças (CID) é evidenciado Neoplasias seguido das doenças parasitárias e causas externas, em um período de 5 anos soma-se 23 óbitos.

ÓBITOS DE MULHERES EM IDADE FÉRTIL E ÓBITOS MATERNOS SEGUNDO LOCAL DE OCORRÊNCIA

» ÓBITOS DE MULHERES EM IDADE FÉRTIL E ÓBITOS MATERNOS - PARANÁ

Óbitos mulheres idade fértil por Local ocorrência segundo Faixa Etária
Município: 412720 TERRA BOA
Período: 2020-2024

Faixa Etária	Hospital	Domicílio	Outros	Total
TOTAL	19	1	1	21
15 a 19 anos	1	1	-	2
20 a 29 anos	4	-	1	5
30 a 39 anos	7	-	-	7
40 a 49 anos	7	-	-	7

Fonte: MS/SVSA/CGIAE - Sistema de Informações sobre Mortalidade - SIM

Notas:

1. Dados finais disponíveis até 2023. Dados preliminares de 2024 atualizados em 10/2025.

Os dados disponíveis nesta amostragem são oriundos do Sistema de Informações sobre Mortalidade (SIM), sistema este gerido pelo Departamento de Análise de Situação de Saúde, da Secretaria de Vigilância em Saúde, em conjunto com as Secretarias Estaduais e Municipais de Saúde.

As Secretarias de Saúde coletam as Declarações de Óbitos (DO) dos cartórios, acessam e alimentam o SIM com as informações nela contidas. Uma das informações primordiais é a causa básica do óbito, sendo obtida através da declaração do médico atestante, segundo as regras estabelecidas pela Organização Mundial de Saúde.



TAXA DE MORTALIDADE

MORTALIDADE - PARANÁ

Óbitos p/Residênc por Sexo segundo Faixa Etária
Município: 412720 TERRA BOA
Período: 2020-2024

Faixa Etária	Masc	Fem	Total
TOTAL	489	324	813
Menor 1 ano	12	9	21
1 a 4 anos	1	-	1
15 a 19 anos	4	2	6
20 a 29 anos	15	5	20
30 a 39 anos	20	7	27
40 a 49 anos	22	7	29
50 a 59 anos	53	31	84
60 a 69 anos	91	46	137
70 a 79 anos	108	73	181
80 anos e mais	162	144	306
Idade ignorada	1	-	1

Fonte: MS/SVISA/CGIAE - Sistema de Informações sobre Mortalidade - SIM
Consulte o site da [Secretaria Estadual de Saúde](#) para mais informações.

Notas:

1. Dados finais disponíveis até 2023. Dados preliminares de 2024 atualizados em 10/2025.

Segundo os anos de referência analisados, o município apresenta uma taxa de mortalidade maior no sexo masculino, principalmente na faixa etária dos 70 a 80 + anos. Para diminuir essa estatística, anualmente as ações voltadas ao público masculino são intensificadas no mês de agosto/novembro, onde são realizadas palestras que orientam e estimulam à qualidade vida e mudança de hábitos nocivos, educação sexual, a importância da paternidade, visando promover a melhoria das relações intrafamiliares, estimulando os homens a acompanharem a gestação de suas companheiras, participando do pré-natal e diminuindo a violência doméstica, sendo também valorizado o processo de entrada do mesmo no setor de atendimento individualizado ou coletivo da atenção à saúde.

3.6.3. ALEITAMENTO MATERNO E COBERTURA VACINAL

O Ministério da Saúde instituiu, em 1973, o Programa Nacional de Imunizações (PNI), com o objetivo de coordenar, integrar e padronizar as ações de vacinação no país, que até então eram marcadas pela descontinuidade, baixa cobertura vacinal e iniciativas majoritariamente episódicas. A proposta inicial do Programa, elaborada por técnicos do Departamento Nacional de Profilaxia e Controle de Doenças e da Central de Medicamentos (CEME), foi aprovada em reunião realizada em Brasília, em 18 de setembro de 1973, presidida pelo Ministro Mário Machado Lemos e com a participação de importantes sanitaristas, infectologistas e representantes de instituições de pesquisa e vigilância em saúde.



Em 1975, o PNI foi oficialmente institucionalizado, impulsionado por fatores nacionais e internacionais que reforçaram a necessidade de expandir e sistematizar as ações de imunização. A legislação estruturante — Lei nº 6.259/1975 e Decreto nº 78.231/1976 — consolidou o Programa, destacando a obrigatoriedade de ações permanentes, a vigilância epidemiológica integrada e a garantia de acesso equitativo às vacinas. A partir dessa base normativa, o PNI evoluiu continuamente, incorporando novas tecnologias, fortalecendo a rede de frio e ampliando o calendário vacinal, o que contribuiu para que o Brasil assumisse posição de destaque mundial em políticas públicas de imunização.

Assim como a vacinação, o aleitamento materno (AM) é reconhecido pelo Ministério da Saúde e pela Organização Mundial da Saúde (OMS) como uma das estratégias mais eficazes para a promoção da saúde infantil e redução da mortalidade.

As recomendações atuais orientam o aleitamento materno exclusivo (AME) até os 6 meses de vida e a continuidade do aleitamento materno complementar até 2 anos ou mais. O leite materno é um alimento completo, adaptado às necessidades da criança, favorece o vínculo afetivo e atua como importante imunoprotetor — sendo descrito por Giugliani (2000) como uma “vacina natural”, dada sua capacidade de reduzir infecções respiratórias, enterais e outras doenças prevalentes na infância.

No município, as ações de promoção ao aleitamento materno estão integradas ao cuidado longitudinal prestado na Atenção Primária à Saúde (APS). Todas as gestantes recebem orientações sistematizadas sobre AM durante o pré-natal nas Unidades Básicas de Saúde (UBS).

No puerpério — período que se estende aproximadamente pelos primeiros 45 dias após o parto e envolve intensas mudanças físicas, emocionais e sociais — as equipes realizam o acompanhamento do binômio mãe-bebê com foco na escuta qualificada, apoio à pega e posicionamento, prevenção de intercorrências e fortalecimento do vínculo materno-infantil. Esse cuidado contínuo contribui para melhores desfechos de saúde, aumento da prevalência de AME e maior manutenção do aleitamento ao longo do tempo.



Em relação ao Aleitamento Materno (AM) e Aleitamento Materno Exclusivo (AME) vêm apresentando tendência de crescimento nos últimos anos, refletindo o aprimoramento das estratégias de promoção, proteção e apoio ao aleitamento materno desenvolvido pela rede de atenção à saúde.

COBERTURA VACINAL – QUADRO DEMONSTRATIVO DE IMUNOBIOLOGÍCOS E ANO DE REFERÊNCIA SEGUNDO COBERTURA VACINAL.

ANO/VACINA	BCG	HEPATIT E B	PENTA	PÓLIO	ROTAVÍRUS	PNEMO	MENINGO C	FEBRE AMARELA	COVID
2023	97,54 %	77,46 %	86,07%	85,25 %	90,57 %	89,75%	103,28 %	84,02 %	-
2024	97,77 %	66,48 %	112,85 %	112,29 %	101,12 %	100,56 %	73,74%	106,15 %	1,68%

ANO/VACINA	TRIPLICE VIRAL 1ªD	TRIPLICE VIRAL 2ªD	MENINGO. CONJ C	PNEUMO 10 V	DTP	HEPATITE A	PÓLIO	VARICEL A
2023	84,84%	75%	94,26%	79,92%	89,75%	90,16%	93,85%	75,41%
2024	115,64%	103,91%	115,64%	115,64%	105,59 %	107,82 %	87,15%	63,69%

*no ano de 2024 houve um desabastecimento/falta de Varicela

O calendário vacinal preconizado pelo Ministério da saúde passou por algumas mudanças ao longo dos anos, ao se considerar o número cada vez maior de vacinas a serem administradas, incrementa a busca de novas vacinas combinadas, incorporando em uma única injeção o maior número possível de antígenos, pois as vacinas combinadas reduzem o número de aplicações, facilitando a adesão ao esquema vacinal e aumentando as coberturas vacinais, além de reduzir os custos com logísticas relacionadas à redução do número de atendimento pelos serviços, recebimento e armazenamento de seringas e agulhas. Atualmente o calendário vacinal é composto por 15 vacinas, a BCG, Hepatite B, Poliomielite inativada (VIP), Poliomielite oral (VOP), Rotavírus humano oral (VORH), a Pentavalente (DTP+Hib+HB), a Pneumocócica 10 valente (pneumo 10), a Meningocócica C conjugada (Meningo C), Febre Amarela (FA), Tríplice



viral (SCR), Tetra Viral (SCRV), Hepatite A, Tríplice bacteriana (DTP), Dupla bacteriana (dT), Papilomavírus humano (HPV), Influenza e Pneumocócica 23-valente. Assim como demonstrado no quadro a seguir:

CALENDÁRIO DE VACINAÇÃO



ESQUEMA DE VACINAÇÃO DA CRIANÇA

VACINA	PROTEÇÃO CONTRA	COMPOSIÇÃO	Nº DOSES		INÍCIO DA VACINAÇÃO		IDADE RECOMENDADA	INTERVALO ENTRE AS DOSES		DOSAGEM *	VIA DE ADMINISTRAÇÃO	LOCAL DE APLICAÇÃO	AGULHA HIPODÉRMICA RECOMENDADA	ALGUNS EVENTOS ADVERSOS
			VACINAÇÃO BÁSICA	REVACINAÇÃO OU REFORÇO	MÍNIMA	MÁXIMA		RECOMENDADO	MÍNIMO					
BCG	Formas graves de tuberculose, meningite e milar	Bactéria viva atenuada	Dose única	Depende da indicação (3)	Ao nascer	4 anos, 11 meses e 29 dias (3)	Ao nascer	-	-	0,1 ml e 0,05 ml, e suspensão do lactante prematuro e/ou de idade que não sejam neonatais	Intradérmica (D)	Injeção inferior do músculo deltóide direito	13x3,8	Reações locais e/ou regionais, granuloma, úlcera >1 cm, abscesso e infundopapilas regionais
Hepatite B (HB recombinante)	Hepatite B	Antígeno recombinante de superfície do vírus purificado	1 dose (2)	-	Ao nascer	30 dias	Preferencialmente nas primeiras 12 horas de vida	-	-	0,5 ml	Intramuscular (IM)	Vasto lateral da coxa esquerda	20x5,5 25x6	Reações locais, febre, cefaleia, fadiga, prurido, desconforto e gastroenterite leve
Poliomilite 1, 2 e 3 (VIP - inativada)	Poliomielite	Vírus inativado tipos I, II e III	3 doses	-	2 meses	4 anos, 11 meses e 29 dias	2 meses, 4 meses e 6 meses	60 dias	30 dias	0,5 ml	Intramuscular (IM)	Vasto lateral da coxa esquerda	20x5,5 25x6	Reações locais, febre, reações de hipersensibilidade
Poliomilite 1, e 3 (VOP - atenuada)	Poliomielite	Vírus vivo atenuado tipos I e II	-	1ª ref. 15 meses 2ª ref. 4 anos	15 meses	4 anos, 11 meses e 29 dias	15 meses e 4 anos	1ª ref. 15 meses 2ª ref. 3 anos após 1ª ref.	1ª ref. 6 meses após 3ª dose 2ª ref. 6 meses após 1ª ref.	2 gotas	Oral (VO)	Cavidade oral	-	Poliomielite associada ao vírus vacinal - VAPP
Rotavírus Humano G1P1 (VORH) (3)	Diarreia por Rotavírus	Vírus vivo atenuado	2 doses	-	1ª dose: 1 mês e 15 dias 2ª dose: 3 meses e 15 dias	1ª dose: 3 meses e 15 dias 2ª dose: 7 meses e 29 dias	2 meses e 4 meses	60 dias	30 dias	1,5 ml	Oral (VO)	Cavidade oral	-	Imaginação intestinal, irritabilidade, vômito e diarreia moderados
DTP + Hib + HB (Penta)	Difteria, Tétano, Coqueluche, Meningite por Haemophilus e Hepatite B	Bactéria morta e produto de toxinas, Polissacarídeos do Hib conjugado a uma proteína, antígeno de superfície de HB	3 doses	1ª ref. 15 meses 2ª ref. 4 anos com a vacina DTP	2 meses	6 anos, 11 meses e 29 dias	2 meses, 4 meses e 6 meses	60 dias	30 dias	0,5 ml	Intramuscular (IM)	Vasto lateral da coxa direita	20x5,5 25x6	Reações locais, febre, sonolência, vômito, irritabilidade, choro persistente, EHH, convulsão e reações imunológicas
Pneumocócica 10 valente (Pnc10)	Pneumonias, Meningites, Otites, Sinusites pelos sorotipos que compõem a vacina	Polissacarídeos capsular de 10 sorotipos de pneumococos	2 doses	12 meses	2 meses	4 anos, 11 meses e 29 dias	2 meses e 4 meses	60 dias	30 dias	0,5 ml	Intramuscular (IM)	Vasto lateral da coxa esquerda	20x5,5 25x6	Reações locais, febre, irritabilidade, sonolência, dor de aperto, convulsões e EHH
Meningocócica C conjugada (MnncC)	Meningite tipo C	Polissacarídeos capsulares purificados da Neisseria meningitidis do sorotipo C	2 doses	12 meses	3 meses	4 anos, 11 meses e 29 dias	3 meses e 5 meses	60 dias	30 dias	0,5 ml	Intramuscular (IM)	Vasto lateral da coxa direita	20x5,5 25x6	Reações locais, febre, irritabilidade, sonolência, cefaleia, diarreia e vômito
Influenza (4)	Gripe por Influenza	Vírus fracionado inativado	1 ou 2 doses	-	6 meses	5 anos, 11 meses e 29 dias	-	30 dias para crianças primovacinadas	-	Primovacinações até 2 anos de idade: 2 doses de 0,25ml (4)	Intramuscular (IM)	Vasto lateral da coxa	20x5,5 25x6	Reações locais, febre, mal-estar, mialgia e SOB
Febre Amarela (FA)	Febre Amarela (3)	Vírus vivo atenuado	1 dose	4 anos	9 meses**	59 anos, 11 meses e 29 dias	9 meses e 4 anos 11 meses e 29 dias	-	-	0,5 ml	Subcutânea (SC)	Região deltoidiana	13x4,5	Reações locais, febre, mialgia, cefaleia, doença viscerotrópica aguda
Sarampo, Caxumba, Rubéola (SCR) (6)	Sarampo, Caxumba e Rubéola	Vírus vivo atenuado	1 dose	15 meses com tetraaval*	12 meses (6)	59 anos, 11 meses e 29 dias	12 meses	-	-	0,5 ml	Subcutânea (SC)	Região deltoidiana	13x4,5	Febre, cefaleia, exantema, artralgia, artrite, prurido, trombocitop. e anafilaxia
Sarampo, Caxumba, Rubéola, Varicela (SCRV)	Sarampo, Caxumba, Rubéola e Varicela	Vírus vivo atenuado	1 dose	-	15 meses	4 anos, 11 meses e 29 dias	15 meses	-	-	0,5 ml	Subcutânea (SC)	Região deltoidiana	13x4,5	EAPV da SCR + reações locais, vesículas no local de aplicação, maculopapulas e anafilaxia
Hepatite A (HA)	Hepatite A	Culturas celulares em fibroblastos e inativadas pela formalina	1 dose	-	15 meses	4 anos, 11 meses e 29 dias	15 meses	-	-	0,5 ml	Intramuscular (IM)	Vasto lateral da coxa esquerda	20x5,5 25x6	Reações locais, febre, diarreia, vômito, fadiga e anafilaxia
Difteria, Tétano, Pertussis (DTP)	Difteria, Tétano e Coqueluche	Bactéria morta e produto de bactéria (toxinas)	3 doses (considerar doses anteriores)	1ª ref. 15 meses 2ª ref. 4 anos	15 meses	6 anos, 11 meses e 29 dias	15 meses e 4 anos 11 meses e 29 dias	1ª ref. 9 meses após 3ª dose 2ª ref. 3 anos após 1ª ref.	1ª ref. 6 meses após 3ª dose 2ª ref. 6 meses após 1ª ref.	0,5 ml	Intramuscular (IM)	Vasto lateral da coxa direita	20x5,5 25x6	Reações locais, febre, sonolência, vômito, choro persistente, irritabilidade, EHH, convulsão e reações imunológicas
Difteria, Tétano (dT)	Difteria e Tétano	Produto de bactéria (toxina)	3 doses (considerar doses anteriores)	A cada 10 anos. Ferimentos graves a cada 5 anos	7 anos	-	7 anos	60 dias	30 dias	0,5 ml	Intramuscular (IM)	Deltóide, vasto lateral da coxa direita	25x6	Reações locais, rubúlio, febre, cefaleia, sonolência, vômito e infundopapiloma
Varicela (VZ)	Varicela	Vírus vivo atenuado	1 dose (7)	-	4 anos	6 anos, 11 meses e 29 dias	4 anos	-	-	0,5 ml	Subcutânea (SC)	Região deltoidiana	13x4,5	Reações locais, febre e exantema

Material desenvolvido por **Secretaria de Estado da Saúde do Paraná**, Coordenadoria de Vigilância Epidemiológica - Divisão de Vigilância do Programa de Imunização DVVPI



NASCIMENTOS SEGUNDO TIPO DE PARTO E ANO DE REFERÊNCIA

> NASCIDOS VIVOS - PARANÁ

Nascim p/resid.mãe por Tipo de parto segundo Ano do nascimento
Município: 412720 TERRA BOA
Período: 2020-2024

Ano do nascimento	Vaginal	Cesário	Total
TOTAL	217	896	1.113
2020	64	178	242
2021	51	187	238
2022	28	182	210
2023	42	202	244
2024	32	147	179

Fonte: MS/SVSA/CGIAE - Sistema de Informações sobre Nascidos Vivos - SINASC
Consulte o site da [Secretaria Estadual de Saúde](#) para mais informações.

Notas:

1. Dados finais disponíveis até 2023. Dados preliminares de 2024 atualizados em 10/2025.

QUALIDADE DO PRÉ-NATAL DE ACORDO COM O NÚMERO DE CONSULTAS REALIZADAS POR GESTANTES RESIDENTES NO MUNICÍPIO

> NASCIDOS VIVOS - PARANÁ

Nascim p/resid.mãe por Consult pré-natal segundo Ano do nascimento
Município: 412720 TERRA BOA
Período: 2020-2024

Ano do nascimento	Nenhuma	De 1 a 3 consultas	De 4 a 6 consultas	7 ou mais consultas	Total
TOTAL	5	16	88	1.004	1.113
2020	-	3	17	222	242
2021	2	1	21	214	238
2022	1	5	17	187	210
2023	1	4	17	222	244
2024	1	3	16	159	179

Fonte: MS/SVSA/CGIAE - Sistema de Informações sobre Nascidos Vivos - SINASC
Consulte o site da [Secretaria Estadual de Saúde](#) para mais informações.

Notas:

1. Dados finais disponíveis até 2023. Dados preliminares de 2024 atualizados em 10/2025.

De acordo com os parâmetros do Ministério da Saúde, considera-se eficaz o pré-natal que inclui sete ou mais consultas médicas. A análise dos dados de Terra Boa para o período de 2020 a 2024 demonstra que a grande maioria das gestantes realizou o número recomendado de consultas, mantendo um padrão consistente de adequação da assistência pré-natal no município.

Em 2020, observa-se que 91,7% das gestantes (222 de 242 nascidos vivos) realizaram sete ou mais consultas de pré-natal. Apenas 3 gestantes (1,2%) realizaram entre 1 e 3 consultas, enquanto 17 (7,0%) realizaram de 4 a 6 consultas. Não houve registros de gestantes sem acompanhamento pré-natal neste ano.



No ano de 2021, o cenário manteve-se favorável: 89,9% das gestantes (214 de 238) realizaram o número adequado de consultas. Houve registro de 2 gestantes (0,8%) sem nenhuma consulta, 1 gestante (0,4%) com 1 a 3 consultas e 21 (8,8%) com 4 a 6 consultas.

Em 2022, 89% das gestantes (187 de 210) atingiram sete ou mais consultas. Apenas 1 gestante não realizou nenhuma consulta, enquanto 5 (2,3%) fizeram de 1 a 3 consultas e 17 (8,1%) completaram de 4 a 6.

O ano de 2023 apresentou o melhor desempenho do período, com 91% das gestantes (222 de 244) realizando pré-natal eficaz. Houve 1 gestante sem consultas, 4 (1,6%) com 1 a 3 consultas e 17 (7%) com 4 a 6 consultas.

Em 2024, considerando dados preliminares atualizados em outubro de 2025, 88,8% das gestantes (159 de 179) realizaram sete ou mais consultas. Registrou-se 1 gestante sem nenhuma consulta, 3 (1,7%) com 1 a 3 consultas e 16 (8,9%) com 4 a 6.

No total do quinquênio, somando-se todos os anos (2020–2024), verifica-se que 1.004 das 1.113 gestantes (90,2%) receberam pré-natal classificado como eficaz. Apenas 5 gestantes não realizaram consultas, 16 (1,4%) fizeram de 1 a 3 consultas e 88 (7,9%) realizaram entre 4 e 6 consultas.

Esses resultados demonstram que, ao longo do período analisado, o município manteve altos índices de adequação do pré-natal, com ampla maioria das gestantes recebendo acompanhamento dentro do recomendado pelo Ministério da Saúde.

TAXA DE FECUNDIDADE – CRIANÇAS E ADOLESCENTES

Faixa Etária	2020	2021	2022	2023	2024
13 anos	0	0	0	1	0
14 anos	3	1	1	1	1
15 anos	3	4	1	1	2
16 anos	6	2	4	1	0
17 anos	5	7	3	5	7
18 anos	10	6	6	4	7
19 anos	7	15	9	6	4
Total	34	35	24	19	21

Fonte: SINASC – Sistema de Informação sobre nascidos vivos



5. Plano de Ação

O Plano de Ação está separado em eixos baseados nos cinco direitos fundamentais previstos no Estatuto.

Para tornar mais didática a leitura do Plano de Ação, apresenta-se o documento em formato de quadro, contendo as seguintes colunas:

Objetivos: traz o objetivo geral a se atingir em relação à garantia do direito em questão.

Ações: contempla as ações que serão desenvolvidas para alcançar o objetivo proposto.

Metas: trata-se do resultado esperado da ação, apresentado de forma mensurável.

Prazo de execução: tempo para atingir a meta estabelecida. Vale esclarecer que foram fixados alguns padrões para este item:

Monitoramento: congrega os itens necessários para a verificação do cumprimento das metas.

Responsável: ente responsável pela coordenação e articulação da ação estabelecida.

Corresponsáveis: demais entes que terão, em maior ou menor grau, responsabilidade na execução da ação proposta.

Eixos/Diretrizes Nacionais: refere-se à correspondência da ação proposta em cada eixo do Plano Decenal do Estado do Paraná em relação aos eixos propostos no documento intitulado "Construindo a Política Nacional dos Direitos Humanos de Crianças e Adolescentes e o Plano Decenal dos Direitos Humanos de Crianças e Adolescentes 2011-2020, elaborado e aprovado pela SDH/PR e CONANDA, a saber:

1. **Promoção dos Direitos:** envolve a implementação e acesso a políticas públicas que promovam oportunidades ao desenvolvimento integral de crianças e adolescentes.
2. **Proteção e Defesa dos Direitos:** trata-se de medidas de solidariedade a indivíduos e grupos em resposta a situações de risco e contingências de vulnerabilidade, abrangendo a proteção de crianças e adolescentes que tiveram seus direitos violados ou ameaçados e o acesso à Justiça para responsabilização dos violadores dos direitos da criança e do adolescente.
3. **Participação de Crianças e Adolescentes:** diz respeito à participação de crianças e adolescentes, tendo suas opiniões consideradas nas ações voltadas ao seu grupo etário, assim como sua presença garantida em diferentes espaços e níveis decisórios, de acordo com as peculiaridades do seu estágio de desenvolvimento.
4. **Controle Social da Efetivação dos Direitos:** refere-se ao controle social exercido no âmbito das instâncias de participação social, como os conselhos de direitos e setoriais e ações da sociedade civil organizada voltadas a este fim.
5. **Gestão da Política:** refere-se ao fortalecimento das instâncias do Sistema de Garantia dos Direitos, à coordenação e ao financiamento da política.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE TERRA BOA - Estado do Paraná
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E FAMÍLIA
CNPJ: 75.793.786/0001-40
Rua Presidente Dr. Tancredo de Almeida Neves, nº 240
CEP: 87240-000

Eixo 1

Direito à vida e à saúde

Objetivo	Ações	Metas (indicadores de Ação)	Indicador de Resultado	Prazo de Execução	Responsável E Corresponsável	Fonte de Recursos	Eixo e diretrizes nacionais
1. Desenvolver e estimular o desenvolvimento de práticas voltadas à prevenção e controle da obesidade infanto-juvenil, bem como estruturando um mapeamento de desempenho esportivo para detecção de talentos.	Reconhecimento populacional, estabelecendo a prevalência de sobrepeso, obesidade e fatores demográfico e ambiental associados em escolares da rede pública.	Realizar atividades de PSE para identificação do público de assistência para prevenção e controle da obesidade nas crianças e adolescentes da rede pública de ensino do município de Terra Boa e Estruturar as ações com base no Manual Orientador para intervenção contra a obesidade infantil.	Número de crianças e adolescentes da rede pública de ensino do município de Terra Boa em relação ao número de ações ofertadas.	2026 - 2035	Secretaria Municipal de Saúde, Equipes de ESF E-Multi.	Recursos Próprios, PAB.	Promoção dos Direitos
2. Identificar as demandas de atendimento, nas áreas de saúde e assistência, de	Desenvolver estudos e levantamento de dados para estimar incidências e caracterizar perfil de crianças e adolescentes	Reconhecer e acompanhar essa população.	Apresentação da síntese quantitativa e qualitativa sobre crianças e adolescentes	2026-2035	Secretaria Municipal de Saúde	Recursos Próprios, e PAB	Gestão da Política



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE TERRA BOA - Estado do Paraná
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E FAMÍLIA

CNPJ: 75.793.786/0001-40

Rua Presidente Dr. Tancredo de Almeida Neves, nº 240

CEP: 87240-000

crianças e adolescentes usuárias de álcool e drogas	usuários de álcool e drogas.		usuários de álcool e drogas nas Equipes ESF.				
3. Estruturar a Atenção Primária à Saúde para que esta seja ordenadora do cuidado, nas Redes de Atenção à Saúde	Melhorar o acesso e a qualidade das ações e serviços de atenção primária à saúde, observando as especificidades e diversidades.	Reduzir em 1% ao ano as internações por condições sensíveis à APS, na população em geral.	Percentual de internações por condições sensíveis à APS.	2026-2035	Secretaria Municipal de Saúde e equipes de ESF.	Recursos Próprios, PAB e MAC.	Promoção de Direitos
	Implementar a Educação Permanente para as equipes da APS.	Capacitar os profissionais que atuam na atenção primária à saúde.	Número de profissionais capacitados.	Quadrimestral	SESA, COSEMS, Secretaria Municipal de Saúde.	Recursos Próprios, PAB.	Gestão da Política
	Intensificar as ações do Programa Saúde na Escola	Divulgar as ações do PSE, realizar maior número de palestras com temáticas que se adequem as necessidades do município.	Número total de alunos matriculados em relação ao número de alunos atendidos	2026-2035	Secretaria Municipal de Educação, Secretaria Municipal de Saúde e Equipes de ESF, E-multi	Recurso Próprio, PAB e PSE.	Promoção dos Direitos, Gestão da Política.
	Implementar a caderneta de Saúde do Adolescente	Divulgar e apresentar a caderneta do adolescente e capacitar as equipes das UBS para o uso da mesma.	Percentual do número de adolescentes do município e número de cadernetas distribuídas	2026-2035	Secretaria Municipal de Saúde e Equipes de ESF e E multi.	Recurso Próprio, PAB e PSE.	Promoção dos Direitos e Gestão da Política



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE TERRA BOA - Estado do Paraná
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E FAMÍLIA

CNPJ: 75.793.786/0001-40

Rua Presidente Dr. Tancredo de Almeida Neves, nº 240

CEP: 87240-000

3. Estruturar a Atenção Primária à Saúde para que esta seja ordenadora do cuidado, nas Redes de Atenção à Saúde	Fornecer apoio para recuperação dos adolescentes em conflito com a Lei	Acolher e fornecer locais para o cumprimento de medidas socioeducativas, contribuir para ampliar o conhecimento sobre saúde dos Adolescentes Atendidos	Número total de adolescentes que cumprem medidas e frequência dos mesmos no local estipulado	2026-2035	Ministério Público, Secretaria Municipal de Assistência Social, Secretaria Municipal de Saúde e Equipes de ESF, Caps, Funcionários da Saúde	Recurso Próprio e MAC.	Promoção de Direitos
	Promover ações que visem garantir a atenção em Saúde Bucal (SB), para crianças e adolescentes	Intensificar as ações de avaliação em SB de crianças e Adolescentes inscritos no PSE	Percentual de escolas com PSE que realizaram avaliação em SB de crianças e adolescentes	2026-2035	Secretaria Municipal de Saúde e Equipes de Saúde Bucal das ESF.	PAB e RP Saúde Bucal.	Promoção de Direitos
	Promover capacitações de acordo com o Ministério da Saúde e SESA para os profissionais de saúde bucal do município para a implantação da estratificação de risco em Saúde Bucal (SB) para crianças e adolescentes.	Capacitar os profissionais de SB, para estratificação de risco em Saúde Bucal de crianças e adolescentes do município	Percentual de capacitações oferecidas e profissionais capacitados	2026-2035	Secretaria Municipal de Saúde e Coordenação da Atenção Básica, Coordenação da Saúde Bucal.	Recurso Próprio, PAB, MAC e Saúde Bucal.	Gestão da Política



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE TERRA BOA - Estado do Paraná
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E FAMÍLIA

CNPJ: 75.793.786/0001-40

Rua Presidente Dr. Tancredo de Almeida Neves, nº 240

CEP: 87240-000

3. Estruturar a Atenção Primária à Saúde para que esta seja ordenadora do cuidado, nas Redes de Atenção à Saúde	Capacitar os profissionais de saúde bucal para a utilização das Carteiras de Saúde da Gestante, da Criança e do Adolescente, como instrumento para acompanhamento da SB	Capacitar os profissionais de SB para utilização das Carteiras de Saúde.	Número de profissionais de SB capacitados para utilização das Carteiras de Saúde.	2026-2035	SESA, Secretaria Municipal de Saúde e Coordenação de Saúde Bucal.	Recurso Próprio, e Saúde Bucal.	Gestão da Política
	Intensificar as ações do Programa de Bochecho com flúor nas escolas	No mínimo 50 % de crianças e adolescentes, entre 6 e 15 anos que realizam bochecho com flúor semanalmente	Percentual de crianças e adolescentes na faixa etária estipulada que realizam bochecho com flúor semanalmente	2026-2035	Secretaria Municipal de Saúde, Coordenação de Saúde Bucal e Equipes de Saúde Bucal.	Recurso Próprio e Saúde Bucal.	Promoção de Direitos
	Monitorar o acompanhamento das famílias e registro das condicionalidades de saúde no Programa Bolsa Família.	Atingir 85% de acompanhamento das famílias beneficiárias e registro das condicionalidades da saúde no Programa Bolsa Família (PBF).	Percentual de acompanhamento das famílias beneficiárias e registros das condicionalidades no PBF.	2026-2035	Secretaria Municipal da Saúde, Secretaria Municipal de Assistência Social e E-Multi.	Recurso Próprio, PAB.	Gestão da Política
	Monitorar a Situação Alimentar e Nutricional de crianças e adolescentes	Intensificar o registro de informações do estado nutricional de crianças e adolescentes no SISVAN.	Número de crianças e adolescentes com cadastro no SISVAN e percentual do número de registros.	2026-2035	Ministério da Saúde, SESA, Secretaria Municipal de Saúde e E-multi	Recurso Próprio, PAB.	Promoção dos Direitos, Gestão da Política



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE TERRA BOA - Estado do Paraná
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E FAMÍLIA

CNPJ: 75.793.786/0001-40

Rua Presidente Dr. Tancredo de Almeida Neves, nº 240

CEP: 87240-000

<p>4. Organizar atenção materno-infantil, qualificando o cuidado nas ações de pré-natal, parto, puerpério e do primeiro ano de vida das crianças no município de Terra Boa</p>	Garantir o funcionamento da rede materno-infantil no município.	Reduzir para zero a taxa de mortalidade infantil no município	Coeficiente de mortalidade infantil.	2026-2035 mensal	SESA, Secretaria Municipal de Saúde e Equipes de ESF	Recurso Próprio, PAB.	Promoção de Direitos.
		Manter em zero o número absoluto de óbitos maternos	Número absoluto de óbitos maternos	2026-2035 mensal	SESA, Secretaria Municipal de Saúde e Equipes de ESF	Recurso Próprio, PAB.	Promoção dos Direitos, Gestão da Política
	Intensificar a estratificação de risco para todas as gestantes e crianças menores de um ano, em todos os níveis de atenção, observando as especificidades e diversidades.	100% das gestantes e crianças com estratificação de risco.	Percentual de Gestantes e crianças com estratificação de risco.	2026-2035 contínuo	Ministério da Saúde, SESA, Secretaria Municipal de Saúde e Equipes de ESF/E-multi.	Recurso Próprio, PAB.	Promoção dos Direitos, Gestão da Política
	Fortalecer as referências para atendimento hospitalar e ambulatorial para as gestantes, conforme a estratificação de risco (Habitual, Intermediário e Alto Risco), bem como de referencia ambulatorial para crianças de risco.	100% das gestantes vinculadas aos hospitais e ambulatorios de referencia conforme estratificação de risco.	Percentual de gestantes vinculadas aos hospitais e ambulatorios, conforme estratificação de risco.	2026-2035 contínuo	SESA, COSEMS, Regional de Saúde, Secretaria Municipal de Saúde e Equipes de ESF/E-multi.	Recurso Próprio, MAC, PAB.	Gestão da Política.
	Melhorar o acesso e a qualidade das ações e serviços de atenção materno-infantil, observando as	90% de RN de mães com 07 ou mais consultas de pré-natal.	Percentual de RN de mães com 07 ou mais consultas de pré-natal.	2026-2035 contínuo	SESA, COSEMS, Secretaria Municipal de Saúde e	Recurso Próprio, PAB.	Promoção dos Direitos, Gestão da Política.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE TERRA BOA - Estado do Paraná
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E FAMÍLIA

CNPJ: 75.793.786/0001-40

Rua Presidente Dr. Tancredo de Almeida Neves, nº 240

CEP: 87240-000

	especificidades e diversidades.				Equipes de ESF/E-multi.		
4. Organizar atenção materno-infantil, qualificando o cuidado nas ações de pré-natal, parto, puerpério e do primeiro ano de vida das crianças no município de Terra Boa	Percentual de gestantes e crianças com estratificação de risco, de acordo com os critérios estabelecidos pela SAS	100% das gestantes e crianças com estratificação de risco.	Percentual de gestantes e crianças com estratificação de risco, de acordo com os critérios estabelecidos pela SAS		SESA, COSEMS, Secretaria Municipal de Saúde.	Recurso Próprio, PAB e MAC	Gestão da Política
4. Organizar atenção materno-infantil, qualificando o cuidado nas ações de pré-natal, parto, puerpério e do primeiro ano de vida das crianças	Promover capacitações para profissionais envolvidos no atendimento às gestantes e crianças da rede de atenção materno-infantil	Profissionais de saúde da Atenção Primária e Secundária capacitados para a atenção materno-infantil.	Número absoluto de profissionais da saúde capacitados.	2026-2035 continuo	SESA, COSEMS, Secretaria Municipal de Saúde	Recurso Próprio, PAB e MAC.	Gestão da Política
	Implantar e implementar o telessaúde como segunda opinião para	Implantar e implementar o telessaúde no município.	Telessaúde implantado.		SESA, Secretarias Municipais de	Recurso Próprio, PAB.	Promoção dos Direitos.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE TERRA BOA - Estado do Paraná
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E FAMÍLIA

CNPJ: 75.793.786/0001-40

Rua Presidente Dr. Tancredo de Almeida Neves, nº 240

CEP: 87240-000

	apoiar os profissionais das equipes de atenção primária.				Saúde e Equipes de ESF/NASF.		
4. Organizar atenção materno-infantil, qualificando o cuidado nas ações de pré-natal, parto, puerpério e do primeiro ano de vida das crianças	Ampliar e fortalecer as ações de incentivo ao aleitamento materno.	100% das crianças até Seis meses de idade, cadastradas, com aleitamento exclusivo.	Percentual de crianças menores de quatro meses, cadastradas, com aleitamento materno exclusivo.	2026-2035 mensal	Ministério da Saúde, Secretaria Municipal de Saúde e Equipes de ESF e profissionais da Saúde da Atenção Secundária.	Recurso Próprio, PAB.	Promoção dos Direitos
	Fortalecer as ações preconizadas pela Linha Guia da Atenção Materno-infantil – Rede Mãe-paranaense	Linha Guia norteando as ações.	Percentual de gestantes e crianças de até um ano de idade no município assistidas.	2026-2035 quadrimestral	SESA, Secretaria Municipal de Saúde e Equipes de ESF e profissionais da Atenção Secundária.	Recurso Próprio, PAB, PMAQ e MAC.	Promoção dos Direitos
	Promover ações que visem garantir a atenção em Saúde Bucal, para as gestantes (Pré-Natal Odontológico) e crianças até 36 meses (Puericultura Odontológica).	Capacitação de profissionais de saúde bucal, para realização de Pré-Natal Odontológico e Puericultura Odontológica do município.	Percentual de profissionais do município em relação ao número de profissionais capacitados.	2026-2035 Contínuo	SESA, Secretaria Municipal de Saúde, Coordenação das Equipes de Saúde Bucal	Recurso Próprio, PAB.	Gestão da Política



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE TERRA BOA - Estado do Paraná
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E FAMÍLIA

CNPJ: 75.793.786/0001-40

Rua Presidente Dr. Tancredo de Almeida Neves, nº 240

CEP: 87240-000

<p>4. Organizar atenção materno-infantil, qualificando o cuidado nas ações de pré-natal, parto, puerpério e do primeiro ano de vida das crianças no município de Terra Boa</p>	<p>Implantar e implementar a Estratégia Amamenta e Alimenta Brasil.</p>	<p>Motivar, apoiar e capacitar profissionais da atenção primária à saúde para praticar as ações deste programa</p>	<p>Percentual de profissionais capacitados.</p>	<p>2026-2035 semestral</p>	<p>SESA, Ministério da Saúde, Secretaria Municipal de Saúde.</p>	<p>Recurso Próprio, PAB.</p>	<p>Gestão da Política</p>
	<p>Implantar e implementar a Estratégia Iniciativa Hospital Amigo da Criança.</p>	<p>Implantar e implementar a Estratégia Iniciativa Hospital Amigo da Criança no Hospital Municipal</p>	<p>Adesão ao Programa</p>	<p>2026-2035 anual</p>	<p>Ministério da Saúde, SESA e Secretaria Municipal de Saúde.</p>	<p>Recurso Próprio, PAB e MAC.</p>	<p>Promoção dos Direitos</p>
	<p>Intensificar ações para auxiliar a Mulher trabalhadora que amamenta</p>	<p>Capacitar profissionais da saúde para o incentivo ao aleitamento materno mesmo após o retorno da nutriz ao trabalho.</p>	<p>Percentual de profissionais capacitados.</p>	<p>2026-2035 quadrimestral</p>	<p>SESA, Ministério da Saúde, Secretaria Municipal de Saúde e equipes de ESF</p>	<p>Recurso Próprio, PAB.</p>	<p>Promoção de Direitos</p>
	<p>Manter o Programa Estadual de Triagem Neonatal.</p>	<p>100% dos RN com acesso para realização do Teste do Pezinho</p>	<p>Percentual de nascidos vivos que realizaram o Teste do Pezinho.</p>	<p>2026-2035 quadrimestral</p>	<p>SESA, Ministério da Saúde, Secretaria Municipal de Saúde e Unidades Básicas de Saúde e Hospital Municipal.</p>	<p>Recurso Próprio, PAB e MAC.</p>	<p>Promoção dos Direitos</p>



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE TERRA BOA - Estado do Paraná
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E FAMÍLIA

CNPJ: 75.793.786/0001-40

Rua Presidente Dr. Tancredo de Almeida Neves, nº 240

CEP: 87240-000

4. Organizar atenção materno-infantil, qualificando o cuidado nas ações de pré-natal, parto, puerpério e do primeiro ano de vida das crianças no município de Terra Boa	Manter o Programa Estadual de Triagem Neonatal	100% dos RN com acesso para realização do Teste da Orelhinha	Percentual de nascidos vivos que realizaram o teste de emissão otoacústica evocada	2026-2035 quadrimestral	SESA, Ministério da Saúde, Secretaria Municipal de Saúde e Unidades Básicas de Saúde e Hospital Municipal.	Recurso Próprio, PAB e MAC.	Promoção dos Direitos
		100% dos RN com acesso para realização do Teste do Olhinho.	Percentual de nascidos vivos que realizaram o teste do reflexo vermelho..	2026-2035 quadrimestral	SESA, Ministério da Saúde, Secretaria Municipal de Saúde e Unidades Básicas de Saúde e Hospital Municipal.	Recurso Próprio, PAB e MAC.	Promoção dos Direitos
		100% dos RN com acesso para realização do Teste do Coração	Percentual de nascidos vivos que realizaram o teste do coração	2026-2035 quadrimestral			
	Implementar a padronização estabelecida pela SESA da carteira de Saúde e de Vacinação da Criança no município.	Implementar a Carteira de Saúde e de Vacinação da Criança no município	Implantação das carteiras	2026-2035 anual	SESA e Secretaria Municipal de Saúde	Recurso Próprio, PAB e PROVIGIA.	Promoção dos Direito
5. Fortalecer e qualificar as ações de Vigilância em	Implantar e implementar na rede de saúde a notificação da violência doméstica, sexual e outras formas de	Capacitar profissionais de Saúde para realizar a notificação de violência, nos	Número de profissionais capacitados nas unidades de saúde	2026-2035	SESA, Comissão Estadual Interinstitucional de	Recurso Federal e Estadual, Recurso Próprio, PAB e	Proteção e Defesa dos Direitos



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE TERRA BOA - Estado do Paraná
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E FAMÍLIA

CNPJ: 75.793.786/0001-40

Rua Presidente Dr. Tancredo de Almeida Neves, nº 240

CEP: 87240-000

Saúde no município	violência, contra crianças e adolescentes.	serviços de saúde, educação e assistência social			enfrentamento da violência contra crianças e adolescentes e Secretaria Municipal de Saúde e Secretaria Municipal de Educação	PROVIGIA.	
5. Fortalecer e qualificar as ações de Vigilância em Saúde no município	Implantar e implementar na rede de saúde a notificação da violência doméstica, sexual e outras formas de violência, contra crianças e adolescentes.	Ampliar o número de notificações, contra crianças e adolescentes	Número de notificações de violências contra crianças e adolescentes.	2026-2035 mensal	SESA, Comissão Estadual Interinstitucional de enfrentamento da violência contra crianças e adolescentes e Secretaria Municipal de Saúde e Secretaria Municipal de Educação.	Recurso Federal e Estadual, Recurso Próprio, PAB, e PROVIGIA	Proteção e Defesa dos Direitos.
	Atingir na rotina, cobertura vacinal preconizada pelo Programa Nacional de Imunização – PNI/MS, em menores de 01 ano de idade.	Cobertura vacinal de 90% BCGs e Rotavírus, 95% Antipoliomielite, Pentavalente (DTP + Hib+ Pneumocócica 10 Valente, 100% Febre Amarela).	Taxa de cobertura vacinal em crianças com um ano de idade.	2026-2035 mensal	SESA, Ministério da Saúde e equipes de ESF/NASF e Vigilância Epidemiológica	Recurso Federal e Estadual, Recurso Próprio, PAB, e PROVIGIA	Promoção de Direitos.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE TERRA BOA - Estado do Paraná
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E FAMÍLIA

CNPJ: 75.793.786/0001-40

Rua Presidente Dr. Tancredo de Almeida Neves, nº 240

CEP: 87240-000

5. Fortalecer e qualificar as ações de Vigilância em Saúde no município	Atingir na rotina, cobertura vacinal preconizada pelo Programa Nacional de Imunização – PNI/MS, em menores de 01 ano de idade.	95% Tríplice Viral.	Taxa de cobertura vacinal em crianças até um ano de idade.	2026-2035 mensal	SESA, Ministério da Saúde e equipes de ESF/NASF e Vigilância Epidemiológica	Recurso Federal e Estadual, Recurso Próprio, PAB, e PROVIGIA	Promoção de Direitos
	Informar e sensibilizar a população sobre a importância da vacinação, de acordo com o programa Nacional de Imunização, supervisionar e apoiar tecnicamente as ações do Programa no município.	80% de homogeneidade de cobertura vacinal, do PNI/MS, em todos os municípios do Paraná	Taxa de Cobertura Vacinal em crianças até um ano de idade, por município.	20226-2035 mensal	SESA, Ministério da Saúde, Secretaria Municipal de Saúde, Vigilância Epidemiológica e Equipes de ESF	Recurso Federal e Estadual, Recurso Próprio, PAB, PMAQ e PROVIGIA	Gestão da Política
		Atingir coberturas vacinais preconizadas pelo PNI/MS nas campanhas nacionais de vacinação contra a poliomielite.	Taxa de Cobertura Vacinal em crianças até um ano de idade, por município	2026-2035 mensal	SESA, Ministério da Saúde, Secretaria Municipal de Saúde, Vigilância Epidemiológica e Equipes de ESF.	Recurso Federal e Estadual, Recurso Próprio, PAB, PMAQ e PROVIGIA	Gestão da Política



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE TERRA BOA - Estado do Paraná
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E FAMÍLIA

CNPJ: 75.793.786/0001-40

Rua Presidente Dr. Tancredo de Almeida Neves, nº 240

CEP: 87240-000

	Realizar ações de prevenção DST/HIV/Aids, por meio de projetos comunitários.	Desenvolver ações de prevenção de DST/AIDS, por meio de projetos comunitários.	Número de Projetos Comunitários implantados		SESA, Ministério da Saúde, Secretaria Municipal de Saúde, Vigilância Epidemiológica e Equipes de ESF e Instituições da Sociedade civil Organizada .	Recurso Federal e Estadual, Recurso Próprio, PAB e VIGIASUS.	Promoção de Direitos
5. Fortalecer e qualificar as ações de Vigilância em Saúde no município	Realizar campanhas de divulgação para realização de Testes Rápidos para detecção de HIV, principalmente em crianças e adolescentes	Acolher e encaminhar os pacientes para o CTA (Centro de Testagem e Aconselhamento) no município de Campo Mourão realizando acompanhamento	Número de pacientes encaminhados e acompanhados pelo município	2026-2035 quadrimestral	SESA, Ministério da Saúde, Secretaria Municipal de Saúde, Vigilância Epidemiológica e Equipes de ESF.	Recurso Federal e Estadual, Recurso Próprio, PAB, PROGIVIA	Gestão da Política, Promoção de Direitos
	Garantir o fornecimento da fórmula de alimentação infantil para crianças de mães vivendo com HIV/Aids.	100% das crianças de mães vivendo com HIV/Aids, recebendo fórmula infantil	Percentual de crianças, filhos de mães vivendo com HIV/Aids beneficiárias de fórmula infantil	2026-2035 anual	Ministério da Saúde, SESA, CTA de Campo Mourão e Secretaria Municipal de Saúde, equipes de ESF.	Recurso Federal e Estadual, Recurso Próprio, PAB, PROVIGIA	Promoção de Direitos



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE TERRA BOA - Estado do Paraná
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E FAMÍLIA

CNPJ: 75.793.786/0001-40

Rua Presidente Dr. Tancredo de Almeida Neves, nº 240

CEP: 87240-000

	Promover Testes Rápidos nas gestantes para evitar o risco da transmissão vertical de Sífilis e HIV.	100% das gestantes do município	Percentual do número de gestantes no município em relação ao número de testes rápidos realizados.	2026-2035 quadrimestral	Ministério da Saúde, SESA, CTA de Campo Mourão e Secretaria Municipal de Saúde, equipes de ESF.	Recurso Federal e Estadual, Recurso Próprio, PAB, PROVIGIA	Gestão da Política e Promoção de Direitos
6. Implantar e implementar a Rede de Atenção à Saúde Mental	Ampliar o acesso à atenção em saúde mental, de crianças e adolescentes, nos Centros de Atenção Psicossocial (Caps).	Desenvolver projetos específicos para atender crianças e adolescentes.	Número absoluto de pacientes atendidos de acordo com a faixa etária.	2026-23035 Anual	SESA, Secretaria Municipal de Saúde, Caps e equipes de ESF/Emulti.	Recurso Federal e Estadual, Recurso Próprio, PAB e MAC.	Promoção de Direitos
	Capacitar profissionais de saúde e professores para identificar e abordar com os adolescentes os fatores de risco para o uso de álcool, tabaco e outras drogas.	Profissionais de Saúde e professores das escolas do município capacitados.	Número de profissionais capacitados.	2026-2035 Anual	SESA, Secretaria Municipal de Educação, Secretaria Municipal de Saúde e Equipes de ESF/Emulti.	Recurso Federal e Estadual, Recurso Próprio, PAB e MAC.	Gestão da Política e Promoção dos Direitos
7. Implantar e Implementar a Rede de Pessoa com Deficiência (PcD).	Identificação de Pessoa com Deficiência, com territorialização e estratificação de Risco.	Atualização de diagnóstico situacional da Pessoa com Deficiência.	Diagnóstico elaborado.	2026-2035 Anual	SESA, Ministério da Saúde, Secretaria Municipal de Saúde, Secretaria Municipal de Assistência Social e APAE,	Recurso Federal e Estadual, Recurso Próprio, PAB e MAC.	Gestão da Política



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE TERRA BOA - Estado do Paraná
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E FAMÍLIA

CNPJ: 75.793.786/0001-40

Rua Presidente Dr. Tancredo de Almeida Neves, nº 240

CEP: 87240-000

					CRAS e Equipes de ESF		
7. Implantar e Implementar a Rede de Pessoa com Deficiência (PcD).	Envolver a Equipe Multidisciplinar de Apoio para a atenção à Pessoa com Deficiência.	Sensibilizar a Equipe aos cuidados à Pessoa com Deficiência.	Número de pessoas atendidas.	2026-2035 Anual	SESA, Ministério da Saúde, Secretaria Municipal de Saúde e Equipes de ESF/e-multi.	Recurso Federal e Estadual, Recurso Próprio, PAB, e MAC.	Gestão da Política e Promoção dos Direitos
	Capacitar profissionais que atuam na Atenção Primária à Saúde (APS), para atenção à saúde da criança e adolescente com deficiência.	Profissionais que atuam nas Unidades Básicas de Saúde do município, capacitados para atenção à saúde da criança e adolescente com deficiência.	Número de profissionais capacitados para a atenção às crianças e adolescentes com deficiência	2026-2035 Anual	SESA, Ministério da Saúde, Secretaria Municipal de Saúde e Equipes de ESF/NASF.	Recurso Federal e Estadual, Recurso Próprio, PAB, e MAC.	Gestão da Política
8. Implementar ações de Atenção à Saúde das Crianças, Adolescentes e Famílias em situação de Violência	Atender a Linha de Cuidado para a Atenção Integral à Saúde de Crianças, Adolescentes e suas Famílias em Situação de Violências.	Profissionais de Saúde da APS capacitados na Linha de Cuidado.	Percentual de profissionais de saúde da APS do município capacitados.	2026-2035 Anual	SESA, Ministério da Saúde, Secretaria Municipal de Saúde e Secretaria de Assistência Social e Caps, Conselho Tutelar.	Recurso Federal e Estadual, Recurso Próprio, PAB e MAC	Promoção de Direitos



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE TERRA BOA - Estado do Paraná
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E FAMÍLIA

CNPJ: 75.793.786/0001-40

Rua Presidente Dr. Tancredo de Almeida Neves, nº 240

CEP: 87240-000

	Capacitar profissionais de saúde de estabelecimentos hospitalares para Atenção Integral à Saúde de Crianças, Adolescentes e suas Famílias em Situação de Violências.	Profissionais de Saúde de estabelecimentos hospitalares capacitados	Percentual de profissionais de saúde de estabelecimentos hospitalares capacitados.	2026-2035 Anual	SESA, Ministério da Saúde, Secretaria Municipal de Saúde e Secretaria de Assistência Social e Caps, Conselho Tutelar.	Recurso Federal e Estadual, Recurso Próprio, PAB e MAC	Promoção de Direitos
9. Sensibilizar Crianças e adolescentes quanto aos riscos do uso de drogas, buscando evitar o cometimento de atos infracionais relacionados ao uso destas substâncias.	Continuar com os programas de prevenção ao uso indevido de substâncias entorpecentes (Programa Educacional de Resistência às Drogas – PROERD e ações da Divisão Estadual e Narcóticos - DENARC).	Programas em execução, atendendo 100% das demandas quando solicitado.	Número de palestras e cursos realizados em relação à demanda solicitada.	2026-2035 Anual	SESP, Secretaria de Assistência Social, Secretaria Municipal de Saúde, Caps e Conselho Tutelar.	Recurso Federal e Estadual, Recurso Próprio da Assistência Social, PAB e MAC.	Promoção de Direitos
10. Garantir os direitos humanos de crianças e adolescentes no âmbito da Segurança Alimentar e Nutricional em especial na	Aquisição de alimentos da agricultura familiar, promovendo a inclusão produtiva e de renda dos agricultores com declaração de Aptidão ao Pronaf – DAP A, B, A/C e doação simultânea para as entidades sócio assistenciais.	Atender 100% dos alunos da rede municipal de ensino (crianças e adolescentes de 0 a 14 anos).	Número de crianças e adolescentes atendidos com alimentação.	2026-2035 Anual	MDS, Prefeitura Municipal e entidades da Sociedade civil Organizada e Equipes de ESF/E-multi e Conselho Tutelar.	Recurso Federal e Estadual, Recurso Próprio da Assistência Social, PAB e MAC.	Promoção de Direitos



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE TERRA BOA - Estado do Paraná
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E FAMÍLIA

CNPJ: 75.793.786/0001-40

Rua Presidente Dr. Tancredo de Almeida Neves, nº 240

CEP: 87240-000

garantia da saúde e apoio a entidades sócio assistenciais.							
11. Melhoria nas condições de saúde e de vida das crianças, através da distribuição gratuita de leite, por meio do Programa Leite das Crianças.	Distribuição diária gratuita, de um litro de leite por criança de 06 a 36 meses.	Atender 100% elegível para o Programa que desejar aderir.	Média de Crianças de 6 a 36 meses atendidas com o leite diariamente.	2026-2035 quadrimestral	SETS, SEED, SEAB, SEDS, SESA e Secretaria Municipal de Educação e Secretaria Municipal de Saúde.	Recurso Federal e Estadual, Recurso Próprio, PAB e MAC.	Promoção de Direitos



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE TERRA BOA - Estado do Paraná
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E FAMÍLIA
CNPJ: 75.793.786/0001-40
Rua Presidente Dr. Tancredo de Almeida Neves, nº 240
CEP: 87240-000

Eixo 2

Direito à liberdade, ao respeito e à dignidade

Objetivo	Ações	Metas (indicadores de Ação)	Indicador de Resultado	Prazo de Execução	Responsável E Corresponsável	Fonte de Recursos	Eixo e diretrizes nacionais
1. Conhecer a realidade e acompanhar a evolução dos dados, visando aprimorar as ações no Enfrentamento às Violências contra Crianças e Adolescentes.	Caracterização e análise das violências contra a criança e o adolescente a partir dos dados oficiais do município disponibilizados, com a construção de séries históricas.	100% dos dados disponíveis processados e analisados.	Porcentagem (%) de dados disponíveis processados e analisados ao final de cada dois anos.	2026-2035 Anual	Secretaria Municipal de Assistência Social E Ministério Público Secretaria Municipal de Saúde	Recurso próprios	Gestão da Política Proteção e Defesa dos Direitos



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE TERRA BOA - Estado do Paraná
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E FAMÍLIA

CNPJ: 75.793.786/0001-40

Rua Presidente Dr. Tancredo de Almeida Neves, nº 240

CEP: 87240-000

<p>1. Conhecer a realidade e acompanhar a evolução dos dados, visando aprimorar as ações no Enfrentamento às Violências contra Crianças e Adolescentes.</p>	<p>Realizar diagnóstico sobre as violências contra crianças e adolescentes, visando complementar os dados oficiais.</p>	<p>Realizar diagnóstico anual sobre as violências contra crianças e adolescentes Inclui levantamento de dados oficiais e complementares (assistência, educação, saúde, segurança, conselho tutelar).</p>	<p>Diagnóstico realizado</p>	<p>2026-2035 Anual</p>	<p>SMAS E CMDCA SME SMS</p>	<p>Recurso Próprio e arrecadado no Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente</p>	<p>Gestão da Política Proteção e Defesa dos Direitos</p>
<p>1. Conhecer a realidade e acompanhar a evolução dos dados, visando aprimorar as ações no Enfrentamento às Violências contra Crianças e Adolescentes.</p>	<p>Realizar Pesquisa para identificar e caracterizar a exploração sexual de crianças e adolescentes. Identificação do perfil da exploração sexual de crianças e adolescentes no Município</p>	<p>Identificação do perfil da exploração sexual de crianças e adolescentes do município</p>	<p>Pesquisa Realizada</p>	<p>2026-2035 Anual</p>	<p>SMAS E CMDCA SME SMS</p>	<p>Recurso Próprio e arrecadado no Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente</p>	<p>Gestão da Política Proteção e Defesa dos Direitos</p>



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE TERRA BOA - Estado do Paraná
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E FAMÍLIA

CNPJ: 75.793.786/0001-40

Rua Presidente Dr. Tancredo de Almeida Neves, nº 240

CEP: 87240-000

<p>2. Qualificar a infraestrutura, a gestão, as equipes e as metodologias de trabalho das unidades do SCFV, assegurando atendimento humanizado, seguro, inclusivo e alinhado às normativas do SUAS.</p>	<p>Diagnosticar as condições de infraestrutura e recursos da unidade do SCFV.</p> <p>Implementar plano de melhorias estruturais e de acessibilidade.</p> <p>Promover formação continuada para orientadores sociais, pedagogos e equipes técnicas.</p> <p>Atualizar os planos de trabalho e metodologias socioeducativas com foco em protagonismo, inclusão e diversidade.</p> <p>Ampliar a participação das famílias em atividades coletivas do SCFV.</p> <p>Estabelecer parcerias com escolas, unidades de saúde, cultura e esportes.</p>	<p>Qualificar 100% a Unidades do SCFV conforme parâmetros nacionais do SUAS.</p> <p>Garantir que 90% dos orientadores sociais e técnicos participem de formação continuada anual.</p> <p>Ampliar em 30% o número de vagas do SCFV.</p> <p>Atingir 85% de participação regular dos usuários nas atividades.</p>	<p>Unidade do SCFV com infraestrutura adequada segundo normas do SUAS.</p> <p>Número de profissionais capacitados anualmente no SCFV.</p> <p>Taxa de participação e permanência dos usuários nas oficinas.</p> <p>Quantidade de ações socioeducativas realizadas por semestre.</p> <p>Número de atividades envolvendo famílias por ano.</p>	<p>2026-2035 Anual</p>	<p>SMAS; Coordenação do SCFV; CRAS; Co-responsáveis CMAS; CREAS; Educação; Saúde; Cultura Esporte; Famílias; Gestão Estadual do SUAS; MDS</p>	<p>Federal Piso Básico Variável (PBV) – referente ao SCFV</p> <p>Piso Básico Fixo (PBF) – apoio ao funcionamento dos CRAS</p> <p>Estadual PAS – Piso Único da Assistência Social</p> <p>Recursos próprios do município / orçamento da SMAS</p> <p>(FMAS) e (FMDCA)</p>	<p>Gestão Política Proteção e Defesa dos Direitos</p>
---	--	--	---	----------------------------	---	--	---



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE TERRA BOA - Estado do Paraná
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E FAMÍLIA

CNPJ: 75.793.786/0001-40

Rua Presidente Dr. Tancredo de Almeida Neves, nº 240

CEP: 87240-000

<p>3. Melhorar a qualidade do atendimento da Unidade de Acolhimento, garantindo acolhimento protetivo, convivência familiar e comunitária e condições adequadas para autonomia e reintegração social.</p>	<p>Realizar diagnóstico anual das condições estruturais e de segurança da Unidade de Acolhimento.</p> <p>Implantar padrões de referência do SUAS para acolhimento (infraestrutura, equipe e protocolo).</p> <p>Capacitar equipes para abordagem humanizada, PIA, trabalho intersectorial e garantia de direitos.</p> <p>Reorganizar fluxos de atendimento, acolhida e desligamento.</p> <p>Incentivar ações de convivência comunitária e familiar, incluindo visitas, reintegração gradual e mediação.</p> <p>Implementar sistemas de monitoramento e avaliação contínua do serviço.</p>	<p>Adequar 100% da Unidade de Acolhimento ao padrão mínimo do SUAS.</p> <p>Garantir que 100% dos acolhidos tenham PIA atualizado anualmente.</p> <p>Assegurar que todos os profissionais participem de formação.</p> <p>Ampliar em 50% as ações de reintegração familiar e comunitária.</p> <p>Implantar sistema de monitoramento.</p>	<p>Unidade de Acolhimento mais humanizada, segura e alinhada às diretrizes do SUAS.</p> <p>Profissionais qualificados, metodologias atualizadas e atendimentos personalizados.</p> <p>Melhoria na convivência familiar e comunitária.</p> <p>Aumento da efetividade dos processos de acolhimento e desligamento.</p> <p>Fortalecimento de vínculos e autonomia dos usuários.</p>	<p>2026-2035 Anual</p>	<p>SMAS; PSE; Coordenação das Unidades; Equipes Técnicas; CMAS/CMDCA CREAS; Conselho Tutelar; Judiciário/MP; Saúde; Educação; Cultura; OSCs; Famílias; Gestão Estadual; MDS E Conselho Tutelar e CMDCA</p>	<p>Recursos Federal</p> <p>Piso de Alta Complexidade (PAC) – principal fonte federal</p> <p>Recursos Estadual</p> <p>PAS – Piso Único de Assistência Social</p> <p>Recursos Municipal</p> <p>Orçamento próprio do município / SMAS</p> <p>(FMAS) e (FMDCA)</p>	<p>Gestão Política Proteção e Defesa dos Direitos</p>
---	--	--	--	----------------------------	---	--	---



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE TERRA BOA - Estado do Paraná
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E FAMÍLIA

CNPJ: 75.793.786/0001-40

Rua Presidente Dr. Tancredo de Almeida Neves, nº 240

CEP: 87240-000

<p>4. Fortalecer e qualificar a execução das Medidas Socioeducativas em Meio Aberto, assegurando atendimento integral, humanizado e alinhado ao SINASE, com foco na responsabilização, reintegração social e garantia de direitos dos adolescentes e jovens.</p>	<p>Capacitar continuamente a Equipe de MSE.</p> <p>Garantir realização do PIA (Plano Individual de Atendimento) para 100% dos adolescentes.</p> <p>Realizar visitas domiciliares periódicas (mínimo 1 ao mês).</p> <p>Envolver família ou responsáveis em pelo menos 80% das ações socioeducativas.</p> <p>Reduzir em 20% a reincidência em medidas socioeducativas ao longo do decênio.</p> <p>Implementar grupos de apoio socioeducativo (temas: violência, drogas, cidadania, projeto de vida).</p>	<p>Realizar capacitações anualmente</p> <p>100% de PIA elaborados e revisados</p> <p>Realizar Visitas Domiciliares</p> <p>Envolver Famílias nas Ações</p> <p>Reduzir anualmente o número de Reincidência</p> <p>Implantar Grupos de Apoio Socioeducativo</p>	<p>Percentual da equipe capacitada.</p> <p>Percentual de PIAs elaborados e revisados</p> <p>Número de visitas domiciliares realizadas.</p> <p>Percentual de famílias participantes das ações.</p> <p>Taxa de reincidência.</p> <p>Número de grupos realizados anualmente.</p>	<p>2026-2035 Anual</p>	<p>Equipe técnica do MSE/CREAS</p> <p>Secretaria de Assistência Social</p> <p>SME SMS</p> <p>Sistema de Garantia</p>	<p>FMAS</p> <p>Cofinanciamento Estadual Federal</p>	<p>Gestão Política</p>
--	--	--	---	------------------------	--	---	------------------------



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE TERRA BOA - Estado do Paraná
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E FAMÍLIA

CNPJ: 75.793.786/0001-40

Rua Presidente Dr. Tancredo de Almeida Neves, nº 240

CEP: 87240-000

<p>5. Mobilizar e monitorar a busca ativa de inclusão de famílias em situação de pobreza no Cadastro Único, na atualização e revisão cadastral, no acompanhamento familiar, no cumprimento das condicionalidades do Programa Bolsa Família e no acompanhamento da oferta de ações complementares</p>	<p>Acompanhar e apoiar tecnicamente em parceria com a Secretaria Municipal de Educação, quanto à frequência escolar de crianças e adolescentes das famílias do Programa Bolsa Família.</p>	<p>Garantir que 100% das crianças e adolescentes das famílias beneficiárias do PBF acompanhadas pelo CRAS tenham sua frequência escolar monitorada regularmente.</p>	<p>% de casos de baixa frequência escolar que receberam intervenção conjunta com a Secretaria de Educação.</p>	<p>2026-2035 Anual</p>	<p>Secretaria Municipal de Assistência Social E CRAS e Secretaria Municipal de Educação</p>	<p>Recursos do IGD/Bolsa Família</p>	<p>Gestão da Política, Promoção de Direitos</p>
	<p>Acompanhar em parceria com a Secretaria Municipal de Saúde, o calendário vacinal de crianças até 7 anos, mulheres de 14 a 44 anos e gestantes das famílias do Programa Bolsa Família, de acordo com o calendário de saúde.</p>	<p>Acompanhar e apoiar a No Calendário Vacinal</p>	<p>% de casos acompanhados em parceria com a Saúde e Educação</p>	<p>2026-2035 Anual</p>	<p>Secretaria Municipal de Assistência Social E Secretaria Municipal de Saúde</p>	<p>Recursos IGD/Bolsa família FMAS</p>	<p>Gestão da Política, Promoção de Direitos</p>
<p>6. Promover autonomia das famílias em alta vulnerabilidade, implicando na</p>	<p>Promover através do CRAS autonomia das famílias em alta vulnerabilidade, implicando na efetivação da</p>	<p>Acompanhamento intersetorial das famílias em situação de alta vulnerabilidade social, através do Plano de Ação</p>	<p>Número de famílias com Plano de Acompanhamento Familiar (PAIF) concluído com êxito</p>	<p>2026-2035 Anual</p>	<p>SMAS E CMDCA e Secretarias</p>	<p>Recursos próprios da Proteção Social Básica Bloco de Proteção Social Básica</p>	<p>Gestão Política, Promoção de Direitos</p>



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE TERRA BOA - Estado do Paraná
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E FAMÍLIA

CNPJ: 75.793.786/0001-40

Rua Presidente Dr. Tancredo de Almeida Neves, nº 240

CEP: 87240-000

efetivação da dignidade das crianças e adolescente	dignidade das crianças e dos adolescentes.	Familiar			Municipais	- PAIF e repasses do IGD-PBF e IGD-CadÚnico.	
	Viabilizar, de forma gratuita, a documentação civil (1ª e 2ª via de RG) dos membros das famílias em situação de alta vulnerabilidade social com plano de ação familiar realizado.	100% dos membros das famílias com plano de ação pactuado com documentação civil.	ercentual de membros das famílias em alta vulnerabilidade com plano de ação familiar que tiveram a documentação civil (1ª ou 2ª via de RG) emitida com apoio do CRAS.	2026-2035 Anual	CRAS E Portal da Cidadania	Recursos Próprios Orçado em Benefícios Eventuais Secretaria Municipal de Assistência Social	Gestão Política Promoção de Direitos
7. Promover autonomia das famílias em alta vulnerabilidade, implicando na efetivação da dignidade das crianças e adolescente	Participar das capacitações continuada promovida pelo Estado Para os atores envolvidos no atendimento às famílias em situação de alta vulnerabilidade com plano de ação familiar realizado, conforme previsto no Plano Estadual de Capacitação dos Trabalhadores do SUAS	Garantir que 100% dos trabalhadores do CRAS envolvidos no atendimento às famílias com PAF participem das capacitações continuadas promovidas pelo Estado.	% de trabalhadores do CRAS participantes das capacitações continuadas ofertadas pelo Estado	2026-2035 Anual	SEDS E Secretaria Municipal de Assistência Social	Recursos do IGD/SUAS Em parceria com o Estado do Paraná	Gestão Política Promoção de Direitos



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE TERRA BOA - Estado do Paraná
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E FAMÍLIA

CNPJ: 75.793.786/0001-40

Rua Presidente Dr. Tancredo de Almeida Neves, nº 240

CEP: 87240-000

<p>8. Assegurar que crianças e adolescentes tenham garantido o direito à educação de qualidade, por meio da identificação precoce de situações de distorção idade-série, abandono escolar, inclusão inadequada e defasagem na aprendizagem, com encaminhamento e acompanhamento junto à política pública de educação, visando sua permanência, desenvolvimento integral e sucesso escolar.</p>	<p>Identificar situação escolar dos membros das famílias, em especial as crianças e adolescentes quanto à distorção idade-série, abandono, inclusão e defasagem na aprendizagem, encaminhando as situações à política pública de educação.</p>	<p>Redução da taxa de distorção idade-série entre crianças e adolescentes acompanhados pela rede de proteção</p> <p>Redução da taxa de abandono e não frequência escolar nas famílias acompanhadas pelos serviços socioassistenciais..</p>	<p>% de crianças e adolescentes com diagnóstico escolar atualizado no acompanhamento familiar.</p> <p>Redução das situações de abandono ou não frequência escolar entre famílias acompanhadas</p>	<p>2026-2035 Anual</p>	<p>SMAS e SME</p> <p>E</p> <p>CMDCA, Conselho Tutelar</p>	<p>Co-financiamento Federal do PAIF – Proteção Social Básica FMAS e FME</p>	<p>Gestão da Política, Promoção de Direitos</p>
--	--	--	---	----------------------------	---	---	---



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE TERRA BOA - Estado do Paraná
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E FAMÍLIA

CNPJ: 75.793.786/0001-40

Rua Presidente Dr. Tancredo de Almeida Neves, nº 240

CEP: 87240-000

<p>9.</p> <p>Promover o desenvolvimento integral das crianças de 0 a 6 anos, assegurando proteção social, redução de vulnerabilidades e fortalecimento dos vínculos familiares por meio do acompanhamento familiar qualificado e da articulação intersetorial realizada pelo SUAS.</p>	<p>Realizar acompanhamento familiar das famílias com gestantes, bebês e crianças de 0 a 6 anos, identificando vulnerabilidades, promovendo orientação parental, verificando acesso a serviços essenciais e garantindo encaminhamentos à rede (saúde, educação, assistência e direitos)..</p>	<p>Acompanhar 100% da Meta do Município 100 famílias com crianças de 0 a 6 anos em situação de vulnerabilidade social referenciadas ao CRAS.</p> <p>Garantir que todas as famílias acompanhadas recebam orientações sobre cuidados, vínculos, prevenção de violências e estímulo ao desenvolvimento infantil.</p> <p>Assegurar que todas as crianças acompanhadas acessem serviços essenciais (saúde, educação infantil e documentação civil).</p>	<p>Percentual de famílias com crianças de 0 a 6 anos que apresentaram redução das vulnerabilidades após acompanhamento pelo CRAS.</p> <p>Percentual de crianças de 0 a 6 anos acompanhadas que passaram a acessar regularmente os serviços da rede.</p>	<p>2026-2035</p>	<p>Municipal de Assistência Social</p> <p>E</p> <p>SMS e SMED</p>	<p>Federal</p> <p>Estadual</p> <p>E Municipal</p>	<p>Gestão da Política, Promoção de Direitos</p>
--	--	--	---	------------------	---	---	---



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE TERRA BOA - Estado do Paraná
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E FAMÍLIA

CNPJ: 75.793.786/0001-40

Rua Presidente Dr. Tancredo de Almeida Neves, nº 240

CEP: 87240-000

<p>10. Reordenar o Sistema Municipal de Atendimento Socioeducativo, assegurando a qualificação da oferta, o fortalecimento da rede intersetorial, a padronização dos fluxos e a garantia de direitos de adolescentes em cumprimento de medidas socioeducativas, conforme as diretrizes do SINASE.</p>	<p>Revisar, atualizar e reorganizar as estruturas, fluxos, protocolos e processos de atendimento socioeducativo no município, incluindo: rede de proteção, encaminhamentos, acompanhamento pelo CRAS/CREAS, articulação com Judiciário, Ministério Público, Educação, Saúde e Assistência Social; qualificação da equipe e adequação dos serviços às normativas nacionais.</p>	<p>Reestruturar e implementar o Plano Municipal de Atendimento Socioeducativo até o 2º ano do período decenal.</p> <p>Garantir que 100% dos adolescentes em cumprimento de medidas socioeducativas recebam acompanhamento técnico adequado pelo CREAS.</p> <p>Realizar capacitações anuais das equipes do SUAS e parceiros do sistema socioeducativo (Judiciário, Educação, Saúde). Implantar fluxos intersetoriais padronizados (CREAS – Justiça – Educação – Saúde – Assistência) até o 3º ano do plano.</p>	<p>Percentual de adolescentes em cumprimento de medida socioeducativa acompanhados regularmente pelo CREAS.</p> <p>Percentual de equipes capacitadas para atuar no sistema socioeducativo.</p> <p>Número de fluxos intersetoriais implementados e utilizados.</p> <p>Percentual de adolescentes que não reincidem na medida após acompanhamento.</p>	<p>2026-2035 Anual</p>	<p>Secretaria Municipal de Assistência Social</p> <p>E</p> <p>Secretaria Municipal de Educação, Secretaria Municipal de Saúde, Secretaria da Fazenda</p>	<p>Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (FMDCA)</p> <p>Fundo Municipal de Assistência Social (FMAS)</p> <p>Cofinanciamento Estadual da Proteção Social Especial</p>	<p>Gestão da Política, Promoção de Direitos</p>
---	--	--	--	----------------------------	--	---	---



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE TERRA BOA - Estado do Paraná
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E FAMÍLIA
CNPJ: 75.793.786/0001-40
Rua Presidente Dr. Tancredo de Almeida Neves, nº 240
CEP: 87240-000

Eixo 3

Direito à convivência familiar e comunitária

Objetivo	Ações	Metas (indicadores de Ação)	Indicador de Resultado	Prazo de Execução	Responsável E Corresponsável	Fonte de Recursos	Eixo e diretrizes nacionais
1. Manter e aprimorar os Serviços de Acolhimento, garantindo proteção integral e atendimento qualificado às crianças e adolescentes afastados do convívio familiar.	Garantir serviço de acolhimento qualificado, seguro e humanizado para crianças e adolescentes afastados do convívio familiar, assegurando proteção integral, atendimento adequado e fortalecimento da reintegração familiar ou colocação em família substituta.	Assegurar que o Serviço de Acolhimento esteja adequado às normativas vigentes (SUAS, CONANDA) até o final do ciclo do plano. Garantir que 100% das crianças e adolescentes tenham PIA (Plano Individual de Atendimento) atualizado anualmente. Assegurar atendimento psicossocial para 100% das crianças e adolescentes acolhidos.	Serviço de Acolhimento adequado 100% de PIAS elaborados e atualizado semestralment e 100% das crianças e adolescentes com atendimento psicossocial	2026-2035 Anual	Secretaria Municipal de Assistência Social E CMDCA e Ministério Público	Recursos Próprios da Proteção Social Especial e PAC I / FNAS	Gestão de Política Promoção de Direitos



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE TERRA BOA - Estado do Paraná
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E FAMÍLIA

CNPJ: 75.793.786/0001-40

Rua Presidente Dr. Tancredo de Almeida Neves, nº 240

CEP: 87240-000

<p>2. Garantir a qualificação, a proteção integral e o alinhamento da Unidade de Acolhimento do Município de Terra Boa às diretrizes do Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA), às Orientações Técnicas dos Serviços de Acolhimento e às normativas da Proteção Social Especial, assegurando a superação de práticas assistencialistas e o fortalecimento do cuidado individualizado, em ambiente que promova o desenvolvimento integral e a convivência</p>	<p>Realizar a fiscalização, o monitoramento sistemático e o acompanhamento técnico da Unidade de Acolhimento, avaliando rotinas, práticas, protocolos, condições estruturais e procedimentos adotados, promovendo orientações, capacitações e ajustes necessários para assegurar o cumprimento das normativas do ECA, das Orientações Técnicas e das diretrizes do SUAS, e garantir atendimento qualificado, humanizado e centrado nos direitos das crianças e adolescentes acolhidos.</p>	<p>Realizar fiscalizações sistemáticas e presenciais</p> <p>Visitas Semestrais à Unidade, emissão de relatórios e devolutivas à gestão.</p> <p>Verificação de estrutura física, recursos humanos, documentação e práticas.</p> <p>Acompanhar individualmente cada criança e adolescente acolhido</p> <p>Avaliar os PIAs, garantir atualização e foco na reintegração familiar.</p> <p>Fortalecer ações de reintegração familiar e colocação em família substituta</p>	<p>Fiscalização Realizada anualmente</p> <p>Relatórios Emitidos</p>	<p>2026-2035 Anual</p>	<p>Secretaria Municipal de Assistência Social</p> <p>Ministério Público</p> <p>E</p> <p>CMDCA</p>	<p>Recursos Próprios da Proteção Social Especial Fundo Municipal de Assistência Social</p>	<p>Gestão de Política Promoção de Direitos</p>
	<p>Orientar a Unidade de Acolhimento do Município de Terra Boa que executam a</p>	<p>Orientar a Unidade de Acolhimento de Terra Boa</p>	<p>Entidade Orientada</p>	<p>2026-2035 Anual</p>	<p>Secretaria Municipal de Desenvolvement</p>	<p>Recursos Próprios da Proteção Social</p>	



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE TERRA BOA - Estado do Paraná
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E FAMÍLIA

CNPJ: 75.793.786/0001-40

Rua Presidente Dr. Tancredo de Almeida Neves, nº 240

CEP: 87240-000

familiar e comunitária.	quanto às diretrizes do Estatuto da Criança e do Adolescente e Orientações Técnicas, visando garantir a proteção integral da criança/adolescente e a superação do modelo assistencialista institucional.				o Social e Família E CMDCA Ministério Público	Especial Fundo Municipal de Assistência Social	
3. Adequar, fortalecer e aprimorar o Serviço de Acolhimento Familiar – Família Acolhedora, garantindo atendimento humanizado, seguro e qualificado às crianças e adolescentes afastados do convívio familiar, promovendo sua proteção integral e convivência em ambiente familiar.	Garantir que o Serviço de Família Acolhedora alcance 100% de conformidade com as normativas do SUAS e Orientações Técnicas até o final do ciclo do plano. Ampliar em 30% o número de famílias habilitadas para acolhimento até o próximo ano. Capacitar 100% das famílias habilitadas e das equipes técnicas anualmente. Reduzir o tempo de	Revisar e adequar rotinas, fluxos e documentos do serviço Atualizar regulamento, critérios de seleção, acompanhamento e desligamento. Revisar fichas, visitas e documentos de PIA. Expandir a captação e seleção de famílias acolhedoras Campanhas públicas de divulgação. Formação anual para	Nº de famílias inscritas e avaliadas para habilitação. Nº de famílias habilitadas no período. Nº de capacitações realizadas e % de participantes capacitados. Nº de visitas e atendimentos psicossociais realizados.	2026-2035 Anual	Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Família, CREAS CMDCA e MP	Recursos Próprios da Proteção Social Especial Fundo Municipal de Assistência Social	Promoção de Direitos, Gestão da Política.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE TERRA BOA - Estado do Paraná
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E FAMÍLIA

CNPJ: 75.793.786/0001-40

Rua Presidente Dr. Tancredo de Almeida Neves, nº 240

CEP: 87240-000

	<p>espera para inserção de crianças no serviço, priorizando o acolhimento familiar em relação ao institucional.</p> <p>Assegurar que 100% das crianças e adolescentes acolhidos possuam PIA atualizado semestralmente.</p>	<p>famílias acolhedoras e equipe (temas: vínculos, trauma, desenvolvimento infantil, reintegração familiar).</p> <p>Visitas domiciliares, atendimentos psicológicos e reuniões com famílias acolhedoras.</p>	<p>Nº de campanhas de divulgação do serviço.</p> <p>% de PIAs elaborados ou atualizados no prazo.</p> <p>Satisfação das famílias acolhedoras e das crianças/adolescentes acolhidos.</p>				
<p>4. Promover a sensibilização e o engajamento da população sobre a importância do direito de crianças e adolescentes à convivência familiar e comunitária, fortalecendo</p>	<p>Realizar pelo menos 4 campanhas públicas anuais sobre convivência familiar e comunitária (uma por trimestre).</p> <p>Alcançar 60% da população do município por meio de ações de comunicação</p>	<p>Campanhas de comunicação pública</p> <p>Criação e divulgação de materiais informativos (vídeos, cartazes, spots de rádio, redes sociais).</p> <p>Campanhas temáticas: "Família que acolhe", "Cuidado sem</p>	<p>Nº de campanhas realizadas por ano.</p> <p>Nº de materiais produzidos e distribuídos.</p> <p>Nº de eventos,</p>	<p>2026-2035 Anual</p>	<p>Secretaria Municipal de Assistência Social</p> <p>E</p> <p>CMDCA Ministério Público Secretaria</p>	<p>Recursos do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente</p>	<p>Gestão da Política</p>



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE TERRA BOA - Estado do Paraná
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E FAMÍLIA

CNPJ: 75.793.786/0001-40

Rua Presidente Dr. Tancredo de Almeida Neves, nº 240

CEP: 87240-000

<p>vínculos, prevenindo situações de afastamento e estimulando práticas de cuidado e proteção no território.</p>	<p>(mídias sociais, rádio, escolas, eventos).</p> <p>Capacitar anualmente 200 profissionais da rede (educação, saúde, assistência, segurança) sobre o tema.</p> <p>Promover ações de sensibilização em 100% das escolas municipais até o final do ano letivo.</p> <p>Realizar ao menos 12 ações comunitárias presenciais em bairros/territórios prioritários no ano.</p>	<p>violência”, “Conviver é proteger”.</p> <p>Mobilização comunitária e territorial</p> <p>Realização de rodas de conversa, palestras, encontros com famílias, eventos e oficinas no CRAS</p>	<p>rodas de conversa e reuniões comunitárias realizadas.</p> <p>Nº de profissionais capacitados.</p> <p>% de escolas que participaram das ações.</p> <p>Nº de inserções na mídia local (rádio, jornal, TV, redes sociais).</p>		<p>Municipal de Educação</p>		
--	--	--	--	--	------------------------------	--	--



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE TERRA BOA - Estado do Paraná
 SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E FAMÍLIA
 CNPJ: 75.793.786/0001-40
 Rua Presidente Dr. Tancredo de Almeida Neves, n° 240
 CEP: 87240-000

Eixo 4 EDUCAÇÃO PARA TODOS

Direito à Educação, à Cultura, ao Esporte e ao Lazer

Objetivo	Ações	Metas (Indicadores de Ação)	Monitoramento	Indicador de Resultado	Prazo de Execução	Responsável e co-responsável	Fonte de Recursos	Eixo e diretrizes nacionais
1. Universalizar a Educação Infantil (pré-escola 4-5 anos) e ampliar a oferta em creches (0-3 anos), garantindo o desenvolvimento integral e a qualidade pedagógica.**	Realizar busca ativa e campanhas de conscientização, em parceria com a rede de proteção. Construir, ampliar e reformar Centros de Educação Infantil (CMEIs). Buscar apoio do Estado e da União (programas e recursos como FNDE). Garantir transporte escolar seguro e adequado, com acompanhamento, para alunos da educação infantil na	Campanhas de busca ativa realizadas anualmente. Reuniões de articulação intersetorial periódicas para identificação e matrícula. Projetos de construção /ampliação/ reforma de CMEIs iniciados / concluídos. Captação de recursos via Estado /União/	Relatórios das campanhas de busca ativa. Atas das reuniões intersetoriais. Acompanhamento físico das obras. Extratos de recebimento de recursos. Registros de rotas e vistorias do transporte. Documentos curriculares e planos de aula.	Número de crianças identificadas e matriculadas via busca ativa. Número de vagas novas criadas por construção / ampliação. Volume de recursos captados. Número de rotas de transporte escolar operando Documento curricular validado e distribuído. Número de visitas	ANUALMENTE CONTINUO 2026-2035	SME E Sec. de obras SMS SMAS E CME	FUNDEBR recursos Municipal Estadual e Federal, FNDE	ODS 4 - Educação de Qualidade, Novo PNE (2024-2034) Meta de Universalização e Qualidade na Educação Infantil



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE TERRA BOA - Estado do Paraná
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E FAMÍLIA

CNPJ: 75.793.786/0001-40

Rua Presidente Dr. Tancredo de Almeida Neves, nº 240

CEP: 87240-000

	<p>zona rural ou em áreas de difícil acesso.</p> <p>Desenvolver e implementar uma proposta curricular alinhada à BNCC para a Educação Infantil, com foco no desenvolvimento integral e socioemocional.</p> <p>Estabelecer um sistema de monitoramento da qualidade do atendimento em todas as unidades de Educação Infantil.</p>	<p>FNDE efetivada.</p> <p>Manutenção e ampliação da frota e rotas de transporte escolar.</p> <p>Proposta curricular atualizada para a Educação Infantil implementada.</p> <p>Sistema de monitoramento da qualidade do atendimento ativo.</p>	<p>Relatórios de avaliação da qualidade.</p>	<p>de monitoramento realizadas.</p>				
--	--	--	--	-------------------------------------	--	--	--	--



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE TERRA BOA - Estado do Paraná
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E FAMÍLIA

CNPJ: 75.793.786/0001-40

Rua Presidente Dr. Tancredo de Almeida Neves, nº 240

CEP: 87240-000

<p>2. Universalizar o Ensino Fundamental de 9 anos (6 a 14 anos) e garantir a permanência, o sucesso na aprendizagem e a redução da distorção idade-série, com foco em habilidades essenciais e letramento digital.</p>	<p>Continuar e fortalecer o acompanhamento pedagógico e de frequência escolar, com uso de tecnologias.</p> <p>Manter a busca ativa escolar e a articulação sistemática com a rede de proteção.</p> <p>Garantir o transporte escolar para todos os alunos que necessitem, priorizando segurança e conforto.</p> <p>Implementar programas de reforço escolar e recuperação de aprendizagem personalizados e flexíveis, com apoio psicopedagógico.</p> <p>Desenvolver projetos de engajamento e protagonismo juvenil (clubes, grêmios, atividades extracurriculares).</p>	<p>Rotinas de acompanhamento pedagógico e frequência implementadas.</p> <p>Ações de busca ativa escolar e articulação intersetorial realizadas.</p> <p>Oferta contínua de transporte escolar.</p> <p>Programas de reforço/ recuperação escolar em andamento.</p> <p>Projetos de engajamento estudantil e protagonismo dos estudantes.</p> <p>Ações de assessoramento pedagógico da SME realizadas. Aplicações de</p>	<p>Registros de frequência e desempenho.</p> <p>Atas de reuniões com rede de proteção.</p> <p>Relatórios de operação do transporte escolar.</p> <p>Relatórios de programas de reforço.</p> <p>Registros de participação em projetos.</p> <p>Relatórios da Coordenação Pedagógica.</p> <p>Resultados das avaliações.</p> <p>Documentos de adesão a programas.</p> <p>Registros de</p>	<p>Turmas/alunos em programas de reforço.</p> <p>Número de projetos ativos de protagonismo.</p> <p>Número de assessorias realizadas.</p> <p>Número de avaliações aplicadas.</p> <p>Número de professores formados.</p> <p>Número de alunos com acompanhamento de frequência.</p> <p>Número de alunos encaminhados e acompanhados.</p> <p>Número de alunos beneficiados com</p>		<p>SME</p>	<p>FUNDEB, Recursos Municipal, Estadual e Federal, FNDE</p>	<p>ODS 4 - Educação de Qualidade, Novo PNE (2024-2034) - Meta de Universalização do Ensino Fundamental e Redução da Distorção Idade-Série</p>
---	--	--	--	--	--	------------	---	---



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE TERRA BOA - Estado do Paraná
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E FAMÍLIA

CNPJ: 75.793.786/0001-40

Rua Presidente Dr. Tancredo de Almeida Neves, nº 240

CEP: 87240-000

	<p>Fortalecer a Coordenação Pedagógica da SME no assessoramento às escolas.</p> <p>Aplicar avaliações formativas e externas regularmente para monitorar o progresso.</p> <p>Manter a adesão ao Compromisso Nacional Criança Alfabetizada.</p> <p>Aprimorar a Qualidade do Ensino e da Aprendizagem.</p> <p>Focar na qualidade da formação continuada de professores em metodologias ativas, letramento digital e sócio emocional.</p> <p>Promover intercâmbio de boas práticas pedagógicas e comunidades de aprendizagem.</p>	<p>avaliações diagnósticas e externas realizadas.</p> <p>Participação ativa em programas de alfabetização.</p> <p>Plano de formação continuada de professores executado.</p> <p>Eventos de intercâmbio de práticas pedagógicas promovidos.</p> <p>Manter o IDEB dos Anos Iniciais do Ensino Fundamental acima de 8.2 e alcançar a meta de 0% de proficiência insuficiente em leitura, escrita e matemática no 3º ano do Ensino Fundamental.</p>	<p>participação em formações.</p> <p>Atas de encontros de intercâmbio.</p>	<p>transporte. Número de alunos com acompanhamento de frequência.</p> <p>Número de alunos encaminhados e acompanhados. Número de alunos beneficiados com transporte.</p> <p>Número de turmas/alunos em programas de reforço.</p> <p>Número de projetos ativos de protagonismo.</p> <p>Número de assessorias realizadas.</p> <p>Número de avaliações aplicadas.</p> <p>Número de professores</p>				
--	---	---	--	---	--	--	--	--



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE TERRA BOA - Estado do Paraná
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E FAMÍLIA

CNPJ: 75.793.786/0001-40

Rua Presidente Dr. Tancredo de Almeida Neves, nº 240

CEP: 87240-000

		<p>Aplicar avaliações internas e externas (Prova Paraná, Prova Paraná Mais, SAEB) para monitorar o progresso e subsidiar a recomposição da aprendizagem</p> <p>Realização de assessoramento pedagógico contínuo às escolas pela Coordenação Pedagógica da SME.</p> <p>Implementação e monitoramento de planos de acompanhamento individualizado de estudantes.</p>		formados.				
--	--	--	--	-----------	--	--	--	--



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE TERRA BOA - Estado do Paraná
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E FAMÍLIA
 CNPJ: 75.793.786/0001-40
 Rua Presidente Dr. Tancredo de Almeida Neves, nº 240
 CEP: 87240-000

Objetivo	Ações	Metas (Indicadores de Ação)	Monitoramento	Indicador de Resultado	Prazo de Execução	Responsável	Fonte de Recursos	Eixo e Diretrizes Nacionais
<p>3.</p> <p>Universalizar o Ensino Médio (15-17 anos) e a oferta de EJA, garantindo a permanência, a qualidade, a flexibilização curricular e a articulação com a educação profissional e tecnológica.</p>	<p>Promover a busca ativa de jovens (15-17 anos) e adultos fora da escola, em parceria com as áreas da assistência social e saúde.</p> <p>Implementar políticas de prevenção à evasão motivada por preconceito e discriminação (orientação sexual, identidade de gênero). Garantir vagas na EJA para adolescentes e adultos que não concluíram os estudos na idade própria, com qualidade.</p> <p>Ofertar educação de jovens e adultos com projetos pedagógicos diferenciados e específicos.</p>	<p>Ações de busca ativa de jovens e adultos realizadas.</p> <p>Oferta de vagas na EJA garantida.</p> <p>Projetos pedagógicos diferenciados para EJA desenvolvidos e aplicados.</p> <p>Articulação com educação profissional e tecnológica estabelecida.</p>	<p>Relatórios de busca ativa.</p> <p>Documentos de políticas implementadas.</p> <p>Registros de matrícula na EJA.</p> <p>Termos de parceria/convênio com educação profissional.</p>	<p>Número de jovens/adultos identificados e matriculados.</p> <p>Número de ações de prevenção realizadas.</p> <p>Número de vagas de EJA ofertadas.</p> <p>Número de cursos/ programas profissionalizantes articulados.</p>	<p>Contínuo até 2035</p>	<p>SME</p>	<p>FUNDEB, Recursos Próprios, Federal</p>	<p>ODS 4 - Educação de Qualidade, Novo PNE (2024-2034) - Meta de Universalização do Ensino Médio e da EJA</p>



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE TERRA BOA - Estado do Paraná
 SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E FAMÍLIA
 CNPJ: 75.793.786/0001-40
 Rua Presidente Dr. Tancredo de Almeida Neves, nº 240
 CEP: 87240-000

Objetivo	Ações	Metas (Indicadores de Ação)	Monitoramento	Indicador de Resultado	Prazo de Execução	Responsável	Fonte de Recursos	Eixo e Diretrizes Nacionais
4. Fortalecer a Educação Especial na perspectiva da Educação Inclusiva, garantindo o atendimento educacional especializado, acessibilidade e formação continuada para todos os públicos-alvo.	<p>Ampliar a contratação de profissionais habilitados para o Atendimento Educacional Especializado (AEE).</p> <p>Assegurar a oferta de atendimentos em Salas de Recursos Multifuncionais.</p> <p>Fomentar a formação continuada de professores para o AEE e educação inclusiva.</p> <p>Zelar pela acessibilidade nas escolas (arquitetônica, transporte, material didático acessível, tecnologia assistiva).</p> <p>Promover parceria com profissionais da saúde para testes de acuidade visual e</p>	<p>Contratação de profissionais para AEE realizada.</p> <p>Oferta de atendimentos em Salas de Recursos garantida.</p> <p>Formação continuada em AEE e inclusão promovida.</p> <p>Ações para garantir acessibilidade implementadas.</p> <p>Parceria com saúde para testes estabelecida.</p> <p>Materiais adaptados e intérpretes de LIBRAS disponibilizados.</p>	<p>Registros de contratação.</p> <p>Relatórios de atendimento da Salas de Recursos.</p> <p>Registros de participação em formações.</p> <p>Vistorias de acessibilidade.</p> <p>Termos de parceria com a saúde.</p>	<p>Número de profissionais contratados.</p> <p>Número de atendimentos realizados em Salas de Recursos.</p> <p>Número de professores capacitados em inclusão.</p> <p>Número de escolas com acessibilidade melhorada.</p> <p>Número de testes de visão/audição realizados.</p> <p>Número de materiais adaptados adquiridos / disponibilizados.</p>	2026-2035	SME	FUNDEB, FNDE, Recursos Próprios	ODS 4 - Educação de Qualidade, Novo PNE (2024-2034) - Meta de Inclusão e AEE



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE TERRA BOA - Estado do Paraná
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E FAMÍLIA

CNPJ: 75.793.786/0001-40

Rua Presidente Dr. Tancredo de Almeida Neves, nº 240

CEP: 87240-000

	auditiva. Disponibilizar materiais adaptados (Braille, digitalizados, escrita ampliada, LIBRAS).							
5. Valorizar e qualificar os Profissionais da Educação, garantindo formação continuada, plano de carreira justo e condições de bem-estar.**	<p>Elaborar e executar plano anual de formação continuada abrangente.</p> <p>Estimular e apoiar a participação em cursos de pós-graduação e programas de qualificação (Mestrado, Doutorado).</p> <p>Manter a atualização do Plano de Carreira, Cargos e Salários.</p> <p>Realizar concursos públicos para suprir a demanda.</p> <p>Aplicar o reajuste salarial anual conforme legislação e piso nacional.</p> <p>Promover ações de saúde e bem-estar para os profissionais da Educação.</p>	<p>Plano municipal de formação continuada executado.</p> <p>Divulgação e apoio à pós-graduação efetivados.</p> <p>Plano de Carreira, Cargos e Salários revisado.</p> <p>Concursos públicos realizados.</p> <p>Reajuste salarial anual aplicado. Programas de saúde e bem-estar implementados.</p>	<p>Registros de participação em formações.</p> <p>Comprovações de apoio a pós-graduação. Documento do Plano de Carreira.</p> <p>Editais de concursos.</p> <p>Folhas de pagamento.</p> <p>Relatórios de programas de bem-estar.</p>	<p>Número de formações realizadas e participantes.</p> <p>Número de profissionais em pós-graduação.</p> <p>Atualização do Plano de Carreira.</p> <p>Número de vagas preenchidas via concurso.</p> <p>Cumprimento do piso nacional.</p> <p>Número de ações de bem-estar realizadas.</p>	2026-2035 Anual	SME	FUNDEB, Recursos Próprios, Federal	ODS 4 - Educação de Qualidade, Novo PNE (2024-2034) - Meta de Valorização dos Profissionais da Educação



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE TERRA BOA - Estado do Paraná
 SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E FAMÍLIA
 CNPJ: 75.793.786/0001-40
 Rua Presidente Dr. Tancredo de Almeida Neves, nº 240
 CEP: 87240-000

Objetivo	Ações	Metas (Indicadores de Ação)	Monitoramento	Indicador de Resultado	Prazo de Execução	Responsável	Fonte de Recursos	Eixo e Diretrizes Nacionais
6. Fortalecer a gestão democrática, o financiamento transparente, a infraestrutura adequada e a conectividade nas escolas.	<p>Assegurar a continuidade da regularização e atuação dos Conselhos Municipais (Fundeb, Alimentação Escolar, Educação).</p> <p>Promover a participação ativa da comunidade escolar na elaboração e acompanhamento do Projeto Político Pedagógico (PPP).</p> <p>Realizar audiências públicas e fóruns de debate sobre a educação municipal.</p> <p>Manter uma gestão fiscal exemplar, priorizando a alocação de recursos para a educação.</p> <p>Atender às condicionalidades do</p>	<p>Conselhos Municipais regularizados e ativos.</p> <p>Participação comunitária em PPPs promovida.</p> <p>Audiências públicas e fóruns realizados.</p> <p>Gestão fiscal com prioridade educacional mantida.</p> <p>Atendimento às condicionalidades do FUNDEB realizado.</p> <p>Auditorias sobre recursos educacionais realizadas.</p> <p>Plano de reforma</p>	<p>Atendimento FUNDEB.</p> <p>Relatórios de auditoria.</p> <p>Ordem de serviço de reformas / manutenção.</p> <p>Inventário de equipamentos.</p> <p>Contratos de conectividade.</p> <p>Relatórios de segurança.</p>	<p>Número de conselhos ativos.</p> <p>Número de reuniões / participações.</p> <p>Volume de recursos aplicados na educação.</p> <p>Número de escolas com infraestrutura melhorada.</p> <p>Número de equipamentos instalados.</p> <p>Número de escolas com internet funcional.</p> <p>Número de câmeras instaladas.</p>	2026-2035	SME	FUNDEB, Recursos Próprios, Federal	ODS 4 - Educação de Qualidade, Novo PNE (2024-2034) - Meta de Valorização dos Profissionais da Educação



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE TERRA BOA - Estado do Paraná
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E FAMÍLIA

CNPJ: 75.793.786/0001-40

Rua Presidente Dr. Tancredo de Almeida Neves, nº 240

CEP: 87240-000

	<p>novo FUNDEB (VAAR e VAAT).</p> <p>Realizar auditorias internas e externas periódicas sobre a aplicação dos recursos.</p> <p>Elaborar e executar plano de reforma e manutenção preventiva/corretiva das unidades escolares.</p> <p>Adquirir e instalar equipamentos de informática e multimídia nas salas de aula.</p> <p>Disponibilizar acesso à internet banda larga de alta velocidade para fins pedagógicos.</p> <p>Ampliar a implantação e manutenção de câmeras de monitoramento.</p>	<p>e manutenção executado.</p> <p>Equipamentos de informática / multimídia adquiridos / instalados.</p> <p>Acesso à internet banda larga em funcionamento.</p> <p>Implantação / manutenção de câmeras de monitoramento realizada.</p>						
--	---	---	--	--	--	--	--	--



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE TERRA BOA - Estado do Paraná
 SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E FAMÍLIA
 CNPJ: 75.793.786/0001-40
 Rua Presidente Dr. Tancredo de Almeida Neves, nº 240
 CEP: 87240-000

Objetivo	Ações	Metas (Indicadores de Ação)	Monitoramento	Indicador de Resultado	Prazo de Execução	Responsável	Fonte de Recursos	Eixo e Diretrizes Nacionais
7. Fortalecer e fomentar a cultura, esporte e lazer como eixos transversais da educação integral, promovendo a valorização das identidades, expressões e patrimônios culturais de Terra Boa-PR.	<p>Criar e divulgar um calendário cultural, esportivo e de lazer anual diversificado e acessível.</p> <p>Realizar eventos itinerantes em diferentes bairros e comunidades.</p> <p>Firmar parcerias com Governos Federal e Estadual, bem como com instituições privadas e do terceiro setor.</p> <p>Promover a gratuidade ou acesso facilitado em eventos culturais, esportivos e oficinas.</p> <p>Desenvolver ações de comunicação inclusiva para alcançar públicos diversos.</p> <p>Implementar projetos</p>	<p>Calendário cultural, esportivo e de lazer criado e divulgado.</p> <p>Eventos itinerantes realizados.</p> <p>Parcerias para descentralização da oferta cultural/esportiva/lazer efetivadas.</p> <p>Gratuidade ou acesso facilitado em eventos implementados.</p> <p>Ações de comunicação inclusiva desenvolvidas.</p>	<p>Publicação do calendário.</p> <p>Relatórios de eventos realizados.</p> <p>Termos de parceria.</p> <p>Registros de participação em formações.</p> <p>Relatórios dos programas de incentivo.</p>	<p>Número de eventos e atividades realizadas.</p> <p>Número de parcerias estabelecidas.</p> <p>Número de escolas com projetos integrados.</p> <p>Número de programas de leitura/escrita.</p>	2026-2035	SME, Sec. de Assistência Social, Divisão de Cultura e	Recursos Próprios, Federal, Estadual	ODS 4 - Educação de Qualidade, Novo PNE (2024-2034) - Meta de Educação Integral e Valorização da Cultura



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE TERRA BOA - Estado do Paraná
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E FAMÍLIA

CNPJ: 75.793.786/0001-40

Rua Presidente Dr. Tancredo de Almeida Neves, nº 240

CEP: 87240-000

	<p>pedagógicos que integrem as artes, esportes e lazer ao currículo escolar.</p> <p>Desenvolver programas de incentivo à leitura e escrita criativa em parceria com bibliotecas e escolas.</p>							
<p>8. Promover acesso sistemático às práticas esportivas a crianças e adolescentes no horário oposto ao das aulas, por meio de programas coordenados pela Secretaria Municipal de Esportes, em parceria com a Secretaria de Educação.</p>	<p>Oferecer modalidades variadas (coletivas, individuais, tradicionais e alternativas) para atender diferentes interesses.</p>	<p>Disponibilizar futebol, basquete, voleibol e futsal em todas as unidades Esportivas do Município</p> <p>Ampliar para no mínimo 2 unidades até o ano 10.</p>	<p>Garantir que 100% dos instrutores e coordenadores esportivos participem de formação continuada bienal ofertada pela Secretaria de Esportes.</p> <p>Elaborar o Protocolo de Operacionalização o que define cronograma, carga horária, contratação de instrutores e regras de funcionamento.</p>	<p>Desenvolvimento da prática esportiva regular entre jovens do município.</p> <p>Redução do tempo ocioso no contraturno escolar.</p> <p>Melhora de indicadores sociais, como convivência e disciplina escolar.</p>	2026-2035	Secretaria Municipal de Esportes	Recursos do Estado e Recursos Próprios	Gestão de Direitos



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE TERRA BOA - Estado do Paraná
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E FAMÍLIA

CNPJ: 75.793.786/0001-40

Rua Presidente Dr. Tancredo de Almeida Neves, nº 240

CEP: 87240-000

			<p>Promover cursos de capacitação em pedagogia do esporte, segurança, inclusão e primeiros socorros.</p> <p>Organizar anualmente olimpíadas escolares, festivais esportivos municipais e torneios interescolares para estimular a participação e integração.</p>					
<p>9. Desenvolvimento Socioemocional por Meio do Esporte</p>	<p>Promover habilidades socioemocionais — trabalho em equipe, comunicação, resolução de conflitos e liderança — por meio de jogos, atividades cooperativas e</p>	<p>Garantir que pelo menos 70% dos estudantes participantes realizem, ao longo do ano, atividades específicas de trabalho em equipe e jogos</p>	<p>Introduzir atividades como “queimada cooperativa”, “futebol de múltiplos passes”, “desafios de equipes”, circuitos de colaboração e outras dinâmicas</p>	<p>Estudantes mais colaborativos, autoconfiantes e capazes de atuar em equipe.</p> <p>Ambiente esportivo mais acolhedor e com menos conflitos.</p>	<p>2026-2035</p>	<p>Secretaria Municipal de Esportes</p>	<p>Recursos Próprios</p>	<p>Gestão Política</p>



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE TERRA BOA - Estado do Paraná
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E FAMÍLIA

CNPJ: 75.793.786/0001-40

Rua Presidente Dr. Tancredo de Almeida Neves, nº 240

CEP: 87240-000

	modalidades esportivas organizadas pela Secretaria Municipal de Esportes.	cooperativos.	focadas em cooperação. Realizar oficinas mensais com instrutores e estudantes sobre: comunicação eficaz. mediação de conflitos, tomada de decisão em grupo liderança positiva, Campeonatos com Foco em Cooperação Envolvimento da Comunidade Escolar	Desenvolvimento de jovens líderes esportivos no município. Fortalecimento da cultura de paz e do espírito esportivo.				
10. Participação em Competições Oficiais do Paraná Fortalecer o desenvolvimento esportivo e escolar dos estudantes por meio da participação	Garantir a participação do município em 100% das competições oficiais ofertadas pelo Governo do Estado do Paraná (JEPS, Jogos da Juventude, Jogos Escolares, etc.) até o final do 3º ano do plano. Melhorar o desempenho	Realizar seletivas municipais, treinos regulares e acompanhamento técnico para formação das equipes que representarão o município nas competições estaduais. Disponibilizar transporte,	Número de escolas estaduais participantes por ano. Quantidade de equipes inscritas nas competições oficiais. Percentual de estudantes-atletas participantes.					



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE TERRA BOA - Estado do Paraná
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E FAMÍLIA

CNPJ: 75.793.786/0001-40

Rua Presidente Dr. Tancredo de Almeida Neves, nº 240

CEP: 87240-000

<p>estruturada e contínua em competições oficiais do Governo do Estado do Paraná, em parceria com as escolas da Rede Estadual de Ensino.</p>	<p>municipal, atingindo pelo menos 30 classificações para fases regionais/ macrorregionais por ano até o ano 8.</p>	<p>uniformes, materiais esportivos, alimentação e acompanhamento de instrutores/treinadores durante as competições.</p> <p>Criar um calendário anual de treinamentos e amistosos preparatórios.</p> <p>Realizar Jogos Escolares Municipais como etapa preparatória para os Jogos Oficiais do Paraná.</p> <p>Estimular a participação de mais escolas e modalidades na base.</p>					
--	---	---	--	--	--	--	--



Eixo 5

Direito à Profissionalização e à Proteção no Trabalho

Objetivo	Ações	Metas (Indicadores de Ação)	Indicador de Resultado	Prazo de Execução	Responsável	Fonte de Recursos	Eixo e Diretrizes Nacionais
1. Promover, ampliar e garantir a continuidade de Programas de Aprendizagem que articulem práticas esportivas, desenvolvimento socioemocional, formação cidadã e melhoria do desempenho escolar, assegurando atendimento contínuo a crianças, adolescentes e jovens.	Formalizar parcerias entre Secretaria de Esportes, Educação e Assistência Social até o 3º ano para integrar esporte, escola e proteção social nos Programas de Aprendizagem.	Elaborar modelo de Programa de Aprendizagem com: ✓ metodologia pedagógica ✓ carga horária ✓ objetivos educacionais e esportivos ✓ acompanhamento individual do estudante ✓ foco em desenvolvimento de habilidades socioemocionais Realizar mapeamento anual das demandas dos adolescentes, ouvindo escolas, CRAS, unidades esportivas.	Parceria firmada	2026-2035 Anual	SMDS, CMDCA	Secretaria de Estado do Trabalho E Fundo Municipal de Assistência Social	Gestão de Direitos



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE TERRA BOA - Estado do Paraná
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E FAMÍLIA

CNPJ: 75.793.786/0001-40

Rua Presidente Dr. Tancredo de Almeida Neves, nº 240

CEP: 87240-000

<p>2. Promover a qualificação profissional de adolescentes por meio de cursos profissionalizantes, em parceria com a Secretaria de Estado do Trabalho, Qualificação e Renda do Paraná, fortalecendo autonomia, empregabilidade futura e construção de projetos de vida.</p>	<p>Ofertar cursos profissionalizantes por direcionados a adolescentes de 16 anos, priorizando áreas de rápida inserção futura:</p> <p>Tecnologia e Informática e Administração Iniciação Esportiva e Arbitragem Empreendedorismo Juvenil Marketing Digital</p> <p>Garantir participação mínima de 40% de adolescentes em situação de vulnerabilidade.</p> <p>Preparação para o Mundo do Trabalho</p>	<p>Realizar mapeamento anual das demandas dos adolescentes, ouvindo escolas, CRAS, unidades esportivas</p> <p>iniciativas como Carreta do Conhecimento e Qualifica Paraná</p> <p>Criar campanhas e ações de mobilização nas escolas e centros esportivos.</p> <p>Garantir transporte quando necessário.</p> <p>Oferecer lanches ou apoio socioassistencial para adolescentes vulneráveis.</p> <p>Acompanhamento Pedagógico e Psicossocial</p> <p>Roda de conversa sobre: projeto de vida, ética no trabalho, saúde emocional, direitos e deveres do trabalhador adolescente</p>	<p>Cursos Realizados</p> <p>Diminuição da vulnerabilidade social pela ampliação do acesso à formação profissional.</p> <p>Consolidação de uma política permanente de qualificação juvenil no município.</p>	<p>2026-2035 Anual</p>	<p>SMDS E CMDCA</p>	<p>Secretaria de Estado do Trabalho, Qualificação e Renda do Paraná e Secretaria de Desenvolvimento Social e Família FMAS</p>	<p>Gestão de Direitos</p>
---	--	---	---	------------------------	-------------------------	---	---------------------------



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE TERRA BOA - Estado do Paraná
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E FAMÍLIA
CNPJ: 75.793.786/0001-40
Rua Presidente Dr. Tancredo de Almeida Neves, nº 240
CEP: 87240-000

Eixo 6

Fortalecimento das estruturas do sistema de garantia dos direitos da criança e do adolescente

Objetivo	Ações	Metas (Indicadores de Ação)	Indicador de Resultado	Prazo de Execução	Responsável	Fonte de Recursos	Eixo e Diretrizes Nacionais
Fortalecer os CTs e CMDCA's através de instrumentalização técnica e melhoria das estruturas para o exercício de suas atribuições	Participar da formação continuada do Estado.	Capacitar os cinco conselheiros tutelares do Município de Terra Boa	Número de conselheiros capacitados	2026-2035 anual	Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Família E CMDCA	Fundo Estadual / FIA e Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do adolescente	Gestão Política
Fortalecer e reafirmar os preceitos do Estatuto da Criança e do Adolescente	Participar dos Seminários do Estado do Paraná	Participação de CT e CMDCA	Número de Conselheiros participantes	2026-2035 anual	Secretaria Municipal de Assistência Social E CMDCA	Fundo Estadual / FIA e Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do adolescente	Gestão Política
	Fomentar a participação	Ampliar a participação	Número de	2026-2035	Secretaria		Participação



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE TERRA BOA - Estado do Paraná
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E FAMÍLIA

CNPJ: 75.793.786/0001-40

Rua Presidente Dr. Tancredo de Almeida Neves, nº 240

CEP: 87240-000

Sensibilizar, mobilizar e formar crianças e adolescentes quanto a seu papel como sujeitos de direitos na construção de políticas públicas e na efetivação da cidadania, estimulando o protagonismo juvenil	de adolescentes no CMDCA, divulgação através dos Grêmios Estudantis do Município.	de adolescentes no CMDCA	participantes adolescentes nas reuniões	Anual	Municipal de assistência Social E CMDCA e Secretaria Municipal de Educação		o de Crianças e Adolescentes, Gestão Política
Estimular a ampliação e o fortalecimento da participação da sociedade civil	Promover a participação da sociedade civil nas capacitações do Estado com foco no Controle Social da efetivação dos direitos da criança e adolescente	Promover a participação da sociedade civil dos cursos e seminários Macrorregionais	Números de Conselheiros capacitados	2026-2035 Anual	SMAS E CMDCA	Recursos Próprios da Secretaria Municipal de Assistência Social	Controle Social e Efetivação de Direitos
Acompanhar a execução das ações do Plano Decenal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Terra Boa de 2026-2035	Incentivar a sociedade civil a acompanhar o desenvolvimento das ações e metas estabelecidas no Plano Decenal	Publicitar amplamente o Plano decenal	Número de reuniões e informes sobre o Plano	2026-2035 Anual	SMAS E CMDCA	Recursos Próprios da Secretaria Municipal de Assistência Social	Controle Social Efetivação de Direitos



6

Acompanhamento, Monitoramento e Avaliação

O Plano Decenal dos Direitos da Criança e do Adolescente do Município de Terra Boa, Estado do Paraná, é um documento que estabelece um planejamento de longo prazo, para os próximos dez anos.

O Monitoramento e avaliação do Plano Decenal dos Direitos da Criança e do Adolescente do Município de Terra Boa será feito através do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente juntamente com o Ministério Público que irá monitorar e avaliar dos serviços, programas e projetos prestados à garantia de direitos da criança e do adolescente no município, tanto na rede governamental como não governamental.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente reúne-se mensalmente discutindo e avaliando a política de Direitos, acompanhamento dos serviços, programas e projetos em andamento e, acompanhamento da aplicação dos recursos orçamentários municipais através do Fundo Municipal da Criança e do Adolescente.

Estes instrumentos permite a avaliação frequente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente o levantamento das dificuldades de forma a buscar junto às esferas administrativas, formas de superação e estabelecimento de novas estratégias de ação.

Caberá à Secretaria Municipal de Assistência Social, Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente bem como do Conselho Municipal de Assistência Social o acompanhamento das metas e ações previstas neste documento, assim como a avaliação anual dos objetivos atingidos e metas a serem repactuadas.

PARECER DO CMDCA: FAVORÁVEL

Data da Reunião: 18/11/2025

Ata Nº: 013/2025

Resolução Nº: 015/2025

Publicação: Diário Oficial dos Municípios do Paraná - Edição Nº 3413

Data: 25/11/2025



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE TERRA BOA - Estado do Paraná
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E FAMÍLIA
CNPJ: 75.793.786/0001-40
Rua Presidente Dr. Tancredo de Almeida Neves, nº 240
CEP: 87240-000

Referências

BRASIL. Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente (CONANDA); Conselho Nacional de Assistência Social (CNAS). Orientações técnicas para os serviços de acolhimento para Crianças e Adolescentes. Brasília, 2008.

PARANÁ. Plano Decenal da Criança e do Adolescente do Município de Terra Boa . 2016-2035;

IPARDES. Caderno Estatístico Município de Terra Boa. Setembro de 2025. Acessado em 05/05/2025. <http://www.ipardes.gov.br/cadernos/Montapdf.php?Municipio=87240>.

http://aplicacoes.mds.gov.br/ead/ri/carrega_pdf.php?rel=panorama_municipal

BRASIL. Constituição Federal de 1988.

_____. **Lei nº 9.394/96**, de 23 de dezembro de 1996. Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (LDBEN).

_____. **Lei nº 9.424/96** que regulamenta o Fundo de Manutenção e Desenvolvimento do Ensino Fundamental - FUNDEF.

_____. **Lei nº 11.494/07** que regulamenta o Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica - FUNDEB.

_____. _____. **Lei nº 10.172/01**, de 09 de janeiro de 2001, que aprova o Plano Nacional de Educação.

_____. **Projeto de Lei 8035/10.** Projeto de Lei do Plano Nacional de Educação (PNE 2011/2020) : projeto em tramitação no Congresso Nacional / PL no 8.035 / 2010 / organização: Márcia Abreu e Marcos Cordioli. – Brasília: Câmara dos Deputados, Edições Câmara, 2011. 106 p. – (Série ação parlamentar ; n. 436)



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE TERRA BOA - Estado do Paraná
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E FAMÍLIA
CNPJ: 75.793.786/0001-40
Rua Presidente Dr. Tancredo de Almeida Neves, nº 240
CEP: 87240-000

PARANÁ. Deliberação nº 003/1999 do Conselho Estadual de Educação. Institui normas para a Educação Infantil no Sistema Estadual de Ensino do Paraná.

_____. **Deliberação nº 02/2005**. Conselho Estadual de Educação. Institui normas para a Educação Especial, na modalidade da educação Básica para alunos com necessidades educacionais especiais no Sistema de Ensino do Estado do Paraná.

KRAMER, S. **A política do pré-escolar no Brasil: a arte do disfarce**. 2ª ed., Rio de Janeiro: Achiamé, 1984.

MOTA, Lúcio Tadeu; NOELLI, Francisco, Silva. Exploração e guerra de conquista dos territórios indígenas nos vales dos rios Tibagi, Ivaí e Piquiri. In: DIAS, Reginaldo Benedito; ROLLO GONÇALVES, José Henrique (orgs). **Maringá e o Norte do Paraná: estudos de história regional**. Maringá: EDUEM, 1999.

TOMAZI, Nelson Dacio. Construções e silêncios sobre a (re)ocupação da região norte do estado do Paraná. In: DIAS, Reginaldo Benedito; ROLLO GONÇALVES, José Henrique (orgs). **Maringá e o Norte do Paraná: estudos de história regional**. Maringá: EDUEM, 1999.